

## **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>DATA</b>
212303-0001	21/03/2023

## **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

**OBJETO:** Solicitação de autorização para instauração de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, destinado à Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís - MA.

**VOLUME ÚNICO**

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/06/2023 - 05/06/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 05/06/2023 11:01:51

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a3c00b43-a5cd-4124-x0da-9b17dd441041

### Cadastro Licitante

id contratacao	cpf cnpj	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
IN152023	11669032000109	02743308303	05/06/2023	-	-	ENVIADO

Total Cadastro Licitante: 1

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/06/2023 - 05/06/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110  
DATA DE CRIAÇÃO: 05/06/2023 11:01:45  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18f4440-dc4a-4e73-a8ee-a59779367dbe

### Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
IN152023	02743308303	05/06/2023	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/06/2023 - 05/06/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 05/06/2023 11:01:38

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 35a626a2-0361-4daa-b3a8-1800e4a45beb

### Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	IN152023	IN	15	2023	02743308303	05/06/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA</b>
212303-0001	21/032023

**REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**DESTINATÁRIO**

Gabinete do Prefeito Municipal

**ASSUNTO**

Solicitação de autorização para instauração de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, destinado à Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís - MA.




Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA  
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:prefeitura@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## TERMO DE ABERTURA



Referente: **Volume Único.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo Nº 212303-0001, para realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIA DA SILVA LIMA**  
Chefe do Setor de Protocolo  
Portaria nº. 025/2021-GPSAL

Ofício nº 028/2023

Santo Antonio dos Lopes - MA, 21 de março de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA



Senhor Prefeito,

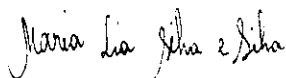
Venho por intermédio deste, solicitar a Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís - MA, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes a espécie. Segue relação de servidores que participarão do curso acima mencionado:

NOME	CPF	CARGO
Marta Liziane Leite dos Santos	842.157.633-04	Controladora Geral
Paulla Thayse Lopes da Silva Souza	028.815.463-07	Assessora de Planejamento
Késsia de Sousa Alves	051.659.743-40	Assessora Especial

Segue em anexo – Justificativa da Contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 21 de março de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Port. nº 004/2021-GPSAL



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**ASSUNTO:** Contratação da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

**OBJETO:** Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís – MA. A formação de cidadãos e profissionais responsáveis tem origem no processo educacional. *Ao longo do tempo, o indivíduo segue suas aspirações profissionais e, para se destacar, precisa de reciclagem e aprimoramento constante.*

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base (1) no permissivo do art. 75, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 54.020,41); e/ou (2) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993, ou (3) a partir do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021:

*Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário) Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).*

Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. E, por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia de recursos públicos, os profissionais à frente dos setores de compras devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às licitações e contratações administrativas.

O mesmo processo é válido quando transportado para um cenário macro, como por exemplo, o desenvolvimento de um Município, Estado ou País. É a competência moral e intelectual de seus gestores e da sociedade, como um todo, que vai determinar o progresso desse grupo.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DA A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

### 1. Noções gerais sobre o dever de licitar.

A obrigação de licitar decorre da noção de que o Estado existe para atender aos anseios da coletividade e que, para tanto, manuseia recursos públicos. Ao fazê-lo, deverá demonstrar que está gerindo tais recursos da melhor forma possível. Nessa perspectiva, quando se fizer necessário contratar com terceiros para adquirir os bens e serviços indispensáveis ao atendimento do interesse público deve a Administração sempre buscar a melhor proposta existente no mercado.

A licitação é, como regra, o meio previsto no ordenamento jurídico pátrio de que se utiliza o Estado para selecionar a melhor proposta apresentada. Além disso, é um importante instrumento para assegurar a igualdade nas oportunidades de contratar, dentre todos os interessados que possuam as condições mínimas para executar satisfatoriamente o objeto. Trata-se de prestígio ao princípio da isonomia.

A Constituição Federal plasmou tal entendimento ao prever expressamente o dever de licitar da Administração Pública, direta e indireta, em seu art. 37, inciso XXI. Dessa feita, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve a Administração Pública direta e indireta:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Para regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei 8.666/93, que impôs, como regra, o dever de licitar, em seu art. 2º, nos seguintes termos:

*“Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.*

Licitação, portanto, é um processo que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa ao interesse público, mediante as condições previamente fixadas e divulgadas no edital, em face da necessidade da Administração de comprar, alienar ou contratar a prestação de um determinado serviço ou obra, dentre outros.

O processo licitatório destina-se, no mínimo, ao alcance de dois objetivos básicos: (a) a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, em face do dever da Administração de aplicar da melhor maneira possível os recursos que administra e (b) assegurar igualdade de condições a todos os interessados no objeto licitado, uma vez que não possui liberdade de contratação. Ainda, com o advento da Lei 12.349/10, a licitação objetiva, também, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, para atender ao interesse público, a regra é licitar, proporcionando igualdade de condições a todos os concorrentes, sendo dispensável ou inexigível a licitação apenas, excepcionalmente, nos casos autorizados em Lei.

Com efeito, é requisito para a instauração da licitação a existência de competitividade, ou seja, de viabilidade de competição. Por evidente, só existe competitividade quando houver mais de uma possibilidade de contratação, tanto no que se refere ao objeto (mais de um), quanto no que concerne ao fornecedor (mais de um).

Assim, tem-se que a licitação é um instrumento para a consecução de um fim, qual seja, o atendimento satisfatório do interesse público. Por conta disso, quando constatado, diante das características do caso concreto, que a licitação não é o meio apto para alcançar a finalidade pública.

ela deverá ser afastada, sob pena de frustração do fim último a que se serve o Estado: atendimento do interesse público.

Nessa esteira é o posicionamento do professor Marçal Justen Filho:

*“No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa”.*

Dessa feita, muito embora a licitação seja um dever imposto constitucionalmente, ela deverá ser afastada nas hipóteses de inviabilidade de competição. Isso porque, se a licitação tem por fim selecionar a proposta mais vantajosa dentre as existentes no mercado, verificada a inexistência de pluralidade de fornecedores e/ou de produtos/serviços ou, ainda, a impossibilidade de comparação objetiva entre os serviços prestados, não há razão lógica para a sua instauração. Neste sentido é a previsão do *caput* e incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, que prescrevem:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Saliente-se que os casos de inexigibilidade mencionados nos incisos do art. 25 são meramente exemplificativos, existindo, pois, outras situações que podem conduzir a inexigibilidade em face da inviabilidade de competição.

Em suma, pode-se concluir que nos casos de inexigibilidade o procedimento licitatório é materialmente impossível, na medida em que não será eficaz para o atendimento do interesse público.

## **2. Singularidade do objeto e inviabilidade de competição**

Um objeto é singular quando apresenta características especiais que tornem inviável a competição por meio de certame licitatório. Esta singularidade é relativa ao objeto.

É um erro comum acreditar que a singularidade referida no art. 25 somente estaria presente quando houvesse um só agente econômico apto à satisfação da necessidade pública (o que ocorre no caso de monopólio).

Entretanto, a inviabilidade de competição não significa inexistência de concorrência ou disputa. Esta é verificada no caso do inc. I do art. 25 quando há apenas um fornecedor exclusivo. No âmbito do art. 25, inc. II, a competição é inviável porque não é possível realizá-la sem que se ofenda o princípio constitucional da isonomia, mesmo havendo a possibilidade real competição (disputa) por haver mais de um profissional ou empresa notoriamente especializada. É assim por que o inc. II do art. 25 pressupõe a singularidade do objeto e não a exclusividade do prestador.

A singularidade do objeto é fruto da impossibilidade de extração de critérios objetivos por meio dos quais, isonomicamente, seja possível não só análise da melhor proposta, como também seja reduzido de forma eficiente o risco de contratação de um agente tecnicamente incapaz de atender à necessidade pública dependente de contratação.

Esta impossibilidade de extração de critérios objetivos ocorre quando o atendimento da necessidade pública depende de uma solução que não pode ser mensurada (sob o ponto de vista objetivo) e/ou que vai além da técnica presumidamente detida pelos agentes que operam naquele ramo de atividade econômica; ou seja, quando a realização do objeto depende não apenas da técnica conhecida, como também da criatividade na construção de uma solução que não pode ser previamente apontada pela Administração, ou ainda de uma profundidade técnica que sabidamente não é detida pelos demais profissionais atuantes na área.

Quando a Administração tem condições de definir objetivamente a necessidade e a forma de sua realização (conteúdo e técnica), a redução eficiente do risco de contratação de um agente tecnicamente incapaz pode ser feita por meio da qualificação técnica na fase de habilitação (o que viabiliza a licitação).

Quando a Administração tem condições de definir objetivamente a solução para atender à sua necessidade, e reconhece que há mais de uma forma técnica para sua realização, podendo valorá-las a partir de critérios também objetivos e diretamente relacionados com a necessidade a ser atendida, deve promover uma licitação por melhor técnica, ou por técnica e preço.

Mas quando o atendimento da necessidade depende de criatividade no desenvolvimento de novas soluções, ou quando há elevada complexidade na aplicação destas soluções, não sendo possível eleger parâmetros objetivos que permitam, de forma objetiva, valorar as propostas apresentadas, não é possível a licitação. A competição, no caso, levaria aos seguintes resultados:

- a) Não haveria como qualificar objetivamente aqueles que teriam condições de encontrar a solução demandada, sem o risco de incluir nesta qualificação agentes incapazes de chegar ao resultado esperado;
- b) Não haveria como analisar objetivamente propostas técnicas, diante da impossibilidade de prévia e completa descrição da técnica empregada para o atendimento à necessidade pública; e
- c) Se a análise de preço fosse preponderante, haveria uma elevação no risco de contratação de um agente tecnicamente incapaz, na medida em que o desenvolvimento de soluções depende de um suporte técnico em múltiplas áreas de apoio.

A compreensão destas hipóteses permite concluir que a contratação direta não é uma exceção, como muitas vezes se refere, mas sim um caminho necessário diante da singularidade do objeto.

### **3. A notória especialização como elemento de redução de riscos na contratação, quando inviável a competição**

A partir do momento em que a contratação dependa de um nível adequado de segurança quanto à qualidade e profundidade do conhecimento detido pelo contratado (bem como de sua capacidade de transferir tal conhecimento), o menor risco para a Administração Pública ocorrerá se for trilhado o caminho legal da inexigibilidade.

Bastará à Administração, diante da evidente singularidade do objeto, certificar-se de que o potencial contratado detém notória especialização. E esta análise, ainda que não de forma comparativa, pode ser feita com alto grau de segurança se forem observados os critérios elencados no § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93: “considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

A notória especialização não é feita de projetos, de um futuro imaginado ou desejado. Ela é demonstrada objetivamente pelo passado do profissional ou empresa contratada. Além disso, é necessário compreender que a notória especialização pode ser comprovada por mais de um meio. Ela é uma análise de capacidade de um agente específico, por meio de critérios próprios, incomparáveis objetivamente com as características de outros agentes econômicos.

Outro ponto a ser destacado é que a notória especialização não é fundamento para a decisão pela contratação direta, mas sim fundamento para a decisão a respeito da pessoa a ser contratada. A decisão pela contratação direta é fundada na singularidade do objeto. A fase interna da contratação (em que se decide se a mesma será ou não precedida de licitação) deve levar em conta apenas aspectos relativos ao objeto.

Após esta breve exposição de referenciais teóricos a respeito dos fundamentos da contratação direta pela via da inexigibilidade, cumpre demonstrar o enquadramento dos serviços da Zênite (especialmente das atividades que relativas ao planejamento e realização de cursos de treinamento a aperfeiçoamento voltados para a Administração Pública como um objeto singular, bem como a notória especialização da empresa.

### **4. Da notória especialização do Instituto CERTAME**

O Instituto CERTAME é uma empresa especializada em oferecer cursos na área de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios a profissionais que buscam treinamento ou desenvolvimento profissional. Em parceria com profissionais qualificados, ministramos palestras, treinamentos e cursos abertos ou fechados (in company).

Nossos treinamentos abrangem temas relacionados ao processo de Licitação e Contratação Governamental, bem como de celebração e gestão de Convênios firmados, de interesse tanto da administração pública quanto do setor privado, tendo como público alvo estudantes e profissionais ligados a organizações governamentais ou particulares, capacitando-os de acordo com suas necessidades e expectativas.



Nossos cursos são ministrados por profissionais de sucesso no mercado em que atuam, com reconhecida competência e experiência, sólida formação acadêmica e excelente didática – tudo isso alinhado à nossa cultura organizacional.

Os treinamentos oferecidos pelo Instituto CERTAME estão inseridos no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, 2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º do Decreto nº 5.154/2004.

Não oferecemos serviços de consultoria ou assessoria, mas tão somente de treinamento e desenvolvimento profissional, como capacitações, cursos, palestras, workshops, seminários etc.

Cursos In Company Oferecidos:

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
LICITAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS  
PREGÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA  
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS  
CONVÊNIOS: CELEBRAÇÃO E GERENCIAMENTO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA EMPRESAS

Nossos cursos In Company podem ser customizados de diversas formas: duração, conteúdo e objetivo. Além disso, as equipes têm maior liberdade de discutir suas dificuldades com o instrutor. Assim haverá maior aprofundamento dos temas, facilitando a aplicação de técnicas e conceitos. E você participará de cursos adequados à realidade, com conteúdo aplicado ao seu dia-a-dia.

O investimento é variável, depende do curso, da carga horária e do local. Para receber um orçamento entre em contato conosco e descubra que o curso In Company é uma alternativa viável para o seu órgão ou empresa.

Estes serviços – cursos abertos e *in company* – demonstram a notoriedade da empresa na área, o que pode ser facilmente comprovado mediante a documentação apresentada em anexo (Portfólio, indicando os principais clientes, diferenciais da empresa comprovados através de registros fotograficos; notoriedade do corpo técnico; atestados de capacidade técnica Notas de Emprenho, etc.), assim como através de registros fotográficos nas redes sociais (página no facebook) e site da empresa na internet ([www.institutocertame.com.br](http://www.institutocertame.com.br)).

Assim, com o intuito de comprovar a notoriedade do INSTITUTO CERTAME, segue em anexo a este parecer o Portfólio da empresa.

##### **5. Do enquadramento dos eventos e treinamentos do Instituto CERTAME em inexigibilidade de licitação.**

A contratação do Instituto CERTAME deve ocorrer com fundamento em inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Não seria viável cogitar da realização de uma licitação para a contratação desses objetos. Isso porque não é possível estabelecer critérios

objetivos de escolha, o que torna impossível a realização da licitação e determina a inexigibilidade como fundamento adequado para a contratação.

Reconhecendo a inviabilidade de competição para a contratação de treinamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral aduz que:

**“A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição”. (grifou-se)**

No presente caso, a licitação não é o caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque, havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei nº 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello a respeito do tema:

*“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...).*

Sóse licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

Nessa esteira, o Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, sedimentou o seguinte entendimento:

**“Ou seja, a realidade brasileira hoje vivencia que mesmo nos cursos que já atingiram certa padronização, a atuação do instrutor ainda faz diferença, afetando os bons resultados almejados no treinamento. Esse fato está estreitamente relacionado com as deficiências observadas na elaboração de manuais padronizados de ensino no Brasil. 9. A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador. 10. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de**

assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. **Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.**

*"...as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nahipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93". (grifos nossos)*

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundada no art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, o Supremo Tribunal Federal já decidiu:

AP N. 348-SC

RELATOR: MIN. EROS GRAU

EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37. XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL.

A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação.

2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em últimainstância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. (grifamos)

#### - A configuração da inexigibilidade de licitação no caso concreto

O inciso II do art. 25 estabelece:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

(Omitido)

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”.*

*§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.*

Ainda:

*“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)*

*VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”*

Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- o objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- o serviço deve ter natureza singular;
- o profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

**a) o serviço é técnico profissional especializado**

O art. 13, em seu inciso VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é o entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

**b) o serviço é de natureza singular**

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

*“A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.”*

Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

Nesse sentido é a lição de Joel de Menezes Niebuhr:

*“Ao lado da hipótese relativa à contratação de fornecedor exclusivo, há outras tantas que também redundam na inviabilidade de competição e, por isso, dão azo à inexigibilidade de licitação pública. Entre elas, vem à colação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, cuja aferição é deveras complexa, dado*

que nela pode haver pluralidade de pessoas capazes de prestarem o serviço visado pela Administração, porém, noutro delta, faltam critérios objetivos para cotejá-las, pressupondo grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

(...)

Adverta-se que, diferentemente da inexigibilidade fundada no reconhecimento de fornecedor exclusivo, já agora os serviços enunciados no inciso II do art. 25 da Lei no. 8.666/93 podem ser prestados por vários especialistas. Isto é, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los”.

**c) o prestador do serviço é notoriamente especializado**

O Tribunal de Contas da União, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1 (Ata nº 49/95-Plenário), entendeu:

“... para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a **notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto.**

Logo, num determinado setor de atividade, **pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular**, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar.

Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.”

Na Decisão nº 439/98, anteriormente citada, a mesma Corte de Contas assentou, ainda, que:

“... a **Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos o grande mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 'A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva' (in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316).**”

Pelo acima exposto, pode-se afirmar que:

- a notória especialização é fruto da análise discricionária do administrador público quanto à capacidade e ao desempenho do profissional/empresa para a execução do objeto;
- a notória especialização não requer fama ou reconhecimento público;

- o Tribunal de Contas deve respeitar a decisão administrativa de contratação direta que se mostrar razoável, por força da discricionariedade atribuída pela Lei.

É importante destacar, também, o que escreve Hugo de Brito Machado, ao elucidar o conteúdo de “notório saber”. conceito similar ao ora debatido:

*“Sempre existiu e sempre existirá inevitável descompasso entre o formal e o substancial. O título que qualifica alguém como Doutor, afirma que tal pessoa possui certos conhecimentos em determinada área do saber humano. Mas tal afirmação é verdadeira em sentido formal. Pode ser, e pode não ser verdadeira em sentido material. Por outro lado, se considerarmos apenas as qualificações afirmadas por esse título, e imaginarmos que os cursos nos quais é ofertado foram ministrados, na origem, por quem dele não dispunha, teremos de concluir, em flagrante incoerência, que os alunos sabem mais do que os professores. Assim, nas instituições de ensino formal buscou-se uma forma para evitar tamanha incoerência, criando-se o título de notório saber para qualificar pessoas que, desprovidas do título, são consideradas possuidoras do conhecimento com o mesmo atestado. A expressão notório saber tem sido utilizada pelas Universidades brasileiras para qualificar professor que não fez curso de doutorado e que, por isto mesmo, não tem o título de doutor, mas possui conhecimentos equivalentes. Foi o caminho encontrado para formalizar um título capaz de atestar conhecimento adquirido fora do ensino formal. Notório, portanto, é o que é notado, é conhecido, referido, respeitado e aplaudido, com ou sem merecimento.”*

Ainda:

“(…) a palavra notório indica algo objetivamente observado e que pode por isto mesmo ser comprovado”

Portanto, os profissionais instrutores dos cursos em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular.

A contratação por inexigibilidade e a confiança como fundamento para a escolha do executor do serviço foram reconhecidas pelo Tribunal de Contas da União, conforme conteúdo da Súmula nº 39:

*“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”*

De outro lado, em relação à adequada instrução processual da contratação, é recorrente a dúvida de como justificar o preço da contratação, tendo em vista a impossibilidade de uma comparação objetiva entre as opções/soluções disponíveis no mercado?

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo executor, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

Como meio eficaz para essa comprovação, devem ser juntados ao processo de inexigibilidade cópias de contrato, nota fiscal ou publicações em Diário Oficial de outras contratações realizadas com o Instituto CERTAME por órgãos ou entidades, as quais demonstrem condições comerciais e de valor similares em sua atividade profissional. A Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União determina que:

*“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.”*

Nessa mesma linha de raciocínio, já se manifestou o TCU (Acórdão nº 1.705/2007 — Plenário). Ou seja, deve ser demonstrada a coerência e a razoabilidade da formação dos preços da empresa a ser contratada por meio de outros contratos firmados entre ela e outros clientes — públicos e privados.

Posto isso, considerando as decisões do TCU e do STF acima apontadas, que resta demonstrada a capacidade técnica da empresa e do(s) instrutor(es); a Contratação dos Cursos In Company e inscrições de servidores em eventos abertos e dos Projetos de Capacitação devem ser realizadas mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do artigo 13, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 21 de março de 2023.

*Maria Lia Silva e Silva*  
**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Port. nº 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.


**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

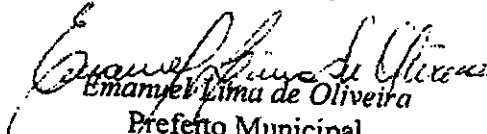
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

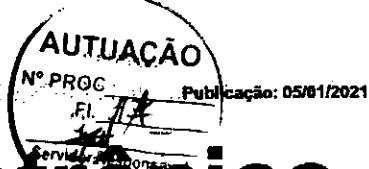
CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independentes de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1181 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 01359232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**



À Sr.<sup>a</sup>

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

**ASSUNTO:** Autorização de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para capacitação de Servidores Municipais.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância objetivando a Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município. Portanto, **APROVO** a vossa solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida Secretaria.


**CONSIDERANDO**, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

**CONSIDERANDO** a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. **AUTORIZO** a deflagração do procedimento de Contratação Direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 21 de março de 2023.



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**DESPACHO**

A  
Senhora  
**MÁRCIA DA SILVA LIMA**  
Chefe do Setor de Protocolo



Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação desta Secretária, devidamente aprovado pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 21 de março de 2023.

**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Sec.Mun. de Planejamento e Administração  
Port.: nº 004/2021 – GPSAL

AUTUAÇÃO

Nº PROC	
Fl.	20
Servidor Responsável	

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212303-0001**

**DATA: 21/03/2023**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

Secretaria Municipal De Planejamento e Administração

**DESTINATÁRIO:**

GABINETE DO PREFEITO

**ASSUNTO:**

Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA.

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício de Solicitação da Secretaria Requisitante (fl. 02);
2. Justificativa da Contratação (fls. 03/14);
3. Portaria de Nomeação do(a) Secretário(a) (fls. 15/17).
4. Despacho Administrativo (fl. 18).
5. Despacho da Sec. Administração ao Setor de Protocolo (fl. 19).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MARCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

*Marcia da Silva Lima*

**MARCIA DA SILVA LIMA**  
Chefe do Setor de Protocolo  
Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL




O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas; define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

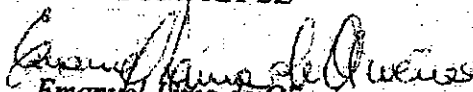
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

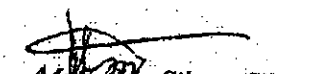
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Márcia Da Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 810.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal







## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

À

**EMPRESA:** A B Xavier Treinamentos – EPP

**CNPJ:** 11.669.032/0001-09

**ENDEREÇO:** Rua dos Guarás, nº 01, Ed. Fernando de A. Lopes (Galeria Flertinho), Loja 01.  
Bairro Ponta do Farol. São Luís (MA). CEP 65077-460.

**ASSUNTO:** Solicitação de Proposta e Documentação para Instauração de Procedimento Administrativo.

Prezados Senhores,

Solicitamos o envio da proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo nº 212303-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos, por meio de participação no curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

A proposta de preços deverá especificar: o nome da empresa, data, valor da proposta e o prazo de validade da proposta.

Fazem parte da presente solicitação, os seguintes anexos:

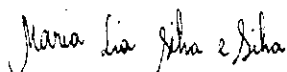
**ANEXO I** - Planilha Da Proposta (Especificações, Quantitativos e Preços).

**ANEXO II**–Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, o original ou cópia dos documentos exigidos no **Anexo II**.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de março de 2023.



**Maria Lia Silva e Silva**

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GPSAL

ANEXO I

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.	3	*****	*****

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A proposta de preços deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (via e-mail), do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da próprio.

*Maria Lia Silva e Silva*

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- I. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR COM TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO, OU REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
  - II. DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF), DOS SÓCIOS OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;
  - III. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
  - IV. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA, OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E “PREVIDENCIÁRIA”;
  - V. CERTIDÃO NEGATIVA, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO;
  - VI. CERTIDÃO NEGATIVA, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO;
  - VII. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO FGTS – CRF;
  - VIII. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
  - IX. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA;
  - X. COMPROVAÇÕES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS PRATICADOS;
  - XI. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL).

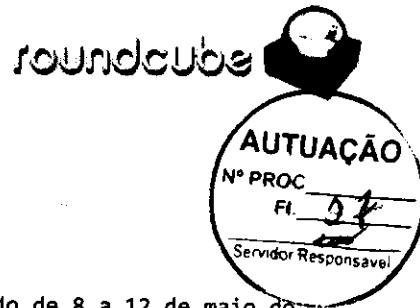
*Maria Lúcia Silva e Silva*

Assunto **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

De Prefeitura Mun. de Santo Antônio dos Lopes/MA.  
<prefeitura.sal@stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Para <pagamento@institutocertame.com.br>

Data **2023-03-21 16:31**



- 11 - Solicitação de Proposta e Documentação 2022 - Cópia.pdf(~113 KB)

Solicito proposta e documentação do curso em São Luís/MA. Que será ministrado de 8 a 12 de maio do corrente ano.

Att. Maria Lia Silva e Silva

Secretária de Planejamento e Administração

Santo Antonio dos Lopes/MA

**JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212303-0001**



Junto aos autos do processo administrativo nº 212303-0001, que tem por objetivo a Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a proposta de preços e documentação apresentada pela empresa A B XAVIER TREINAMENTOS.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de março de 2023.

*Maria Lúcia Silva e Silva*  
**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.  
Port. Nº 004/2021-GPSAL

São Luís (MA), 21 de março de 2023.

De: Arianne Barros Xavier  
Diretora do Instituto Certame

Para:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA**  
**PROPOSTA DE CURSO ABERTO**

Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021.

08 a 12 de maio de 2023.

Segunda a quinta-feira: das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30h.

Sexta-feira: das 08:00h às 12:00h.

São Luís (MA).

Hotel Luzeiros  
R. João Damasceno, nº 2  
Bairro Ponta do Farol, CEP 65077-630.

36 horas.

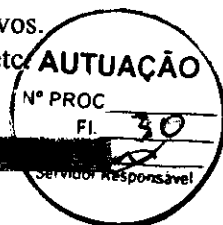
– Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Além da carga horária, os certificados informarão o conteúdo ministrado.

Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

- Pregoeiros e membros da equipe de apoio.
- Membros de Comissões de Licitação e de áreas correlatas.
- Auditores e demais servidores que atuam em órgãos de controle.
- Supervisores e gerentes de empresas fornecedoras do setor público.

- Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos.
- Profissionais da Administração Pública, Gestores, Contadores, Advogados, Engenheiros etc.



### **Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.**

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

### **Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.**

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### **Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.**

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel

da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

#### **Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.**

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.



#### **Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.**

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

#### **Módulo VI: Alterações contratuais.**

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

#### **Módulo VII: Sanções administrativas.**

Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Integração da NLL com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades.

#### **– Prof. Msc. Nilo Cruz Neto:**

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador, Contador e Economista.

Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA.

Concluiu o curso de formação executiva sobre “Melhores práticas em contratação pública” na Universidade de Roma II (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália), com incursões à Consip



(Central de Compras do Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério da Economia (ENAP/ME).

É professor da ENAP. Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil. Autor do livro *Contabilidade Avançada* (ISBN nº 9788590657903).

Responsável pelo sítio [www.lrf.com.br](http://www.lrf.com.br). É membro do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT – Instituto Brasileiro de Direito Tributário.

	Valor por participante	Público Previsto	Investimento
Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021.	R\$ 3.290,00	3	R\$ 9.870,00

**O Investimento inclui:**

- Almoço nos dias 27 a 30 de março;
- Coffee-Break nos intervalos da manhã e da tarde;
- Kit ecológico: Pasta, Bloco de Anotações, Caneta etc;
- Insumos de prevenção ao Covid-19 (máscaras e álcool 70° INPM);
- Apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.
- Certificado.



*O investimento não inclui hospedagem no hotel.*

A substituição do inscrito deverá ser preferencialmente comunicada até o segundo dia que antecede ao evento.

Não haverá restituição ao interessado que não cancelar previamente sua participação e não comparecer ao curso, sendo devido ao Instituto Certame o valor integral da inscrição paga.

Em caso de cancelamento por parte do interessado cuja inscrição já tenha sido paga, se a comunicação de desistência ocorrer dentro de 5 dias antes do curso, será feita a devolução imediata de 80% do valor pago, sendo 20% devido ao Instituto Certame a título de ressarcimento por despesas administrativas e operacionais geradas pelo interessado.

O cancelamento da inscrição deve ser feito preferencialmente até o 6º dia que antecede ao início do curso, caso em que haverá imediata e integral devolução do valor da inscrição paga.

No caso de cancelamentos e transferências que ocorram por parte do Instituto Certame, que impossibilitem a participação no evento, a devolução do valor será feita imediata e integralmente. Caso a turma não alcance o número mínimo de participantes, o Instituto Certame reserva-se ao direito de cancelar este curso e devolver imediata e integralmente o valor das inscrições pagas.

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base (1) no permissivo do art. 75, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 54.020,41); e/ou (2) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993, ou (3) a partir do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021:

*Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário)*

*Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)*

Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP  
CNPJ 11.669.032/0001-09.

Endereço: Rua Guarás, Qd. 14, nº 01, Gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1; Ponta do Farol. São Luís - MA. CEP: 65077-460.

Banco do Brasil. Agência 4323-0. Conta Corrente 18.460-8.  
PIX 11.669.032/0001-09.  
Inscrição estadual: Isento.



Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

**Esta proposta é válida por 40 dias.**

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Arianne Barros Xavier.  
Diretora do Instituto CERTAME  
CPF: 917.654.633-00

Inscrições abertas!



✓

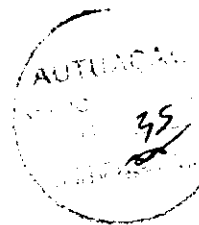
✓

## Curso:

# Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Evento presencial, com 36 horas de carga horária.

Saia do zero e seja um especialista na NLLCA.



## Apresentação

---

A Lei nº 14.133/2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos, substituiu as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011.

O novo texto tornou-se a principal referência normativa em matéria de contratações públicas no Brasil, devendo ser adotado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto na administração pública direta, autárquica e fundacional, como nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, bem como nos fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Trata-se de uma norma ainda mais analítica que a Lei nº 8.666/1993, inclusive maior que esta, com mais artigos e maior nível de detalhamento. A excessiva regulamentação do procedimento licitatório da Nova Lei, que exigirá ainda maior atenção dos agentes de compras, deve-se à incorporação, a seu texto, de muitas diretrizes antes previstas em atos normativos federais secundários, editados e aplicáveis, até então, apenas à União, tais como Decretos, Portarias Instruções Normativas etc.

Como alguns exemplos de novidades trazidas pela norma, temos a extinção das modalidades Convite, Tomada de Preços e RDC; criação da modalidade Diálogo Competitivo, a possibilidade de realizar Concorrência para obras no formato eletrônico e com fase de lances; prevalência do Pregão Eletrônico para qualquer objeto enquadrado como bem ou serviço comum; validade da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até dois anos; possibilidade de uso do SRP para obras, e também nas dispensas e inexigibilidades; criação do Portal Nacional de Compras Públicas; previsão de contrato de fornecimento e serviços contínuos por até 10 anos de vigência, dentre outras.

Isto posto, o objetivo deste curso é apresentar aos participantes as principais novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com foco especial na condução de procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão e Concorrência.

## Datas e horários

---

12 de maio de 2023.

Segunda a quinta-feira: das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30h.

Sexta-feira: das 08:00h às 12:00h.

## Carga horária

---

36 horas.

A maior carga horária do Brasil.

## Local de realização

---

12 de maio de 2023.

Hotel Luzeiros

R. João Damasceno, nº 2

Bairro Ponta do Farol, CEP 65077-630.

## Medidas de prevenção ao Covid-19

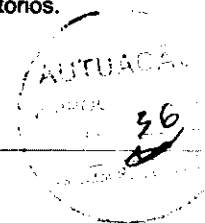
---

O local será devidamente preparado para prevenção ao Covid-19.

Disponibilizaremos termômetro infravermelho digital na entrada das salas, máscaras cirúrgicas triplas descartáveis aos participantes, bem como álcool gel 70° INPM.

Também serão observados os protocolos locais vigentes quanto ao espaçamento entre cadeiras e lotação dos auditórios.

## Ementa



### Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

### Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

### Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

### Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais.

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas.

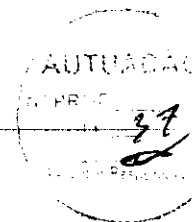
Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Integração da NLL com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades.

## Certificados

– Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021. (36 horas).

Além da carga horária, os certificados informarão o conteúdo ministrado.

Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.



## Público alvo

- Pregoeiros e membros da equipe de apoio.
- Membros de Comissões de Licitação e de áreas correlatas.
- Auditores e demais servidores que atuam em órgãos de controle.
- Supervisores e gerentes de empresas fornecedoras do setor público.
- Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos.
- Estudantes universitários de Administração, Contabilidade, Direito e Economia, dentre outros.
- Dirigentes de pequenas, médias e grandes empresas com interesse em participar de licitações públicas.
- Profissionais da área de Administração Pública, Gestores, Contadores, Assessores Jurídicos, Engenheiros etc.

Este curso é prioritariamente voltado para quem trabalha ou deseja trabalhar em órgãos públicos ou entidades da administração pública. Conteúdo aplicável a órgãos municipais, estaduais e federais.

## Instrutor

– Prof. Msc. Nilo Cruz Neto:

Doutor em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA.

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador, Contador e Economista.

Concluiu o curso de formação executiva sobre "Melhores práticas em contratação pública" na Universidade de Roma II (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália), com incursões à Consip (Central de Compras do Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério da Economia (ENAP/ME).

É professor da ENAP. Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil. Autor do livro Contabilidade Avançada (ISBN nº 9788590657903).

Responsável pelo sítio [www.lrf.com.br](http://www.lrf.com.br). É membro do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT – Instituto Brasileiro de Direito Tributário.

## Investimento

R\$ 3.450 por participante (até 18x no Cartão de Crédito, sendo em até 6x sem juros).

OU

R\$ 3.290 para pagamentos à vista (depósito, transferência, PIX ou ordem bancária antes do curso).

OU

R\$ 3.190 para ex-alunos do Instituto Certame, para pagamentos à vista (depósito, transferência, PIX ou ordem bancária antes do curso).

A cada 04 inscrições do mesmo órgão, empresa ou grupo, será oferecida uma vaga extra de cortesia.

O Investimento inclui:

- Almoços de segunda a quinta-feira;
- Coffee-Break nos intervalos da manhã e da tarde;
- Kit ecológico: Pasta, Bloco de Anotações, Caneta etc;
- Insumos de prevenção ao Covid-19 (máscaras e álcool 70° INPM);
- Apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.
- Certificado.

O investimento não inclui hospedagem no hotel.

## Formas de pagamento

Mediante transferência bancária ou depósito na Conta Corrente 18.460-8, Agência 4.323-0, do Banco do Brasil, ou com o PIX 11.669.032/0001-09, com envio do comprovante para o e-mail [pagamento@institutocertame.com.br](mailto:pagamento@institutocertame.com.br). Favorecido: A B XAVIER TREINAMENTOS. CNPJ 11.669.032/0001-09.

Utilizando o seu Cartão de Crédito, através do PagSeguro, num processo rápido que não exige cadastro. Você poderá utilizar uma das opções abaixo, e ainda parcelar a sua inscrição em até 18x (até 6x sem juros):



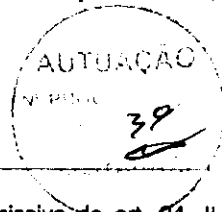
Para efetuar a pré-inscrição, favor preencher o formulário ao final desta página e clicar em "Enviar". Em seguida, logo abaixo, aparecerão as instruções de pagamento. Para pagar com cartão de crédito pelo PagSeguro, basta, após o preenchimento do formulário, clicar no botão "Pagar com PagSeguro" e outra janela será aberta para iniciar a operação. Assim que o pagamento for autorizado, será encaminhado um e-mail do PagSeguro confirmando a transação, e um e-mail do Instituto Certame confirmando a sua inscrição.

Observação 1:

A única forma disponível de pagamento parcelado é via PagSeguro, com cartão de crédito.

Observação 2:

Antes de emitir o empenho ou efetuar o pagamento, órgãos públicos devem informar, através do e-mail pagamento@institutocertame.com.br, a quantidade de inscrições e os dados do órgão (razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail).



## Justificativa da contratação para órgãos públicos

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base (1) no permissivo do art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 17.600), (2) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993; ou com base (3) no permissivo do art. 75, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 57.208,33), ou (4) a partir do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)

(Minuta de Parecer Jurídico) Poderá ser adaptada de acordo com o órgão público contratante.

(Certidões Negativas e Documentos para a emissão da Nota de Empenho)

## 9 motivos para você fazer este curso!

Curso único no mercado.

Atualize-se! A Nova Lei de Licitações e Contratos já é uma realidade e quem não souber disputar licitações nessa modalidade vai ficar para trás.

Professor com sólida formação acadêmica, experiência prática e excelente didática.

A melhor relação custo-benefício do mercado, considerando a carga horária do curso, valor de inscrição, facilidade de pagamento e certificados emitidos.

Garanta um emprego! Só nas prefeituras do Brasil, são pelo menos 5.563 vagas para pregoeiros e 16.689 vagas para membros de CPL, além das vagas das câmaras municipais, e dos órgãos estaduais e federais.

Muitas empresas desejam firmar contratos com o setor público, mas deixam de fazê-lo por absoluta falta de conhecimento. Algumas sequer participam de licitações; outras não vencem a disputa porque desconhecem o procedimento. Acabam, com isso, perdendo uma excelente oportunidade de ampliar seus mercados e maximizar seus lucros. Aprenda Licitações e forneça para o Governo!

Curso prático, com exemplos do cotidiano.

Grande parte das ações de improbidade administrativa e das irregularidades detectadas pelos Tribunais de Contas decorrem de problemas em processos licitatórios ou nas contratações feitas, responsabilizando os membros da comissão de licitação, ou o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, além do gestor máximo do órgão (prefeito, por exemplo). Evite que isso ocorra com você!

Identifique problemas em processos licitatórios: no decorrer do curso você aprenderá a identificar falhas formais, procedimentos vedados, cláusulas restritivas ao caráter competitivo, conluio entre empresas, sobrepreço no valor do contrato, dentre outras irregularidades.



## Observações complementares

---

Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

## Cancelamentos e substituições

---



A substituição do inscrito deverá ser preferencialmente comunicada até o segundo dia que antecede ao evento.

Não haverá restituição ao interessado que não cancelar previamente sua participação e não comparecer ao curso, sendo devido ao Instituto Certame o valor integral da inscrição paga.

Em caso de cancelamento por parte do interessado cuja inscrição já tenha sido paga, se a comunicação de desistência ocorrer dentro de 5 dias antes do curso, será feita a devolução imediata de 80% do valor pago, sendo 20% devido ao Instituto Certame a título de ressarcimento por despesas administrativas e operacionais geradas pelo interessado.

O cancelamento da inscrição deve ser feito preferencialmente até o 6º dia que antecede ao início do curso, caso em que haverá imediata e integral devolução do valor da inscrição paga.

No caso de cancelamentos e transferências que ocorram por parte do Instituto Certame, que impossibilitem a participação no evento, a devolução do valor será feita imediata e integralmente. Caso a turma não alcance o número mínimo de participantes, o Instituto Certame reserva-se ao direito de cancelar este curso e devolver imediata e integralmente o valor das inscrições pagas.

## Informações e dúvidas

---

contato@institutocertame.com.br

Fone: (98) 4141-3077

Celular: (98) 98893-3075

Fax: (98) 3227-3075

## Inscreva-se agora (Vagas limitadas!)

---

Preencha o formulário e clique em enviar. Após o envio, logo abaixo, aparecerão as instruções de pagamento, inclusive o botão do PagSeguro, caso queira pagar com Cartão de Crédito.

Não fazemos reserva de vagas e as inscrições são confirmadas na ordem cronológica dos pagamentos efetuados. Garanta a sua vaga!

Nome completo \*

Órgão/empresa

CPF \*

CNPJ

Endereço \*

Endereço

Cidade \*

Cargo

UF \*

Telefone

CEP \*

Fax

Telefone \*

E-mail

Fax

\* Campos Obrigatórios

E-mail \*

Enviar



[Institucional](#)

[Cursos Abertos](#)

[In Company](#)

[Dados Legais](#)

[Clientes](#)

[Fale Conosco](#)



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1 de 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DE FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ARIANNE BARROS XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE XAVIER		(mãe) RITA CARREIRO BARROS E XAVIER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1982	IDENTIDADE (numero) 0000946620989	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 917.654.633-00			



EMANCIPADO POR forma de emancipação - somente no caso de menor! XXXXXXXXXXXXXX		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DAS GRAUNAS		NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 03 EDF. FERRARI APTO 801	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65.075-190
MUNICÍPIO SÃO LUIS		CODIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) 2587

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL  
A B XAVIER TREINAMENTOS

LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DAS GRAUNAS		NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 03 EDF. FERRARI APTO 801	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65.075-190
MUNICÍPIO SÃO LUIS		CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2587
UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) institutocertame@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$  
1.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)  
HUM MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8599604 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)  
*AB Xavier Treinamentos*

DATA DA ASSINATURA  
24/02/2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Ariane Barros Xavier*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Valéria...*  
Juiz(a) de Direito do  
Registro Mercantil  
M/MA  
24/02/2010



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO O REGISTRO EMPRESARIAL  
SOB O NÚMERO 0110708614  
Protocolo 100100218

A B XAVIER TREINAMENTOS

*Assinatura*  
CELEBRADO SOB FOLHA Nº DA SECRETARIA GERAL Nº AC 074829





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101709614		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ARIANNE BARROS XAVIER				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE XAVIER		(mãe) RITA CARREIRO BARROS E XAVIER		
NASCIDO EM (Data de nascimento) 10/02/1982		IDENTIDADE (Número) 0000946620989		CPF (Número) 917.654.633-00
EMANCIPIADO POR (força de emancipação - somente no caso de menor) XXX		UF MA		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS GRAUNAS				NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 03 EDF. FERRARI APTO 801		BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65075-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS PIPIRAS				NÚMERO 08
COMPLEMENTO LETRA A		BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	CEP 65077-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@INSTITUTOCERTAME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 6311900		Descrição do Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/02/2010		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.669.032/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ASSOCIAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 10/05/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Arianne Barros Xavier</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170000833402		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:38 SOB N° 21101709614.  
 PROTOCOLO: 170378411 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701716425. NIRE: 21101709614.  
 A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 11/05/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



TIPO DE REGISTRO (ACÓRDÃO CENRO DE EMPRESAS - NIRE DA MATRIZ)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver em filial)	
21.011.00004		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (com o nome completo)			
ADELANE BARRÓS XAVIER			
NOME DO MARIDO		ESTADO CIVIL	
MARILIA		SOLTEIRA	
CPF		REGIME DE BENS DO CASO	
00000000000		XXX	
NOME DO FILHO		NOME DA FILHA	
ROSA XAVIER		RITA CARREIRO BARRÓS B. XAVIER	
CPF DO FILHO		CPF DA FILHA	
00000000000		00000000000	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
JOSÉ DE FERRARI		LARCIM RENASCENÇA	
CPF DO PAI		CPF DA MÃE	
65075-190		65075-190	
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO PAI		MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DA MÃE	
SÃO LUÍS		SÃO LUÍS	
DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO (preencher caso de novo registro)			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER:			
TIPO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO (COMERCIAL)		TIPO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO	
A BUNTA COMERCIAL DO		A BUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
TIPO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO (EPP)			
EPP - Empresa de Pequeno Porte			
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
MARCOS DOS OLIVEIRAS		MARCOS DOS OLIVEIRAS	
CPF DO EMPRESÁRIO		CPF DO EMPRESÁRIO	
00000000000		00000000000	
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO EMPRESÁRIO		MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO EMPRESÁRIO	
SÃO LUÍS		SÃO LUÍS	
CPF DO EMPRESÁRIO		CPF DO EMPRESÁRIO	
65077-480		65077-480	
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO EMPRESÁRIO		MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO EMPRESÁRIO	
SÃO LUÍS		SÃO LUÍS	
TIPO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO (COMERCIAL)			
COMERCIAL INSTITUCIONAL			
NOME DO ESTABELECIMENTO		NOME DO ESTABELECIMENTO	
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	
CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO		CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO	
00000000000		00000000000	
MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO		MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO	
SÃO LUÍS		SÃO LUÍS	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
Adeiane Barros Xavier			
TIPO DE REGISTRO DA BUNTA COMERCIAL		TIPO DE REGISTRO DA BUNTA COMERCIAL	
BUNTA COMERCIAL		BUNTA COMERCIAL	
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
11704507835		11704507835	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
ADELANE BARRÓS XAVIER		ADELANE BARRÓS XAVIER	
CPF DO EMPRESÁRIO		CPF DO EMPRESÁRIO	
00000000000		00000000000	
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO EMPRESÁRIO		MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO EMPRESÁRIO	
SÃO LUÍS		SÃO LUÍS	



MA1170001268773


**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ARIANNE BARROS XAVIER**



FILIAÇÃO  
**JOSÉ XAVIER E RITA CARRIEIRO BARROS E XAVIER**


DATA NASCIMENTO **10/02/1982** ORGÃO EXPEDIDOR **FATOR RH**  
NATURALIDADE **SSP/MA**

*Arianne Barros Xavier*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983,

CPF: 91785-663003 DM P-200 VIA-02  
REGISTRO GERAL 00008462008-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2021  
REGISTRO CIVIL CASAM. N0002465 FLS. 145 LV. 00006 SÃO LUÍS MA 5 ZONA



REGISTRO / ZONA / SEC CTB9 / SERIE / UF  
04180524110400360396  
REGISTRO / PAIS / IDENTIDADE PROFISSIONAL  
REGISTRO / SELETOR

CHRG  
118196557

MA0200545965

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CÃO  
16  
Fotos: ...



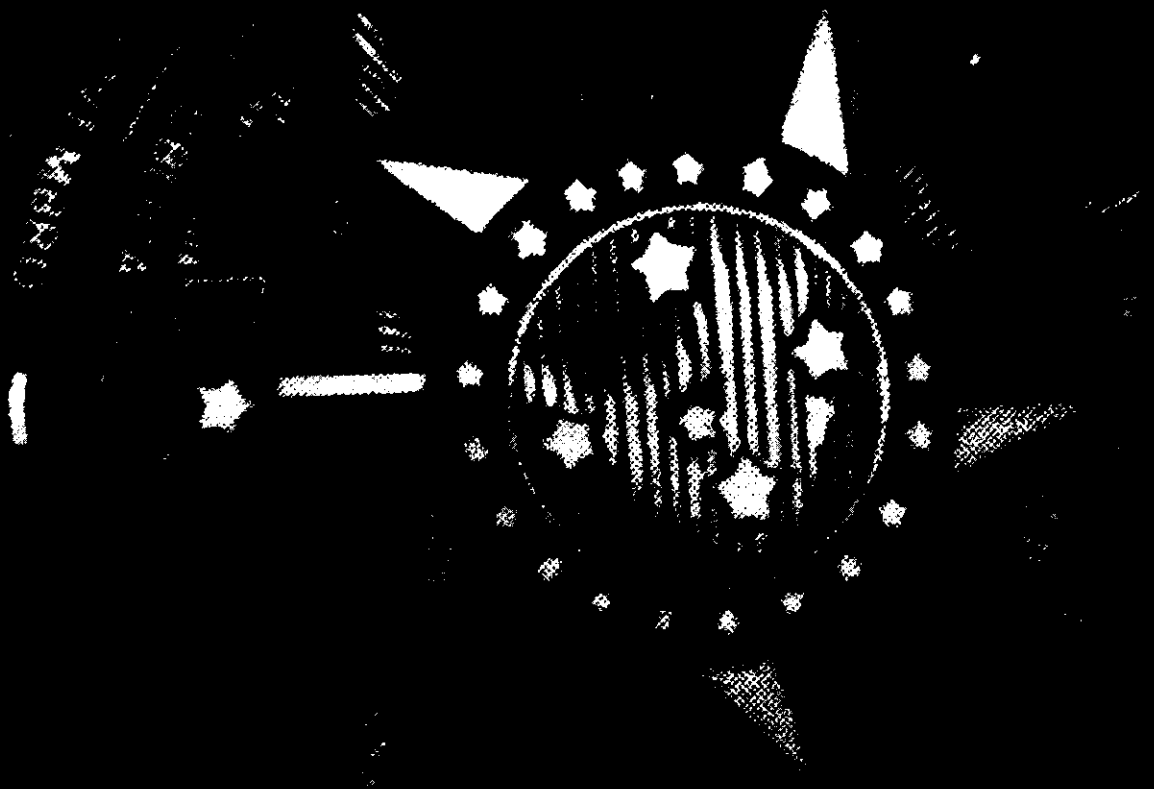
MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

917.654.633-00

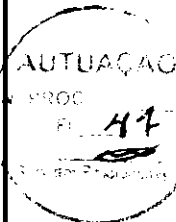
ARIANNE BARROS XAVIER

02/19H





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.669.032/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A B XAVIER TREINAMENTOS
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CERTAME	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOS GUARAS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES
----------------------------	-------------	---

CEP 65.077-460	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUOCERTAME.COM.BR	TELEFONE (98) 3227-3075/ (98) 8893-3075
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

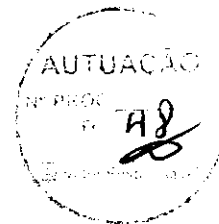
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2021 às 16:58:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

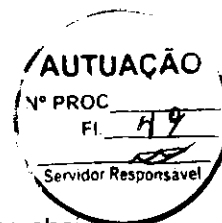
Nome Empresarial: A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP			Protocolo: MAC2202098017
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101709614	CNPJ 11.669.032/0001-09	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/03/2010	Início de Atividade 24/02/2010
Endereço Completo Rua DOS GUARAS, Nº 1, LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES, PONTA DO FAROL-São Luis/MA- CEP65077-460			
Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 13/05/2021	Número 20210660023	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ARIANNE BARROS XAVIER			
Identidade: 01479196567		CPF: 917.654.633-00	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2022, às 05:23:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QGVZASJV.



MAC2202098017

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12207059604 em 02/06/2022, protocolo 220687021. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP  
Número de Registro: 21101709614  
CNPJ: 11669032000109  
Município: São Luís

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 6  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28035534220	Claudia Patricia Martins Fernandes	MA006688
91765463300	ARIANNE BARROS XAVIER	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2022 14:06 SOB Nº 20220687021.  
PROTOCOLO: 220687021 DE 31/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12207059604. NIRE: 21101709614.  
A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 02/06/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 90 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 90 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário de nº 06, referente período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma **A B XAVIER TREINAMENTOS- EPP**, estabelecida na Rua dos GUARAS, nº01, LJ 01, EDIF FERNANDO DE A. LOPES, bairro Ponta do Farol, CEP 65077-460, cidade de São Luís, Estado MA, inscrita no CNPJ. Nº 11.669.032/0001-09 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº21101709614 por despacho de 08/03/2010.

São Luís- MA, 1 de Janeiro de 2021

Ariane Barros Xavier  
EMPRESARIA  
CPF 917.654.633-00

Cláudia Patrícia Martins Fernandes  
CONTADORA  
CPF 280.355.342-20  
CRC- MA 006688-0/0



### Balço Patrimonial

Licenciado para: C P MARTINS FERNANDES- CONTABILIDADE

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS-EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09

Endereço: R DOS GUARAS , nº01 ,EDIF FERNANDO DE A. LOPES, Complemento: LJ 01, Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP:

9307460, Telefone: (98) 32273075

ABRIL 21101709614 - Data: 08/03/2010

Conta	Descrição	31/12/2009
1	*** Ativo ***	424.583,95D
1.01	Ativo Circulante	398.442,17D
1.01.01	Disponibilidades	78.230,71D
1.01.01.02	Bancos	78.230,71D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	78.230,71D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	78.230,71D
1.01.03	Cientes	39.650,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	39.650,00D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	39.650,00D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	39.650,00D
1.01.05	Créditos	280.561,46D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	280.561,46D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a titular	280.561,46D
1.01.05.01.01.0001	Adiantamento de lucros	280.561,46D
1.07	Ativo não Circulante	26.141,78D
1.07.04	Imobilizado	26.141,78D
1.07.04.01	Bens em Operação	38.261,19D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção ou Prestação de Serviços	38.261,19D
1.07.04.01.01.0001	Instalações	1.591,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	27.780,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	8.885,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	12.119,40C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção ou Prestação de Serviços	12.119,40C
1.07.04.21.01.0001	Instalações	319,08C
1.07.04.21.01.0002	Móveis e Utensílios/instalações	8.245,00C
1.07.04.21.01.0003	Equipamento de Processamentos de Dados	3.554,32C
2	*** Passivo ***	424.583,95C
2.01	Passivo Circulante	29.368,14C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	29.368,14C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	24.827,28C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.411,12C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	792,18C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	198,94C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.420,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	22.216,16C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	590,14C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	21.617,02C
2.01.01.17	Outras Contas	4.740,89C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.740,89C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	4.740,89C
2.07	Patrimônio Líquido	395.215,81C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.04	Reservas	188.984,90C
2.07.04.01	Reservas	188.984,90C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	188.984,90C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	102.097,10C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	86.887,80C

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: C P MARTINS FERNANDES- CONTABILIDADE

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS-EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09

Endereço: R DOS GUARAS , nº01 ,EDIF FERNANDO DE A. LOPES. Complemento: LJ 01, Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luis, Estado: MA. CEP: 65077460. Telefone: (98) 32273075

NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2010

Conta	Descrição	31/12/2021
2.07.07	Lucros do Exercício	196.230,910
2.07.07.01	Lucros do Exercício	196.230,910
2.07.07.01.01	Lucros do Exercício	196.230,910
2.07.07.01.01.0001	Lucros do Exercício em curso	196.230,910

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 424.583,95 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

Ariane Barros Xavier  
EMPRESARIA  
CPF 917.654.633-00Cláudia Patrícia Martins Fernandes  
CONTADORA  
CPF 280.355.342-20  
CRC- MA 006688-0/0

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Elaborado para: C P MARTINS FERNANDES- CONTABILIDADE

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS-EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09

NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2010

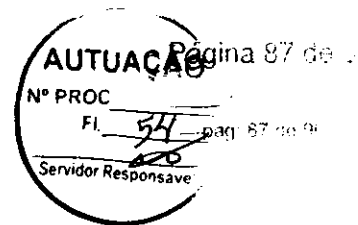
Endereço: R DOS GUARAS, n°01, EDIF FERNANDO DE A. LOPES, Complemento: LJ 01, Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luis, Estado: MA - CEP: 65077460. Telefone: (98) 32273075

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

		01/01/2021
		a
		31/12/2021
	Receita Bruta Operacional	1.619.814,90
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.619.814,90
010.01.03	Vendas de Serviços	1.619.814,90
020	Deduções da Receita	214.950,01
020.01	Impostos Faturados	214.950,01
20.01.02	ISS	3.910,41
020.01.05	Simplex	211.039,60
030	Receita Líquida	1.404.864,89
040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	762.882,44
040.03	Custo dos Serviços Prestados	762.882,44
(=) 060	<b>Lucro Bruto</b>	<b>641.982,45</b>
(-) 070	<b>Despesas Operacionais</b>	<b>445.751,54</b>
070.01	Despesas Administrativas	335.200,99
070.02	Despesas com Vendas	3.010,20
070.03	Despesas Tributárias	4.696,78
070.04	Resultado Financeiro	4.113,27
070.04.02	Despesas Financeiras	4.113,27
070.05	Outras Despesas	4.710,23
(-) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	136.230,91
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	136.230,91
(=) 200	<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>196.230,91</b>

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Ariane Barros Xavier  
EMPRESARIA  
CPF 917.654.633-00Cláudia Patrícia Martins Fernandes  
CONTADORA  
CPF 280.355.342-20  
CRC- MA 006688-0/0



## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

Empresa: **A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP** - CNPJ: 11.669.032/0001-09  
CNPJ: 21101709614 - Data: 08/03/2010

Endereço: R. DOS GUARAS, nº01, EDIF FERNANDO DE A. LOPES, Complemento, LJ 01, Bairro: PONTA DO FAROL,  
Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP 65077460

### Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS- EPP**, empresa Individual, com sede e foro na cidade de São Luís/Ma, tendo como objeto social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, com arquivamento em Juizema em 08/03/2020, mas com início de atividades em 24/02/2010.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis do exercício fim em 31/12/2021 da Empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS**, foram elaboradas em consonância com a interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. A moeda funcional da Empresa é o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. O quadro principal do Balanço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de contas da empresa.

### Nota 3 - Práticas Contábeis

#### 3.1 - Disponibilidades

Compreende o somatório dos valores em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação, sem restrição para uso imediato.

#### 3.2 - Clientes

Os valores a receber são provenientes de vendas de serviços e que tem prazo de recebimento de 30 dias

#### 3.3 - Ativo Não Circulante

Compreende os todos os ativos não classificados como circulantes. Integram o ativo não circulante desse balanço o seguinte: Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens móveis, utensílios, equipamentos e instalações demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear

#### 3.4 - Passivo Circulante

Compreende os passivos que atendem aos seguintes critérios:  
- tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade;  
- sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo;  
- tenham valores de terceiros ou retenções em nome deles.

#### 3.5 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

São demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.6 - Impostos Federais

A empresa está no regime de **SIMPLES NACIONAL** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### Nota 5 - Patrimônio Líquido

O capital social é de R\$ 10.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

**Arienne Barros Xavier** - 100% do Capital Social

#### 3.7 - Ajustes de exercícios anteriores

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### Nota 6- Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedade

### Nota 7- Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Arienne Barros Xavier  
EMPRESARIA  
CPF 917.654.633-00

Cláudia Patrícia Martins Fernandes  
CONTADORA  
CPF 280.355.342-20  
CRC- MA 006688-0/0

# **instituto CERTAME**

## **Carta de Responsabilidade da Administração**

Pág.: 88 de 90

São Luis, 07/07/21



Claudia Patrícia Martins Fernandes

CPC n.006688/0-O -MA CPF:280.355.342-20

Endereço: Av. Senador Vitorino Freire 1958 Sala 120 , Távola Center

Cidade - São Luis-MA CEP 65030015

Mexidos Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS- EPP, CNPJ nº 11.669.032/0001-09**, que as informações relativas ao período-base 2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a integridade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

**Ariane Barros Xavier**  
Titular e administradora



**Análise pelos Índices do Balanço**

Pag.: 89 de 90

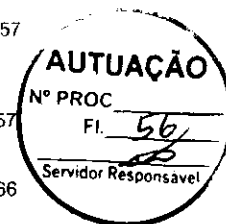
Elaborado para: C P MARTINS FERNANDES- CONTABILIDADE

Empresa: **A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09 NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2010**

Período: 12/2021

Endereço: R. dos Guaras, nº01, EDIF FERNANDO DE A. LOPES, Complemento:LJ 01, Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado:MA, CEP: 650774-0

Nome	Expressão	Resultado
Valores		
Liquidez Corrente	c101/c201	13,57
398.442,17 / 29.368,14		
É a capacidade de arcar com os seus compromissos de curto prazo.		
Ideal superior a 1		
Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	13,57
( 398.442,17 + 0,00 )/( 29.368,14 + 0,00 )		
Representa a capacidade da empresa de lidar com situações emergenciais financeiras		
Ideal superior a 1		
Liquidez Imediata	c10101/c201	2,66
Representa a capacidade da empresa de lidar com situações emergenciais financeiras.		
Ideal superior a 1		
Solvência Geral	c1/(c201+c203)	14,46
424.583,95 / ( 29.368,14 + 0,00 )		
Quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas.		



São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

Ariane Barros Xavier  
EMPRESARIA  
CPF 917.654.633-00

Cláudia Patrícia Martins Fernandes  
CONTADORA  
CPF 280.355.342-20  
CRC- MA 006688-0/0



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 90 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 90 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário de nº 06, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma **A B XAVIER TREINAMENTOS- EPP**, estabelecida na Rua dos GUARAS, nº01, LJ 01, EDIF. FERNANDO DE A. LOPES, bairro Ponta do Farol, CEP 65077-460, cidade São Luís, Estado MA, inscrita no C.N.P.J. Nº 11.669.032/0001-09 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21101709614 por despacho de 08/03/2010.

São Luís- MA, 31 de Dezembro de 2021

Ariane Barros Xavier  
EMPRESARIA  
CPF 917.654.633-00

Cláudia Patrícia Martins Fernandes  
CONTADORA  
CPF 280.355.342-20  
CRC- MA 006688-0/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
28035534220	CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
91765463300	ARIANNE BARROS XAVIER

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2022 14:06 SOB Nº 20220687021.  
PROTOCOLO: 220687021 DE 31/05/2022. NIRE: 21101709614.  
A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP

**JUCEMA**

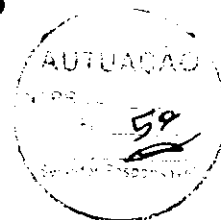
ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 02/06/2022  
empresafacil.ma.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Santa Luzia nº 732 - Centro/RJ

Tels: (021) 3824-3520/3824-3530

CNPJ 27.532.498/0001-90

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 05/2021**

Nos termos do requerimento de atestado de capacidade técnica que deu origem ao procedimento administrativo nº **40/100.637/2021**, no interesse de **A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME)**, CNPJ nº **11.699.032/0001-09**, com sede na Rua dos Guarás nº 1 – Loja 01 - Edifício Fernando de Aguiar Lopes – Ponta do Farol – São Luis/MA, e, após análise dos elementos constantes dos autos do processo nº **40/100.491/2021** (Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 - Valor R\$ 5.560,00);

Declaramos para os devidos fins, que a referida empresa foi contratada para ministrar o curso de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, nos dias 04 a 07 de maio de 2021, na modalidade EAD, com acesso à plataforma Zoom, para 05 (cinco) servidores deste **TRIBUNAL de CONTAS**;

Tudo realizado de forma satisfatória para este **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, cumprindo com as obrigações contratuais assumidas, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a respeitabilidade dessa empresa.

A presente certidão contém 01 (uma) folha sem emendas ou rasuras, que vai assinada por mim, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021.

**HELENO CHAVES MONTEIRO**

Secretário-Geral de Administração

Matr. 41/902.107-9 SGA/TCMRJ



---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A B Xavier Treinamentos (Instituto Certame), CNPJ 11.669.032/0001-09, ministrou o curso de "Curso de Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)", nos dias 13 a 15 de setembro 2021, no IEMA de Açailândia/MA, com carga horária de 24 horas.

40 colaboradores da Prefeitura participaram no evento.

A ementa do curso constitui anexo deste Atestado.

Açailândia/MA, 21 de outubro de 2021.

**Simone Pereira Carvalho dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Portaria nº 443/2021- GAB

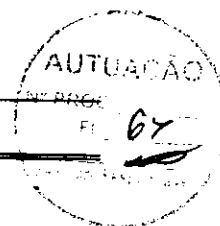
---

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº Parque das Nações, CEP 65.930-000 Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos**, Presidente da CCL, em 21/10/2021 14:55:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:  
DOC-986130414338



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### EMENTA Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

### Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Impactos da nova lei sobre as ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos**, Presidente da CCL, em 21/10/2021 14:55:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:  
DOC-986130414338



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### Módulo IV: Pregão para Registro de Preços

Fundamento legal e regulamentação pelos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal n.º 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

### Módulo V: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência

Planejamento da contratação. Formalização da demanda. Equipe de planejamento da contratação. Estudo técnico preliminar. Abrangência. Vigência. Segundo a norma, o ETP não é obrigatório quando? Visão geral dos elementos constitutivos do ETP. Qual a melhor forma de elaborar um ETP? Metodologia sugerida: 3 eixos constitutivos. Eixo 1: eixo da necessidade. Eixo 2: eixo das soluções. Eixo 3: eixo da solução. Questões específicas relacionadas ao levantamento de mercado, especificação restritiva, mínimo de 03 anos de serviços executados nos contratos de DEMO, quantidade compatível, parcelamento etc. V: Prática de elaboração de ETP e Sistema ETP Digital. Mapa de riscos. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Declaração do Objeto. Fundamentação da contratação. Descrição da solução como um todo. Requisitos da contratação. Modelo de execução do objeto. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento. Forma de seleção do fornecedor. Critérios de seleção do fornecedor. Estimativa de preços e preços referenciais. Adequação orçamentária.

### Módulo VI: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Preços na pandemia, como pesquisar? Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

### Módulo VII: Dispensa de licitação (art. 75 da Nova Lei de Licitações)

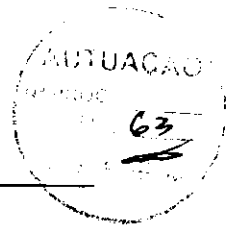
Dispensa em função do valor. Os novos limites da Lei nº 14.133/2021. Níveis de aferição do fracionamento nas dispensas em função do valor. A questão dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante. Dispensa nos casos de licitação

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Silvone Pereira Carvalho dos Santos**, Presidente da CCL, em 21/10/2021 14:55:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-986130414338



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

deserta ou fracassada. Dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública. Dispensa para aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico.

### Módulo VIII: Inexigibilidade de licitação (art. 74 da Nova Lei de Licitações)

A inviabilidade de competição como pressuposto geral. Hipóteses dos incisos como situações meramente exemplificativas. Contratação de fornecedor e prestador de serviços exclusivo. O problema dos atestados. Abastecimento de água e coleta de esgoto. Compra de livros, revistas e jornais. Serviços técnicos especializados: observância da singularidade do objeto e da notória especialização. O que muda com a nova lei? Contratos de prestação de serviços, avaliação de imóveis, consultoria, assessoria jurídica, serviços contábeis etc. Locação ou compra de imóveis na Nova Lei de Licitações. Contratação de professores, conferencistas ou instrutores, diretamente ou por intermédio de empresas. Profissional artístico consagrado: insubsistência de cartas de exclusividade com especificação de dias e locais específicos. Pertinência da escolha do profissional em relação à natureza e porte do evento e razoabilidade do valor da contratação. Hipóteses de aplicação: contratação dos correios para serviços abrangidos pelo monopólio postal. Inexigibilidade por credenciamento. (Im)possibilidade de contratação de telefonia por inexigibilidade de licitação.

### Módulo IX: O procedimento de contratação direta (art. 72 da Nova Lei de Licitações)

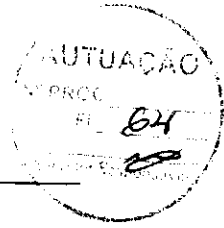
Documento de formalização de demanda. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. Quantidade de serviço a ser contratada. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? Mapa de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo. Papel e importância de cada artefato de contratação. Como fazer pesquisa preliminar de preços. O que diz a nova Lei? Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. O parecer jurídico é obrigatório nos processos de contratação direta? Previsão de dotação orçamentária. Exigências de habilitação aplicadas ao processo de contratação direta. Razão da escolha do contratado. Justificativa de preço. Autorização da autoridade competente. Publicidade no processo de contratação direta. O Sítio Eletrônico Oficial.

### Módulo X: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança







## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

### Módulo XI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

### Módulo XII: Sanções administrativas

Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Como instruir o processo? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Integração da NLL com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos**, Presidente da CCL, em 21/10/2021 14:55:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:  
DOC-986130414338



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A. B. Xavier Treinamentos (Instituto Certame), CNPJ 11.669.032/0001-09, ofereceu satisfatoriamente a este órgão o curso "Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)", com carga-horária de 30 horas, realizado nesta cidade, no auditório da Associação Comercial (ACIACCA), nos dias 05 a 09 de julho de 2021.

40 colaboradores deste órgão participaram do evento.

A ementa do curso encontra-se em anexo.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2021.

  
Douglas Ferreira Santana  
Presidente CPL

---

**Douglas Ferreira Santana**  
Presidente CPL  
Port. 513/2020-GP

São Luís (MA), 17 de maio de 2021.

De: Arianne Barros Xavier  
Diretora do Instituto Certame

À Comissão Permanente de Licitação  
Canaã dos Carajás/PA

## **PROPOSTA DE CURSO FECHADO**

Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos. Membros de Comissões de Licitação e de áreas correlatas. Pregoeiros e membros da equipe de apoio. Profissionais da área de Administração Pública, Gestores, Contadores, Assessores Jurídicos, Engenheiros etc. Auditores e servidores de órgãos de Controle Interno. Supervisores e gerentes de empresas fornecedoras do setor público etc.

Total: 30 horas.

- Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Além da carga-horária, os certificados informarão o conteúdo ministrado.

Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença.

### **Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações**

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis n°s 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

### **Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei**

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos

de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Impactos da nova lei sobre as ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### **Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações**

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

### **Módulo IV: Pregão para Registro de Preços**

Fundamento legal e regulamentação pelos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal n.º 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

### **Módulo V: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência**

Planejamento da contratação. Formalização da demanda. Equipe de planejamento da contratação. Estudo técnico preliminar. Abrangência. Vigência. Segundo a norma, o ETP não é obrigatório quando? Visão geral dos elementos constitutivos do ETP. Qual a melhor forma de elaborar um ETP? Metodologia sugerida: 3 eixos constitutivos. Eixo 1: eixo da necessidade. Eixo 2: eixo das soluções. Eixo 3: eixo da solução. Questões específicas relacionadas ao levantamento de mercado, especificação restritiva, mínimo de 03 anos de serviços executados nos contratos de DEMO, quantidade compatível, parcelamento etc. V: Prática de elaboração de ETP e Sistema ETP Digital. Mapa de riscos. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Declaração do Objeto. Fundamentação da contratação. Descrição da solução como um todo. Requisitos da contratação. Modelo de execução do objeto. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento. Forma de seleção do fornecedor. Critérios de seleção do fornecedor. Estimativa de preços e preços referenciais. Adequação orçamentária.

### **Módulo VI: Como fazer pesquisa preliminar de preços**

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Preços na pandemia, como pesquisar? Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

### **Módulo VII: Dispensa de licitação (art. 75 da Nova Lei de Licitações)**

Dispensa em função do valor. Os novos limites da Lei nº 14.133/2021. Níveis de aferição do fracionamento nas dispensas em função do valor. A questão dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante. Dispensa nos casos de licitação deserta ou fracassada. Dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública. Dispensa para aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico.

### **Módulo VIII: Inexigibilidade de licitação (art. 74 da Nova Lei de Licitações)**

A inviabilidade de competição como pressuposto geral. Hipóteses dos incisos como situações meramente exemplificativas. Contratação de fornecedor e prestador de serviços exclusivo. O problema dos atestados. Abastecimento de água e coleta de esgoto. Compra de livros, revistas e jornais. Serviços técnicos especializados: observância da singularidade do objeto e da notória especialização. O que muda com a nova lei? Contratos de prestação de serviços, avaliação de imóveis, consultoria, assessoria jurídica, serviços contábeis etc. Locação ou

compra de imóveis na Nova Lei de Licitações. Contratação de professores, conferencistas ou instrutores, diretamente ou por intermédio de empresas. Profissional artístico consagrado: insubsistência de cartas de exclusividade com especificação de dias e locais específicos. Pertinência da escolha do profissional em relação à natureza e porte do evento e razoabilidade do valor da contratação. Hipóteses de aplicação: contratação dos correios para serviços abrangidos pelo monopólio postal. Inexigibilidade por credenciamento. (Im)possibilidade de contratação de telefonia por inexigibilidade de licitação.

#### **Módulo IX: O procedimento de contratação direta (art. 72 da Nova Lei de Licitações)**

Documento de formalização de demanda. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. Quantidade de serviço a ser contratada. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? Mapa de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo. Papel e importância de cada artefato de contratação. Como fazer pesquisa preliminar de preços. O que diz a nova Lei? Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. O parecer jurídico é obrigatório nos processos de contratação direta? Previsão de dotação orçamentária. Exigências de habilitação aplicadas ao processo de contratação direta. Razão da escolha do contratado. Justificativa de preço. Autorização da autoridade competente. Publicidade no processo de contratação direta. O Sítio Eletrônico Oficial.

#### **Módulo X: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.**

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

#### **Módulo XI: Alterações contratuais**

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

#### **Módulo XII: Sanções administrativas**

Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Como instruir o processo? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Integração da NLL com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades.

– Prof. Msc. Nilo Cruz Neto.

Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA.

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador, Contador e Economista.

Concluiu o curso de formação executiva sobre "Melhores práticas em contratação pública" na Universidade de Roma II (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália), com incursões à Consip (Central de Compras do

Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, do Ministério da Economia), onde também atua como professor.

Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

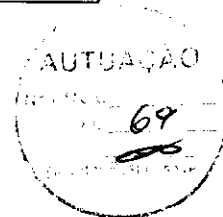
Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil.

Autor do livro *Contabilidade Avançada* (ISBN nº 9788590657903). Responsável pelo sítio [www.lrf.com.br](http://www.lrf.com.br). É membro do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT - Instituto Brasileiro de Direito Tributário.

	Valor por participante	Público Previsto	Investimento
Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)		32 + 08 cortesias	
<b>TOTAL</b>			

**O Investimento inclui:**

- Kit ecológico: Pasta, Bloco de Anotações, Caneta etc;
- Apostila impressa contendo a legislação e a apresentação do professor;
- Insumos de prevenção ao Covid-19 (máscaras e álcool 70° INPM);
- Certificado.



05 a 09 de julho de 2021. Das 08:30h às 11:30h; Das 14:00h às 17:00h. Em Canaã dos Carajás/PA.

Espaço sob responsabilidade do Contratante, assim como equipamentos necessários à realização do curso (Data show, e, se for o caso, microfone, operador de áudio, sonorização, etc).

A substituição do inscrito deverá ser preferencialmente comunicada até o segundo dia que antecede ao evento. Não haverá restituição ao interessado que não cancelar previamente sua participação e não comparecer ao curso, sendo devido ao Instituto Certame o valor integral da inscrição paga.

Em caso de cancelamento por parte do interessado cuja inscrição já tenha sido paga, se a comunicação de desistência ocorrer dentro de 5 dias antes do curso, será feita a devolução imediata de 80% do valor pago, sendo 20% devido ao Instituto Certame a título de ressarcimento por despesas administrativas e operacionais geradas pelo interessado.

O cancelamento da inscrição deve ser feito preferencialmente até o 6º dia que antecede ao início do curso, caso em que haverá imediata e integral devolução do valor da inscrição paga.

No caso de cancelamentos e transferências que ocorram por parte do Instituto Certame, que impossibilitem a participação no evento, a devolução do valor será feita imediata e integralmente. Caso a turma não alcance o número mínimo de participantes, o Instituto Certame reserva-se ao direito de cancelar este curso e devolver imediata e integralmente o valor das inscrições pagas.

Depósito em conta corrente ou transferência bancária até 30 dias corridos após entrega da Nota Fiscal.

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base no permissivo do art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), II, da Lei nº 8.666/1993:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

**(Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).**

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos.

**(Orientação Normativa AGU nº 18).**

Banco do Brasil. Agência 4323-0. Conta Corrente 18.460-8.

PIX 11.669.032/0001-09.

Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

CNPJ 11.669.032/0001-09.

Endereço: Rua Guarás, Qd. 14, nº 01, Gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1; Ponta do Farol. São Luís - MA. CEP: 65077-460.

Inscrição estadual: Isento.

Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

**Esta proposta é válida por 30 dias.**

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Arianne Barros Xavier.  
Diretora do Instituto CERTAME  
CPF: 917.654.633-00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



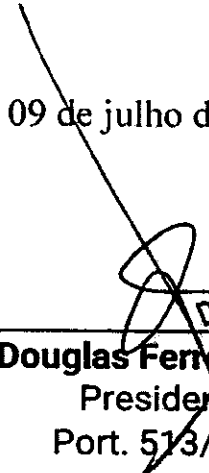
## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A. B. Xavier Treinamentos (Instituto Certame), CNPJ 11.669.032/0001-09, ofereceu satisfatoriamente a este órgão o curso "Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)", com carga-horária de 30 horas, realizado nesta cidade, no auditório da Associação Comercial (ACIACCA), nos dias 05 a 09 de julho de 2021.

40 colaboradores deste órgão participaram do evento.

A ementa do curso encontra-se em anexo.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2021.

  
**Douglas Ferreira Santana**  
Presidente CPL

---

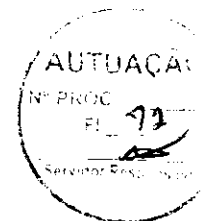
**Douglas Ferreira Santana**  
Presidente CPL  
Port. 513/2020-GP



São Luís (MA), 17 de maio de 2021.

De: Arianne Barros Xavier  
Diretora do Instituto Certame

À Comissão Permanente de Licitação  
Canaã dos Carajás/PA



## **PROPOSTA DE CURSO FECHADO**

Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos. Membros de Comissões de Licitação e de áreas correlatas. Pregoeiros e membros da equipe de apoio. Profissionais da área de Administração Pública, Gestores, Contadores, Assessores Jurídicos, Engenheiros etc. Auditores e servidores de órgãos de Controle Interno. Supervisores e gerentes de empresas fornecedoras do setor público etc.

Total: 30 horas.

- Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Além da carga-horária, os certificados informarão o conteúdo ministrado.

Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença.

### **Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações**

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

### **Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei**

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos

de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Impactos da nova lei sobre as ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### **Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações**

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

### **Módulo IV: Pregão para Registro de Preços**

Fundamento legal e regulamentação pelos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal n.º 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

### **Módulo V: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência**

Planejamento da contratação. Formalização da demanda. Equipe de planejamento da contratação. Estudo técnico preliminar. Abrangência. Vigência. Segundo a norma, o ETP não é obrigatório quando? Visão geral dos elementos constitutivos do ETP. Qual a melhor forma de elaborar um ETP? Metodologia sugerida: 3 eixos constitutivos. Eixo 1: eixo da necessidade. Eixo 2: eixo das soluções. Eixo 3: eixo da solução. Questões específicas relacionadas ao levantamento de mercado, especificação restritiva, mínimo de 03 anos de serviços executados nos contratos de DEMO, quantidade compatível, parcelamento etc. V: Prática de elaboração de ETP e Sistema ETP Digital. Mapa de riscos. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Declaração do Objeto. Fundamentação da contratação. Descrição da solução como um todo. Requisitos da contratação. Modelo de execução do objeto. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento. Forma de seleção do fornecedor. Critérios de seleção do fornecedor. Estimativa de preços e preços referenciais. Adequação orçamentária.

### **Módulo VI: Como fazer pesquisa preliminar de preços**

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Preços na pandemia, como pesquisar? Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

### **Módulo VII: Dispensa de licitação (art. 75 da Nova Lei de Licitações)**

Dispensa em função do valor. Os novos limites da Lei nº 14.133/2021. Níveis de aferição do fracionamento nas dispensas em função do valor. A questão dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante. Dispensa nos casos de licitação deserta ou fracassada. Dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública. Dispensa para aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico.

### **Módulo VIII: Inexigibilidade de licitação (art. 74 da Nova Lei de Licitações)**

A inviabilidade de competição como pressuposto geral. Hipóteses dos incisos como situações meramente exemplificativas. Contratação de fornecedor e prestador de serviços exclusivo. O problema dos atestados. Abastecimento de água e coleta de esgoto. Compra de livros, revistas e jornais. Serviços técnicos especializados: observância da singularidade do objeto e da notória especialização. O que muda com a nova lei? Contratos de prestação de serviços, avaliação de imóveis, consultoria, assessoria jurídica, serviços contábeis etc. Locação ou

compra de imóveis na Nova Lei de Licitações. Contratação de professores, conferencistas ou instrutores, diretamente ou por intermédio de empresas. Profissional artístico consagrado: insubsistência de cartas de exclusividade com especificação de dias e locais específicos. Pertinência da escolha do profissional em relação à natureza e porte do evento e razoabilidade do valor da contratação. Hipóteses de aplicação: contratação dos correios para serviços abrangidos pelo monopólio postal. Inexigibilidade por credenciamento. (Im)possibilidade de contratação de telefonia por inexigibilidade de licitação.

#### **Módulo IX: O procedimento de contratação direta (art. 72 da Nova Lei de Licitações)**

Documento de formalização de demanda. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. Quantidade de serviço a ser contratada. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? Mapa de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo. Papel e importância de cada artefato de contratação. Como fazer pesquisa preliminar de preços. O que diz a nova Lei? Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. O parecer jurídico é obrigatório nos processos de contratação direta? Previsão de dotação orçamentária. Exigências de habilitação aplicadas ao processo de contratação direta. Razão da escolha do contratado. Justificativa de preço. Autorização da autoridade competente. Publicidade no processo de contratação direta. O Sítio Eletrônico Oficial.

#### **Módulo X: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.**

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

#### **Módulo XI: Alterações contratuais**

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

#### **Módulo XII: Sanções administrativas**

Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Como instruir o processo? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Integração da NLL com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades.

#### **– Prof. Msc. Nilo Cruz Neto.**

Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA.

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador, Contador e Economista.

Concluiu o curso de formação executiva sobre "Melhores práticas em contratação pública" na Universidade de Roma II (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália), com incursões à Consip (Central de Compras do

Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, do Ministério da Economia), onde também atua como professor.

Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil.

Autor do livro *Contabilidade Avançada* (ISBN nº 9788590657903). Responsável pelo sítio [www.lrf.com.br](http://www.lrf.com.br). É membro do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT - Instituto Brasileiro de Direito Tributário.

	Valor por participante	Público Previsto	Investimento
Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)		32 + 08 cortesias	
<b>TOTAL</b>			

**O Investimento inclui:**

- Kit ecológico: Pasta, Bloco de Anotações, Caneta etc;
- Apostila impressa contendo a legislação e a apresentação do professor;
- Insumos de prevenção ao Covid-19 (máscaras e álcool 70° INPM);
- Certificado.



05 a 09 de julho de 2021. Das 08:30h às 11:30h; Das 14:00h às 17:00h. Em Canaã dos Carajás/PA.

Espaço sob responsabilidade do Contratante, assim como equipamentos necessários à realização do curso (Data show, e, se for o caso, microfone, operador de áudio, sonorização, etc).

A substituição do inscrito deverá ser preferencialmente comunicada até o segundo dia que antecede ao evento. Não haverá restituição ao interessado que não cancelar previamente sua participação e não comparecer ao curso, sendo devido ao Instituto Certame o valor integral da inscrição paga.

Em caso de cancelamento por parte do interessado cuja inscrição já tenha sido paga, se a comunicação de desistência ocorrer dentro de 5 dias antes do curso, será feita a devolução imediata de 80% do valor pago, sendo 20% devido ao Instituto Certame a título de ressarcimento por despesas administrativas e operacionais geradas pelo interessado.

O cancelamento da inscrição deve ser feito preferencialmente até o 6º dia que antecede ao início do curso, caso em que haverá imediata e integral devolução do valor da inscrição paga.

No caso de cancelamentos e transferências que ocorram por parte do Instituto Certame, que impossibilitem a participação no evento, a devolução do valor será feita imediata e integralmente. Caso a turma não alcance o número mínimo de participantes, o Instituto Certame reserva-se ao direito de cancelar este curso e devolver imediata e integralmente o valor das inscrições pagas.

Depósito em conta corrente ou transferência bancária até 30 dias corridos após entrega da Nota Fiscal.

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base no permissivo do art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), II, da Lei nº 8.666/1993:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

**(Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).**

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos.

**(Orientação Normativa AGU nº 18).**

Banco do Brasil. Agência 4323-0. Conta Corrente 18.460-8.

PIX 11.669.032/0001-09.

Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

CNPJ 11.669.032/0001-09.

Endereço: Rua Guarás, Qd. 14, nº 01, Gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1; Ponta do Farol. São Luís - MA. CEP: 65077-460.


Inscrição estadual: Isento.

Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

**Esta proposta é válida por 30 dias.**

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Arianne Barros Xavier.  
Diretora do Instituto CERTAME  
CPF: 917.654.633-00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO (PRA)



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa A B Xavier Treinamentos – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09, estabelecida no Rua dos Guarás, nº 01, Ed. Fernando de A. Lopes (Galeria Flertinho), Loja 01. Bairro Ponta do Farol, CEP 65077-460, São Luís (MA), executou para essa instituição: Universidade Federal da Paraíba, inscrita no CNPJ: 24.098.477/0001-10, o serviço abaixo especificado no período de 15 a 18 de junho de 2021, por meio da Plataforma Zoom.

**Curso Online: "Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021"**

Participantes: 9 servidores ligados à Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal da Paraíba

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

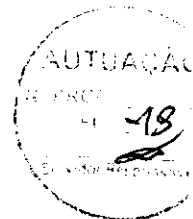
João Pessoa (PB), 07 de julho de 2021.

**(Nome e cargo do responsável)**

Emitido em 07/07/2021

ATESTADO Nº 00/2021 - PRA - CAD (11.01.08.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)



(Assinado digitalmente em 07/07/2021 15:56)

HALLILSON COSMO DE MELO

ASSESSOR

2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
00, ano: 2021, documento (espécie): ATESTADO, data de emissão: 07/07/2021 e o código de verificação:  
63fb16d49b

Curso:

## Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Com os Professores Dawison Barcelos, Evaldo Ramos e Nilo Cruz.

Curso on-line, ao vivo, por meio da Plataforma Zoom.

Acesso às aulas gravadas até 15 dias após o curso.

24 horas de carga horária.



## Apresentação

---

A Lei nº 14.133/2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos, substituirá as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011.

Embora, nos dois primeiros anos de sua vigência, sua aplicação seja facultativa por parte dos gestores públicos, o novo texto inevitavelmente se tomará a principal referência normativa em matéria de contratações públicas no Brasil, devendo ser adotado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto na administração pública direta, autárquica e fundacional, como nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, bem como nos fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Trata-se de uma norma ainda mais analítica que a Lei nº 8.666/1993, inclusive maior que esta, com mais artigos e maior nível de detalhamento. A excessiva regulamentação do procedimento licitatório da Nova Lei, que exigirá ainda maior atenção dos agentes de compras, deve-se à incorporação, a seu texto, de muitas diretrizes antes previstas em atos normativos federais secundários, editados e aplicáveis, até então, apenas à União, tais como Decretos, Portarias Instruções Normativas etc.

Como alguns exemplos de novidades trazidas pela norma, temos a extinção das modalidades Convite, Tomada de Preços e RDC; criação da modalidade Diálogo Competitivo, a possibilidade de realizar Concorrência para obras no formato eletrônico e com fase de lances; prevalência do Pregão Eletrônico para qualquer objeto enquadrado como bem ou serviço comum; validade da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até dois anos; possibilidade de uso do SRP para obras, e também nas dispensas e inexigibilidades; criação do Portal Nacional de Compras Públicas; previsão de contrato de fornecimento e serviços contínuos por até 10 anos de vigência, dentre outras.

Isto posto, o objetivo deste curso é apresentar aos participantes as principais novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com foco especial na condução de procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão e Concorrência.

## Datas e horários

---

15 a 18 de junho de 2021.

Das 08:30h às 11:30h. Das 14:00h às 17:00h.

## Carga horária

---

24 horas.

## Local de realização

---

O curso será ministrado ao vivo, a distância, por meio da plataforma Zoom (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>).



# Recomendações

O interessado NÃO precisa ser registrado na plataforma Zoom para participar do treinamento.

O aluno com inscrição confirmada receberá, até o dia anterior ao do curso, link pessoal e intransferível para acesso ao treinamento.

Para o bom funcionamento da plataforma, recomendamos aos alunos que disponham das seguintes especificações técnicas mínimas, para acesso via computador: Processador i3 3Ghz Dual Core 4Gb RAM; Internet de 5Mbs (de preferência por cabo); utilizar preferencialmente o Google Chrome. Banda ideal: Inbound participante, 3 Mbps.

IMPORTANTE: Se as especificações acima não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá restar prejudicada.

## Ementa



### Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

### Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e

responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

#### Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.



#### Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

#### Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

#### Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Integração da NLL com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades.

## Certificados

– Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021. (24 horas).

Além da carga horária, os certificados informarão o conteúdo ministrado.

Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

## Público alvo

- Pregoeiros e membros da equipe de apoio.
- Membros de Comissões de Licitação e de áreas correlatas.
- Auditores e demais servidores que atuam em órgãos de controle.
- Supervisores e gerentes de empresas fornecedoras do setor público.
- Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos.
- Estudantes universitários de Administração, Contabilidade, Direito e Economia, dentre outros.
- Dirigentes de pequenas, médias e grandes empresas com interesse em participar de licitações públicas.
- Profissionais da área de Administração Pública, Gestores, Contadores, Assessores Jurídicos, Engenheiros etc.

Este curso é prioritariamente voltado para quem trabalha ou deseja trabalhar em órgãos públicos ou entidades da administração pública. Conteúdo aplicável a órgãos municipais, estaduais e federais.

## Instrutores



– Prof. Esp. Dawison Barcelos:

Criador do portal "O Licitante", onde publica periodicamente trabalhos relacionados a licitações e contratos administrativos.

Atuou como pregoeiro do Tribunal de Contas da União por vários anos, e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão.

É advogado e consultor em licitações e contratos administrativos.

Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública e da "Red Iberoamericana de Contratación Pública".

Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa, em Portugal. Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra. Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública.

Docente na Pós-Graduação em Licitações e Contratos das Faculdades CERS, e do MBA da Faculdade Baiana de Direito.

Instrutor e palestrante em temas relacionados às contratações públicas.

Autor e coautor de artigos e livros como "Estatuto Jurídico das Estatais" (Ed. Fórum) e "Coleção Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores – Direito Administrativo" (Ed. Revista dos Tribunais).



– Prof. Esp. Evaldo Ramos:

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação

Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas.

Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil.

Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.



– Prof. Msc. Nilo Cruz Neto:

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador, Contador e Economista.

Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA.

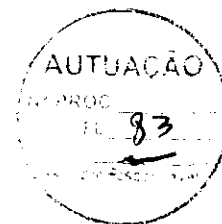
Concluiu o curso de formação executiva sobre "Melhores práticas em contratação pública" na Universidade de Roma II (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália), com incursões à Consip (Central de Compras do Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério da Economia (ENAP/ME).

É professor da ENAP. Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil. Autor do livro Contabilidade Avançada (ISBN nº 9788590657903).

Responsável pelo sítio [www.lrf.com.br](http://www.lrf.com.br). É membro do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT – Instituto Brasileiro de Direito Tributário.

## Investimento



A cada 04 inscrições do mesmo órgão, empresa ou grupo, será oferecida uma vaga extra de cortesia.

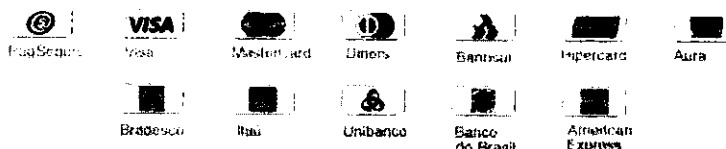
O Investimento inclui:

- acesso à plataforma Zoom para participação no evento, ao vivo;
- material de apoio ao aluno, a ser disponibilizado pelo professor até o dia anterior ao do curso;
- acesso às aulas gravadas, através de link a ser disponibilizado, durante 15 dias após o curso;
- certificado.

## Formas de pagamento

Mediante transferência bancária ou depósito na Conta Corrente 18.460-8, Agência 4.323-0, do Banco do Brasil, ou com o PIX 11.669.032/0001-09, com envio do comprovante para o fax (98) 3227-3075 ou para o e-mail [pagamento@institutocertame.com.br](mailto:pagamento@institutocertame.com.br). Favorecido: A B XAVIER TREINAMENTOS. CNPJ 11.669.032/0001-09.

Utilizando o seu Cartão de Crédito, através do PagSeguro, num processo rápido que não exige cadastro. Você poderá utilizar uma das opções abaixo, e ainda parcelar a sua inscrição em até 18x (até 6x sem juros):



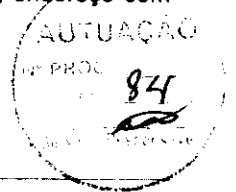
Para efetuar a pré-inscrição, favor preencher o formulário ao final desta página e clicar em “Enviar”. Em seguida, logo abaixo, aparecerão as instruções de pagamento. Para pagar com cartão de crédito pelo PagSeguro, basta, após o preenchimento do formulário, clicar no botão “Pagar com PagSeguro” e outra janela será aberta para iniciar a operação. Assim que o pagamento for autorizado, será encaminhado um e-mail do PagSeguro confirmando a transação, e um e-mail do Instituto Certame confirmando a sua inscrição.

Observação 1:

A única forma disponível de pagamento parcelado é via PagSeguro, com cartão de crédito.

Observação 2:

Antes de emitir o empenho ou efetuar o pagamento, órgãos públicos devem informar, através do e-mail pagamento@institutocertame.com.br, a quantidade de inscrições e os dados do órgão (razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail).



## Justificativa da contratação para órgãos públicos

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base no permissivo do art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 17.600), e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei n° 8.666/1993:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/1993. (Decisão TCU n° 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU n° 18)

(Minuta de Parecer Jurídico) Poderá ser adaptada de acordo com o órgão público contratante.

(Certidões Negativas e Documentos para a emissão da Nota de Empenho)

## 9 motivos para você fazer este curso!

Curso único no mercado.

Atualize-se! A Nova Lei de Licitações e Contratos já é uma realidade e quem não souber disputar licitações nessa modalidade vai ficar para trás.

Três super-professores, todos servidores de órgãos de controle, com sólida formação acadêmica, experiência prática e excelente didática.

A melhor relação custo-benefício do mercado, considerando a carga horária do curso, valor de inscrição, facilidade de pagamento e certificados emitidos.

Garanta um emprego! Só nas prefeituras do Brasil, são pelo menos 5.563 vagas para pregoeiros e 16.689 vagas para membros de CPL, além das vagas das câmaras municipais, e dos órgãos estaduais e federais.

Muitas empresas desejam firmar contratos com o setor público, mas deixam de fazê-lo por absoluta falta de conhecimento. Algumas sequer participam de licitações; outras não vencem a disputa porque desconhecem o procedimento. Acabam, com isso, perdendo uma excelente oportunidade de ampliar seus mercados e maximizar seus lucros. Aprenda Licitações e forneça para o Governo!

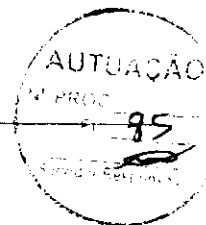
Curso prático, com exemplos do cotidiano.

Grande parte das ações de improbidade administrativa e das irregularidades detectadas pelos Tribunais de Contas decorrem de problemas em processos licitatórios ou nas contratações feitas, responsabilizando os membros da comissão de licitação, ou o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, além do gestor máximo do órgão (prefeito, por exemplo). Evite que isso ocorra com você!

Identifique problemas em processos licitatórios: no decorrer do curso você aprenderá a identificar falhas formais, procedimentos vedados, cláusulas restritivas ao caráter competitivo, conluio entre empresas, sobrepreço no valor do contrato, dentre outras irregularidades.

## O que se fala por aí...

---



## Observações complementares

---

Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

## Cancelamentos e substituições

---

A substituição do inscrito deverá ser preferencialmente comunicada até o segundo dia que antecede ao evento.

Não haverá restituição ao interessado que não cancelar previamente sua participação e não comparecer ao curso, sendo devido ao Instituto Certame o valor integral da inscrição paga.

Em caso de cancelamento por parte do interessado cuja inscrição já tenha sido paga, se a comunicação de desistência ocorrer dentro de 5 dias antes do curso, será feita a devolução imediata de 80% do valor pago, sendo 20% devido ao Instituto Certame a título de ressarcimento por despesas administrativas e operacionais geradas pelo interessado.

O cancelamento da inscrição deve ser feito preferencialmente até o 6º dia que antecede ao início do curso, caso em que haverá imediata e integral devolução do valor da inscrição paga.

No caso de cancelamentos e transferências que ocorram por parte do Instituto Certame, que impossibilitem a participação no evento, a devolução do valor será feita imediata e integralmente. Caso a turma não alcance o número mínimo de participantes, o Instituto Certame reserva-se ao direito de cancelar este curso e devolver imediata e integralmente o valor das inscrições pagas.

## Informações e dúvidas

---

[contato@institutocertame.com.br](mailto:contato@institutocertame.com.br)

Fone: (98) 4141-3077

Celular: (98) 98893-3075

Fax: (98) 3227-3075

## Inscreva-se agora (Vagas limitadas!)

---

Preencha o formulário e clique em enviar. Após o envio, logo abaixo, aparecerão as instruções de pagamento, inclusive o botão do PagSeguro, caso queira pagar com Cartão de Crédito.

Não fazemos reserva de vagas e as inscrições são confirmadas na ordem cronológica dos pagamentos efetuados. Garanta a sua vaga!



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul, Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-490  
Telefone (86)3221-8068 - <http://www.seplan.pi.gov.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00017.000928/2021-48

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A. B. Xavier Treinamentos (Instituto Certame), CNPJ 11.669.032/0001-09, ofereceu satisfatoriamente a este órgão o curso "Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)", com carga-horária de 24 horas, nos dias 15 a 18 de junho de 2021, na modalidade EAD, por meio da Plataforma Zoom.

15 colaboradores deste órgão participaram do evento.

A ementa do curso encontra-se em anexo.

Teresina (PI), 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **NUNO KAUÊ DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA** - Matr.0208911-4, **Superintendente**, em 06/07/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1873223** e o código CRC **C60285A5**.

## Curso:

# Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Com os Professores Dawison Barcelos, Evaldo Ramos e Nilo Cruz.

Curso on-line, ao vivo, por meio da Plataforma Zoom.

Acesso às aulas gravadas até 15 dias após o curso.

24 horas de carga horária.



## Apresentação

---

A Lei nº 14.133/2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos, substituirá as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011.

Embora, nos dois primeiros anos de sua vigência, sua aplicação seja facultativa por parte dos gestores públicos, o novo texto inevitavelmente se tornará a principal referência normativa em matéria de contratações públicas no Brasil, devendo ser adotado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto na administração pública direta, autárquica e fundacional, como nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, bem como nos fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Trata-se de uma norma ainda mais analítica que a Lei nº 8.666/1993, inclusive maior que esta, com mais artigos e maior nível de detalhamento. A excessiva regulamentação do procedimento licitatório da Nova Lei, que exigirá ainda maior atenção dos agentes de compras, deve-se à incorporação, a seu texto, de muitas diretrizes antes previstas em atos normativos federais secundários, editados e aplicáveis, até então, apenas à União, tais como Decretos, Portarias, Instruções Normativas etc.

Como alguns exemplos de novidades trazidas pela norma, temos a extinção das modalidades Convite, Tomada de Preços e RDC; criação da modalidade Diálogo Competitivo, a possibilidade de realizar Concorrência para obras no formato eletrônico e com fase de lances; prevalência do Pregão Eletrônico para qualquer objeto enquadrado como bem ou serviço comum; validade da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até dois anos; possibilidade de uso do SRP para obras, e também nas dispensas e inexigibilidades; criação do Portal Nacional de Compras Públicas; previsão de contrato de fornecimento e serviços contínuos por até 10 anos de vigência, dentre outras.

Isto posto, o objetivo deste curso é apresentar aos participantes as principais novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com foco especial na condução de procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão e Concorrência.

## Datas e horários

---

15 a 18 de junho de 2021.

Das 08:30h às 11:30h. Das 14:00h às 17:00h.

## Carga horária

---

24 horas.

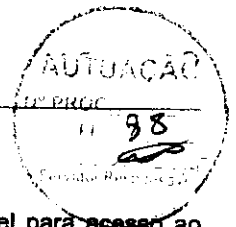
## Local de realização

---

O curso será ministrado ao vivo, a distância, por meio da plataforma Zoom (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>).



# Recomendações



O interessado NÃO precisa ser registrado na plataforma Zoom para participar do treinamento.

O aluno com inscrição confirmada receberá, até o dia anterior ao do curso, link pessoal e intransferível para acesso ao treinamento.

Para o bom funcionamento da plataforma, recomendamos aos alunos que disponham das seguintes especificações técnicas mínimas, para acesso via computador: Processador i3 3Ghz Dual Core 4Gb RAM; Internet de 5Mbs (de preferência por cabo); utilizar preferencialmente o Google Chrome. Banda ideal: Inbound participante, 3 Mbps.

IMPORTANTE: Se as especificações acima não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá restar prejudicada.

## Ementa

### Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normalização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

### Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e

responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

#### Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.



#### Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

#### Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de Índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

#### Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Integração da NLL com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades.

## Certificados

---

– Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021. (24 horas).

Além da carga horária, os certificados informarão o conteúdo ministrado.

Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

## Público alvo

---

- Pregoeiros e membros da equipe de apoio.
- Membros de Comissões de Licitação e de áreas correlatas.
- Auditores e demais servidores que atuam em órgãos de controle.
- Supervisores e gerentes de empresas fornecedoras do setor público.
- Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos.
- Estudantes universitários de Administração, Contabilidade, Direito e Economia, dentre outros.
- Dirigentes de pequenas, médias e grandes empresas com interesse em participar de licitações públicas.
- Profissionais da área de Administração Pública, Gestores, Contadores, Assessores Jurídicos, Engenheiros etc.

Este curso é prioritariamente voltado para quem trabalha ou deseja trabalhar em órgãos públicos ou entidades da administração pública. Conteúdo aplicável a órgãos municipais, estaduais e federais.



## Instrutores



– Prof. Esp. Dawison Barcelos:

Criador do portal “O Licitante”, onde publica periodicamente trabalhos relacionados a licitações e contratos administrativos.

Atuou como pregoeiro do Tribunal de Contas da União por vários anos, e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão.

É advogado e consultor em licitações e contratos administrativos.

Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública e da “Red Iberoamericana de Contratación Pública”.

Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa, em Portugal. Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra. Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública.

Docente na Pós-Graduação em Licitações e Contratos das Faculdades CERS, e do MBA da Faculdade Baiana de Direito.

Instrutor e palestrante em temas relacionados às contratações públicas.

Autor e coautor de artigos e livros como “Estatuto Jurídico das Estatais” (Ed. Fórum) e “Coleção Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores – Direito Administrativo” (Ed. Revista dos Tribunais).



– Prof. Esp. Evaldo Ramos:

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação.

Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas.

Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde

ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil.

Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.



– Prof. Msc. Nilo Cruz Neto:

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador, Contador e Economista.

Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA.

Concluiu o curso de formação executiva sobre “Melhores práticas em contratação pública” na Universidade de Roma II (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália), com incursões à Consip (Central de Compras do Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério da Economia (ENAP/ME).

É professor da ENAP. Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil. Autor do livro Contabilidade Avançada (ISBN nº 9788590657903).

Responsável pelo sítio [www.lrf.com.br](http://www.lrf.com.br). É membro do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT – Instituto Brasileiro de Direito Tributário.



## Investimento

A cada 04 inscrições do mesmo órgão, empresa ou grupo, será oferecida uma vaga extra de cortesia.

O Investimento inclui:

- acesso à plataforma Zoom para participação no evento, ao vivo;
- material de apoio ao aluno, a ser disponibilizado pelo professor até o dia anterior ao do curso;
- acesso às aulas gravadas, através de link a ser disponibilizado, durante 15 dias após o curso;
- certificado.

## Formas de pagamento

Mediante transferência bancária ou depósito na Conta Corrente 18.460-8, Agência 4.323-0, do Banco do Brasil, ou com o PIX 11.669.032/0001-09, com envio do comprovante para o fax (98) 3227-3075 ou para o e-mail [pagamento@institutocertame.com.br](mailto:pagamento@institutocertame.com.br). Favorecido: A B XAVIER TREINAMENTOS. CNPJ 11.669.032/0001-09.

Utilizando o seu Cartão de Crédito, através do PagSeguro, num processo rápido que não exige cadastro. Você poderá utilizar uma das opções abaixo, e ainda parcelar a sua inscrição em até 18x (até 6x sem juros):



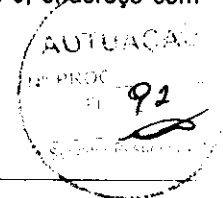
Para efetuar a pré-inscrição, favor preencher o formulário ao final desta página e clicar em "Enviar". Em seguida, logo abaixo, aparecerão as instruções de pagamento. Para pagar com cartão de crédito pelo PagSeguro, basta, após o preenchimento do formulário, clicar no botão "Pagar com PagSeguro" e outra janela será aberta para iniciar a operação. Assim que o pagamento for autorizado, será encaminhado um e-mail do PagSeguro confirmando a transação, e um e-mail do Instituto Certame confirmando a sua inscrição.

Observação 1:

A única forma disponível de pagamento parcelado é via PagSeguro, com cartão de crédito.

Observação 2:

Antes de emitir o empenho ou efetuar o pagamento, órgãos públicos devem informar, através do e-mail pagamento@institutocertame.com.br, a quantidade de inscrições e os dados do órgão (razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail).



## Justificativa da contratação para órgãos públicos

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base no permissivo do art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 17.600), e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)

(Minuta de Parecer Jurídico) Poderá ser adaptada de acordo com o órgão público contratante.

(Certidões Negativas e Documentos para a emissão da Nota de Empenho)

## 9 motivos para você fazer este curso!

Curso único no mercado.

Atualize-se! A Nova Lei de Licitações e Contratos já é uma realidade e quem não souber disputar licitações nessa modalidade vai ficar para trás.

Três super-professores, todos servidores de órgãos de controle, com sólida formação acadêmica, experiência prática e excelente didática.

A melhor relação custo-benefício do mercado, considerando a carga horária do curso, valor de inscrição, facilidade de pagamento e certificados emitidos.

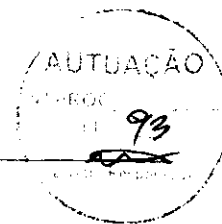
Garanta um emprego! Só nas prefeituras do Brasil, são pelo menos 5.563 vagas para pregoeiros e 16.689 vagas para membros de CPL, além das vagas das câmaras municipais, e dos órgãos estaduais e federais.

Muitas empresas desejam firmar contratos com o setor público, mas deixam de fazê-lo por absoluta falta de conhecimento. Algumas sequer participam de licitações; outras não vencem a disputa porque desconhecem o procedimento. Acabam, com isso, perdendo uma excelente oportunidade de ampliar seus mercados e maximizar seus lucros. Aprenda Licitações e forneça para o Governo!

Curso prático, com exemplos do cotidiano.

Grande parte das ações de improbidade administrativa e das irregularidades detectadas pelos Tribunais de Contas decorrem de problemas em processos licitatórios ou nas contratações feitas, responsabilizando os membros da comissão de licitação, ou o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, além do gestor máximo do órgão (prefeito, por exemplo). Evite que isso ocorra com você!

Identifique problemas em processos licitatórios: no decorrer do curso você aprenderá a identificar falhas formais, procedimentos vedados, cláusulas restritivas ao caráter competitivo, conluio entre empresas, sobrepreço no valor do contrato, dentre outras irregularidades.



## O que se fala por aí...

---

## Observações complementares

---

Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

## Cancelamentos e substituições

---

A substituição do inscrito deverá ser preferencialmente comunicada até o segundo dia que antecede ao evento.

Não haverá restituição ao interessado que não cancelar previamente sua participação e não comparecer ao curso, sendo devido ao Instituto Certame o valor integral da inscrição paga.

Em caso de cancelamento por parte do interessado cuja inscrição já tenha sido paga, se a comunicação de desistência ocorrer dentro de 5 dias antes do curso, será feita a devolução imediata de 80% do valor pago, sendo 20% devido ao Instituto Certame a título de ressarcimento por despesas administrativas e operacionais geradas pelo interessado.

O cancelamento da inscrição deve ser feito preferencialmente até o 6º dia que antecede ao início do curso, caso em que haverá imediata e integral devolução do valor da inscrição paga.

No caso de cancelamentos e transferências que ocorram por parte do Instituto Certame, que impossibilitem a participação no evento, a devolução do valor será feita imediata e integralmente. Caso a turma não alcance o número mínimo de participantes, o Instituto Certame reserva-se ao direito de cancelar este curso e devolver imediata e integralmente o valor das inscrições pagas.

## Informações e dúvidas

---

[contato@institutocertame.com.br](mailto:contato@institutocertame.com.br)

Fone: (98) 4141-3077

Celular: (98) 98893-3075

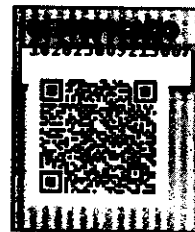
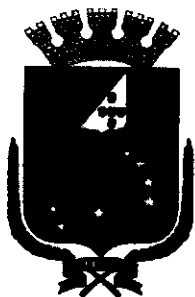
Fax: (98) 3227-3075

## Inscreva-se agora (Vagas limitadas!)

---

Preencha o formulário e clique em enviar. Após o envio, logo abaixo, aparecerão as instruções de pagamento, inclusive o botão do PagSeguro, caso queira pagar com Cartão de Crédito.

Não fazemos reserva de vagas e as inscrições são confirmadas na ordem cronológica dos pagamentos efetuados. Garantia a sua vaga!



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
70853000	11.669.032/0001-09	92120232740884
<b>RAZÃO SOCIAL</b> A B XAVIER TREINAMENTOS		
<b>NOME FANTASIA</b> INSTITUTO CERTAME		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	
R DOS GUARAS LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES Nº 1, PONTA DO FAROL 65077460 -SAO LUIS-MA		

### CNAE Principal e Secundários

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

### RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

91E09EEF1AB4F870899AEEA3E12EB45E



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 005042/23

**Data da Certidão:** 20/01/2023 09:29:55

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 11669032000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

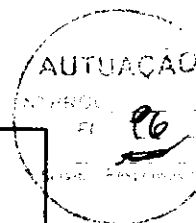
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/02/2023 13:39:40



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.669.032/0001-09

**Razão**

A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

**Social:**

**Endereço:**

R DOS GUARAS EDIF FERNANDO DE A LOPES 1 LJ 01 / PONTA DO FAROL  
/ SAO LUIS / MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2023 a 27/03/2023

**Certificação Número:** 2023022601152997554737

Informação obtida em 07/03/2023 14:33:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

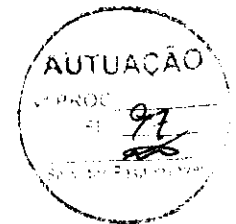


PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007723882023

Validade: 23/06/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 11.669.032/0001-09	Inscrição Municipal: 70853000
Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS GUARAS	
Número: 1	Complemento: LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 23 de fevereiro de 2023 às 13:44, sob o código de autenticidade nº C765E29B14B9B913DF406D3D21FCB0D9.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A B XAVIER TREINAMENTOS**  
**CNPJ: 11.669.032/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:50 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **30DB.1F69.6163.D933**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A B XAVIER TREINAMENTOS**  
**CNPJ: 11.669.032/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:29:50 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **30DB.1F69.6163.D933**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 009936/23

**Data da Certidão:** 20/01/2023 09:27:28

**CPF/CNPJ 11669032000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/02/2023 13:39:03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A B XAVIER TREINAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.669.032/0001-09  
Certidão nº: 38924204/2022  
Expedição: 08/11/2022, às 15:34:50  
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B XAVIER TREINAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.669.032/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

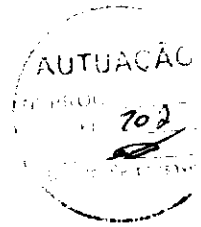
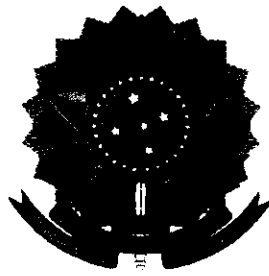
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: **11.669.032/0001-09**  
Razão Social / Nome: **A B XAVIER TREINAMENTOS**  
Unidade Cadastradora: **400069 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO**

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

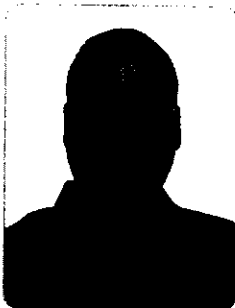
**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Endereço:

**Rua dos Guarás 01 Loja 1- edif. Fernando de A. Lopes - São Luis - MA**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Nilo Cruz Neto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4036724810566671>

ID Lattes: **4036724810566671**

Última atualização do currículo em 09/03/2021



Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA. Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador, Contador e Economista. Concluiu o curso de formação executiva sobre 'Melhores práticas em contratação pública' na Universidade de Roma II, na Itália (Università degli Studi di Roma 'Tor Vergata'), com incursões à Consip (Central de Compras do Governo da Itália) e à Autorità Nazionale Anticorruzione daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, do Ministério da Economia), onde também atua como professor. Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM). Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil. Autor do livro Contabilidade Avançada (ISBN nº 9788590657903). Responsável pelo sítio [www.lrf.com.br](http://www.lrf.com.br). É membro do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT - Instituto Brasileiro de Direito Tributário. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

Nome

Nilo Cruz Neto

Nome em citações bibliográficas

CRUZ NETO, Nilo

Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/4036724810566671>

## Endereço

Endereço Profissional

Controladoria-Geral da União.  
Av. dos Holandeses, Lote 08, Qd. 35  
Calhau  
65071-380 - Sao Luis, MA - Brasil  
URL da Homepage: [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)

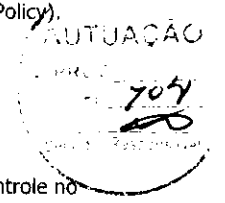
## Formação acadêmica/titulação

2016

Doutorado em andamento em Políticas Públicas.  
Instituto Universitário de Lisboa, ISCTE-IUL, Portugal.  
Título: Formulação da política de estímulo às micro e pequenas empresas nas contratações públicas no Brasil,  
Orientador: Prof. Helge Jörgens, PhD (ISCTE-IUL e Univ. Livre de Berlim).  
Coorientador: Profa. Dra. Suylan de Almeida Midlej e Silva (UnB).  
Palavras-chave: Políticas Públicas; Contratos Públicos.  
Grande área: Ciências Humanas  
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas.  
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração



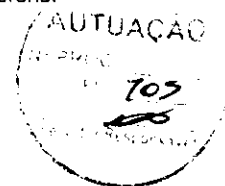
- 2007 - 2009**  
 Pública.  
 Mestrado em Políticas Públicas (Conceito CAPES 6).  
 Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.  
 Título: Orçamento Participativo: o processo de implementação em São Luís, Ano de Obtenção: 2009.  
 Orientador: Profa. Dra. Maria Virgínia Moreira Guilhon.  
 Palavras-chave: Orçamento Participativo; Orçamento Público; Controle Social; Democracia; Participação.  
 Grande área: Ciências Humanas  
 Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas.  
 Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.
- 2016 - 2017**  
 Especialização em Políticas Públicas (Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy).  
 (Carga Horária: 1500h).  
 Instituto Universitário de Lisboa, ISCTE-IUL, Portugal.  
 Título: Não se aplica.
- 2014 - 2016**  
 Especialização em Auditoria e Perícia Contábil. (Carga Horária: 360h).  
 Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.  
 Título: Principais critérios de amostragem em auditorias feitas por órgãos de controle no Estado do Maranhão.  
 Orientador: Profa. Dra. Darliane Ribeiro Cunha.
- 2014 - 2016**  
 Especialização em Dir. Constitucional, Administrativo e Tributário. (Carga Horária: 360h).  
 Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.  
 Título: O fenômeno das normas estaduais e municipais de licitações e contratos face à competência privativa da União para legislar sobre a matéria.  
 Orientador: Profa. Msc. Christiane Schneiski.
- 2016 - 2020**  
 Graduação em Ciências Econômicas.  
 Universidade Cruzeiro do Sul, UNICSUL, Brasil.  
 Título: A contribuição teórica de Varieties of Capitalism e sua aplicação à realidade brasileira: limites e possibilidades.  
 Orientador: Prof. Msc. Valdécio Silvério Bezerra.
- 1999 - 2006**  
 Graduação em Administração.  
 Faculdade Estácio de São Luís, ESTÁCIO SÃO LUÍS, Brasil.  
 Título: Fiscalização - por Sorteios Públicos - de recursos federais aplicados em âmbito municipal: diagnóstico e sugestões à Controladoria-Geral da União com vistas à melhoria na implementação do programa.  
 Orientador: Prof. Esp. Paulo Roberto de Araújo Ramos.
- 1998 - 2002**  
 Graduação em Ciências Contábeis.  
 Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.  
 Título: Contribuição ao estudo da Demonstração do Valor Adicionado - DVA: O cálculo da riqueza agregada pela entidade.  
 Orientador: Prof. Esp. Antônio Joaquim Sousa Guimarães.



## Formação Complementar

- 2021 - 2021**  
 Elaboração e análise da Planilha de Custos e Formação de Preços. (Carga horária: 20h).  
 Instituto Nacional de Gestão Pública, INGEPE, Brasil.
- 2021 - 2021**  
 Planilha de Custos, Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Admin.. (Carga horária: 18h).  
 Inove Soluções em Capacitação, INOVE, Brasil.
- 2021 - 2021**  
 Como Elaborar e Analisar a Planilha de Custos e Formação de Preços. (Carga horária: 30h).  
 One Cursos - Treinamento e Desenvolvimento, ONE CURSOS, Brasil.
- 2021 - 2021**  
 Capacitação e Treinamento em Pregão Eletrônico BBMNET Licitações. (Carga horária: 5h).  
 Bolsa Brasileira de Mercadorias, BBM-NET, Brasil.
- 2020 - 2020**  
 Processo de Auditoria no Sistema e-Aud. (Carga horária: 16h).  
 Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
- 2020 - 2020**  
 Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços da IN 05/2017. (Carga horária: 15h).  
 ZENITE - INFORMAÇÃO E CONS. EM ADM. PUBL, ZICAP\_FORN, Brasil.
- 2020 - 2020**  
 Gerenciamento Integrado de Risco e Capital. (Carga horária: 20h).  
 FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil.
- 2020 - 2020**  
 Planejamento financeiro. (Carga horária: 10h).  
 FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil.
- 2020 - 2020**  
 Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório financeiro. (Carga horária: 10h).  
 FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil.
- 2019 - 2020**  
 11 Ciclo Internacional de Desenv. de Exec. da APF - Univ Roma Tor Vergata. (Carga horária: 90h).

2019 - 2019	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. Melhores práticas em contratação pública. (Carga horária: 30h).
2019 - 2019	Università degli Studi di Roma Tor Vergata, UNIROMA, Itália. Consolidação das demonstrações contábeis (CPC15, CPC18 e ICPC09). (Carga horária: 10h).
2019 - 2019	FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil. Elaboração e divulgação do relatório contábil-financeiro. (Carga horária: 10h).
2019 - 2019	FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil. Contabilização de contratos de concessão. (Carga horária: 16h).
2018 - 2018	FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil. Curso básico de Compliance e Antissuborno. (Carga horária: 12h).
2018 - 2018	Instituto Brasileiro de Compliance, IBC, Brasil. Gestão de Riscos no Setor Público. (Carga horária: 20h).
2018 - 2018	Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento, ENAP, Brasil. Compliance e controles internos. (Carga horária: 10h).
2018 - 2018	Saint Paul Educacional Ltda, SAINT PAUL, Brasil. ISO 31000 - Gestão de Riscos. (Carga horária: 16h).
2018 - 2018	Com.Êxito Educacional Ltda, COMÊXITO, Brasil. Tratamento de Riscos: APR/APP, What if, AAF, HAZOP e FMEA. (Carga horária: 8h).
2018 - 2018	Com.Êxito Educacional Ltda, COMÊXITO, Brasil. ISO 37001/2017 - Sistema de Gestão Antissuborno. (Carga horária: 16h).
2018 - 2018	QMS Certification Services, QMS, Brasil. Gestão de Risco e Compliance nas Contratações Públicas. (Carga horária: 9h).
2018 - 2018	Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, EGP TCE-PR, Brasil. Formação em Compliance Officer. (Carga horária: 40h).
2018 - 2018	Brasil Jurídico Cursos Ltda, COMPLIANCE-NET, Brasil. Data Warehouse de Compras Governamentais. (Carga horária: 16h).
2018 - 2018	Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda, ESAF/MF, Brasil. Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. (Carga horária: 2h).
2018 - 2018	FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil. Retenção de impostos na fonte. (Carga horária: 10h).
2018 - 2018	FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil. Elaboração e Análise da Planilha de Custos e Formação de Preços. (Carga horária: 24h).
2018 - 2018	ESAF - Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda, ESAF, Brasil. Impairment: teste de recuperabilidade de ativos. (Carga horária: 10h).
2018 - 2018	FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil. Investimentos Societários: aquisição de empresas, consolidação e MEP. (Carga horária: 20h).
2017 - 2017	FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil. E-Procurement Learning. (Carga horária: 30h).
2017 - 2017	World Bank Group (Banco Mundial), BIRD, Estados Unidos. Introdução aos pronunciamentos contábeis do CPC. (Carga horária: 20h).
2017 - 2017	FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil. Tributos sobre o Lucro - Tratamento Societário e Tributário. (Carga horária: 20h).
2017 - 2017	FBM Educação, FBM EDUCAÇÃO, Brasil. VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas. (Carga horária: 40h).
2017 - 2017	Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil. Diálogo Público: Governança e Gestão das Aquisições. (Carga horária: 6h).
2017 - 2017	Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União, ISC/TCU, Brasil. Certificate Program in Contract Management. (Carga horária: 30h).
2017 - 2017	World Bank Group (Banco Mundial), BIRD, Estados Unidos. Workshop: Obtaining Value in Public Procurement. (Carga horária: 24h).
2017 - 2017	U.S. Trade and Development Agency, George Washington University e ENAP, USTDA GWU ENAP, Brasil. Certificate Program in Public Procurement. (Carga horária: 30h).
2016 - 2016	World Bank Group (Banco Mundial), BIRD, Estados Unidos. Formação de instrutores da ENAP. (Carga horária: 35h).
2016 - 2016	Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento, ENAP, Brasil. Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 20h).
2015 - 2016	Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento, ENAP, Brasil. Fiscal de Contratos. (Carga horária: 40h).
2015 - 2015	Portal Educação de Campo Grande, PE, Brasil. Responsabilização nos Tribunais de Contas. (Carga horária: 16h).
2015 - 2015	Aprimora Treinamentos, APRIMORA, Brasil. Direito Administrativo. (Carga horária: 60h).
2015 - 2015	Portal Educação de Campo Grande, PE, Brasil. SACOP Acompanhamento de Contratações Públicas. (Carga horária: 4h).
2015 - 2015	Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, TCE-MA, Brasil. Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios. (Carga horária: 45h).
2015 - 2015	Secretaria de Orçamento Federal, Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão, SOF/MPOG, Brasil.



	Controles na Administração Pública. (Carga horária: 30h).
2015 - 2015	Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União, ISC/TCU, Brasil.
2015 - 2015	Controle Interno, Compliance e Lei Sarbanes-Oxley. (Carga horária: 8h).
2015 - 2015	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, IBRACON, Brasil.
2015 - 2015	Planejamento Gov. e Gestão Orç. e Financeira. (Carga horária: 30h).
2015 - 2015	Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União, ISC/TCU, Brasil.
2015 - 2015	Normas de Auditoria NBC TA 300, 315, 320, 330, 450. (Carga horária: 8h).
2015 - 2015	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, IBRACON, Brasil.
2015 - 2015	Avaliação Socioeconômica de Projetos. (Carga horária: 60h).
2015 - 2015	Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento, ENAP, Brasil.
2015 - 2015	Como publicar no Diário Oficial da FAMEM. (Carga horária: 4h).
2015 - 2015	Federação do Municípios do Estado do Maranhão, FAMEM, Brasil.
2015 - 2015	Formação de instrutores da ENAP. (Carga horária: 35h).
2015 - 2015	Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento, ENAP, Brasil.
2015 - 2015	Orçamento Público e Suprimento de Fundos. (Carga horária: 60h).
2015 - 2015	Portal Educação de Campo Grande, PE, Brasil.
2015 - 2015	Ética no Serviço Público. (Carga horária: 40h).
2014 - 2015	Portal Educação de Campo Grande, PE, Brasil.
2014 - 2015	Licitações e Contratos com base no RDC. (Carga horária: 80h).
2014 - 2014	Editora Fórum Ltda, EDFÓRUM, Brasil.
2014 - 2014	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. (Carga horária: 40h).
2014 - 2014	Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União, ISC/TCU, Brasil.
2012 - 2012	Fiscalização de Contratos Administrativos. (Carga horária: 24h).
2012 - 2012	Associação Brasileira de Orçamento Público, ABOP, Brasil.
2012 - 2012	Simpósio Brasil/França sobre corrupção. (Carga horária: 20h).
2012 - 2012	Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasil.
2012 - 2012	SICONV: do Cadastramento à Prestação de Contas. (Carga horária: 24h).
2012 - 2012	Instituto Certame, ICERTAME, Brasil.
2012 - 2012	Gestão e Fiscalização de Obras Públicas. (Carga horária: 24h).
2011 - 2011	Instituto Certame, ICERTAME, Brasil.
2010 - 2010	SICONV - Sistema de Convênios do Governo Federal. (Carga horária: 24h).
2010 - 2010	Orzil Consultoria, ORZIL, Brasil.
2009 - 2009	Programa de Formação Continuada: Docência Superior. (Carga horária: 16h).
2009 - 2009	Faculdade Estácio de São Luis, ESTÁCIO SÃO LUÍS, Brasil.
2009 - 2009	IV Jornada Internacional de Políticas Públicas. (Carga horária: 32h).
2009 - 2009	Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.
2008 - 2008	II Fórum de Educação do Baixo Parnaíba. Chapadinha. (Carga horária: 40h).
2008 - 2008	Faculdade do Baixo Parnaíba, FAP, Brasil.
2008 - 2008	Gestão de Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 14h).
2008 - 2008	Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União, ISC/TCU, Brasil.
2008 - 2008	Atendimento ao Cidadão. (Carga horária: 20h).
2008 - 2008	Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento, ENAP, Brasil.
2008 - 2008	Aperfeiçoamento em Ouvidorias Públicas. (Carga horária: 20h).
2008 - 2008	Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda, ESAF/MF, Brasil.
2008 - 2008	Formação de Tutores para Cursos On line. (Carga horária: 100h).
2007 - 2007	Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda, ESAF/MF, Brasil.
2007 - 2007	Simples Nacional, ME e EPP. (Carga horária: 2h).
2007 - 2007	Delegacia da Receita Federal em São Luís, DRF/SLZ, Brasil.
2007 - 2007	Licitação e Contrato Administrativo. (Carga horária: 16h).
2007 - 2007	Centro Universitário do Maranhão, CEUMA, Brasil.
2007 - 2007	Financiamento da Educação: O que muda com o FUNDEB. (Carga horária: 8h).
2007 - 2007	Confederação Nacional dos Municípios, CNM, Brasil.
2007 - 2007	Imposto de Renda Pessoa Física - Ano 2007. (Carga horária: 2h).
2007 - 2007	Delegacia da Receita Federal em São Luís, DRF/SLZ, Brasil.
2006 - 2006	III Jornada Internacional de Políticas Públicas. (Carga horária: 24h).
2006 - 2006	Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.
2006 - 2006	Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos. (Carga horária: 16h).
2006 - 2006	Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento, ENAP, Brasil.
2006 - 2006	Análise e Planejamento Financeiro. (Carga horária: 15h).
2006 - 2006	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.
2006 - 2006	Lei de Responsabilidade Fiscal II. (Carga horária: 26h).
2006 - 2006	Senado Federal: Universidade do Legislativo, UNILEGIS, Brasil.
2006 - 2006	Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas. (Carga horária: 20h).
2006 - 2006	Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento, ENAP, Brasil.
2006 - 2006	Formação de tutores: Olho Vivo no Dinheiro Público. (Carga horária: 40h).
2005 - 2005	Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
2005 - 2005	Orçamento Público: Elaboração e Execução. (Carga horária: 35h).
2005 - 2005	Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento, ENAP, Brasil.
2005 - 2005	Lei de Responsabilidade Fiscal I. (Carga horária: 48h).
2005 - 2005	Senado Federal: Universidade do Legislativo, UNILEGIS, Brasil.
2005 - 2005	Técnicas de Controle Interno. (Carga horária: 28h).
	Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda, ESAF/MF, Brasil.



2005 - 2005	Contabilidade Pública e E. O. F. (Carga horária: 40h). Franco & Fortes Consultoria, Auditoria e Treinamento, FRANCO & FORTES, Brasil.
2005 - 2005	CPR Contas a Pagar e Receber. (Carga horária: 20h). Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, STN/MF, Brasil.
2005 - 2005	SIAFI Execução Orçamentária e Financeira Básico. (Carga horária: 20h). Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, STN/MF, Brasil.
2005 - 2005	1º Congresso Nacional da UNACON. (Carga horária: 23h). União dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle, UNACON, Brasil.
2005 - 2005	II Seminário Estadual de Controle Interno e Gestão. (Carga horária: 8h). Controladoria-Geral do Estado do Maranhão, CGE/MA, Brasil.
2005 - 2005	II Jornada Internacional de Políticas Públicas. (Carga horária: 32h). Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.
2005 - 2005	Seminário sobre Educação Fiscal. (Carga horária: 4h). Receita Federal do Brasil, RFB, Brasil.
2004 - 2004	Curso de Formação em Auditoria e Fiscalização. (Carga horária: 246h). Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda, ESAF/MF, Brasil.
2002 - 2002	ICMS - Ciclo de Estudos. (Carga horária: 8h). 'B' Treinamentos, 'B' TREINAMENTOS, Brasil.
1999 - 1999	Sistema Operacional Windows. (Carga horária: 16h). HCG Engenharia de Sistemas, HCG, Brasil.
1999 - 1999	Noções de Internet. (Carga horária: 12h). HCG Engenharia de Sistemas, HCG, Brasil.
1999 - 1999	Microsoft Word. (Carga horária: 16h). HCG Engenharia de Sistemas, HCG, Brasil.
1999 - 1999	Microsoft Power Point. (Carga horária: 16h). HCG Engenharia de Sistemas, HCG, Brasil.
1999 - 1999	Microsoft Access. (Carga horária: 16h). HCG Engenharia de Sistemas, HCG, Brasil.



## Atuação Profissional

**Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.**

### Vínculo institucional

2004 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

### Outras informações

Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle (AFFC). Atribuições (Lei nº 9.625/1998, art. 22): Planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução (1) das atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, da análise da qualidade do gasto público e da avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização; (2) das atividades relacionadas à prevenção, transparência pública, ouvidoria, correição e apuração de irregularidades na esfera do Poder Executivo Federal; e (3) de outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU.

**Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento, ENAP, Brasil.**

### Vínculo institucional

2015 - Atual

### Outras informações

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.

Cursos: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (28h); Elaboração de editais para aquisições no setor público (14h); Elaboração de termos de referência e projetos básicos para contratação de bens e serviços no setor público (14h).

**Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda, ESAF/MF, Brasil.**

### Vínculo institucional

2009 - 2009

### Outras informações

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.

Instrutor na VI Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas, realizada pela Escola de Administração Fazendária (ESAF) e pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP). São Luís, 27 a 31 de julho de 2009. Curso: Tomada de Contas Especial (8h).

**Escola de Governo do Maranhão, EGMA, Brasil.**

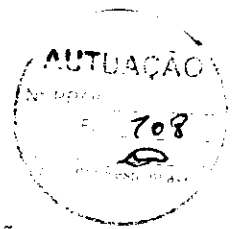
### Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.

**Outras informações**

Curso: Lei de Responsabilidade Fiscal (20h).



Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, **FAMEM, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**2010 - 2015**

**Outras informações**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.  
Escola de Gestão. Cursos: Licitações e Contratos Administrativos (16h); Licitações e Contratos: aspectos controversos e problemas atuais (8h).

Universidade Federal do Maranhão, **UFMA, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**2019 - 2019**

**Outras informações**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.  
Pós-graduação em em Auditoria e Perícia Contábil. Disciplina: Introdução a Auditoria (30h).

Universidade Estácio de Sá, **UNESA, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**2011 - 2011**

**Outras informações**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.  
Pós-graduação em Contabilidade e Gestão Pública. Disciplina: Sistema de Controle Interno (30h).

**Vínculo institucional**  
**2009 - 2011**

**Outras informações**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.  
Graduação em Ciências Contábeis. Disciplinas: Auditoria I (72h); Auditoria II (72h); Noções de Atuária (36h).

**Vínculo institucional**  
**2009 - 2011**

**Outras informações**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.  
Graduação em Administração. Disciplina: Fundamentos da Administração (72h).

**Vínculo institucional**  
**2005 - 2005**

**Outras informações**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.  
Graduação em Ciências Contábeis. Disciplinas: Orçamento Público (60h); Contabilidade Pública (32h); Contabilidade Geral e Custos (72h); e Controle na Administração Pública (60h).

Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, **UNDB, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**2009 - 2011**

**Outras informações**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.  
Pós-graduação em Contabilidade Pública - UNDB (Imperatriz). Disciplinas: Contabilidade Pública I (40h); Contabilidade Pública II (40h); e Planejamento, Orçamento e Gestão na Administração Pública (40h).

Faculdade JK Serrana (Sobradinho/DF), **FAC\_JK, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**2015 - 2015**

**Outras informações**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor  
Pós-Graduação em Contabilidade Pública, Auditoria e Controladoria Governamental (em São Luís/MA). Disciplinas: Auditoria Governamental (20h); Controladoria Governamental (20h); Lei de Responsabilidade Fiscal (20h).

Faculdade Horizonte, **IESH, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**2017 - 2017**

**Outras informações**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor  
Pós-Graduação em Contabilidade Pública, Auditoria, Controladoria Governamental e Docência do Ensino Superior (em São Luís/MA). Disciplina: Auditoria Governamental (20h).

Instituto Certame, **ICERTAME, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**2010 - Atual**

**Outras informações**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.  
Cursos: Controle Interno Municipal (16h); Formação de Gestores Municipais (8h); Dispensa e Inexigibilidade de Licitação (16h); Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (20h); e Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (16h, 20h, 24h, 28h, 32 e 40h).

Curso Wellington - Preparatório para Concursos, **CURSO WELLINGTON, Brasil.**

Vínculo institucional  
2006 - 2006  
Outras informações

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor.  
Disciplina: Administração Orçamentária e Financeira (8h).



Citações, CITAÇÕES, Brasil.

Vínculo institucional  
2012 - Atual  
Outras informações

Vínculo: Autor, Enquadramento Funcional: Autor citado  
Foi citado nos seguintes trabalhos: // IPEA. Nota Técnica DISET nº 49. Recomendações de alteração no texto do PL 1292/1995. Brasília, 2019. // AGU. Desafios jurídicos a la gobernanza global: perspectiva para los próximos siglos. A reforma legislativa da contratação pública brasileira, a globalização e o papel da advocacia pública na efetivação dos direitos fundamentais. Brasília-DF: 2017. 1 citação. // BEDRAN, K. M. Artigo. A Declaração de Istambul e o princípio da participação democrática na gestão urbana. Revista do Mestrado em Dir. Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela ESDHC. Brasília, V7, n2, p. 418, 2013. 1 citação. // GAMA JUNIOR, G. P. da, BOUZADA, M. A. Uma proposta alternativa de distribuição orçamentária para as unidades da UFRJ a partir da comparação dos indicadores de duas universidades federais. XXXVII Encontro da ANPAD. 11/09/2013. 1 citação. // FEDACSE/MS. Humanização Plena: importância do ACS. 05/03/2013. 3 citações. // LIMA, T. D. do N. Dissertação de Mestrado. Democracia e participação no contexto local: análise do Orçamento Participativo de São Luís na Gestão 2009-2012. PGPP/UFMA. 2013. 1 citação. // PANATO, M. A. Monografia de Especialização. OP Municipal e o Desinteresse da População no Exercício Cidadão de Participar. Especialização em Gestão Pública Municipal, UTFPR. 2012. 1 citação. // LUCENA, A. Monografia de Graduação. Orçamento Participativo: um estudo de caso no município de São José de Espinharas-PB. UEPB. 29/06/2012. 7 citações. // SILVA, Enos. Monografia de Graduação. Orçamento Participativo: Razões para o insucesso da implantação na cidade de São Luís. UnB. 14/04/2012. 3 citações. // SILVA, José Kaio da. Monografia de Graduação. Análise do processo de planejamento e execução do Orçamento Democrático Estadual da Paraíba. UEPB. 18/06/2015. 1 citação.

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Contabilidade Pública.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis/Especialidade: Auditoria Governamental.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis/Especialidade: Orçamento Público.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis/Especialidade: Lei de Responsabilidade Fiscal.
6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Licitações e Contratos Administrativos/Especialidade: Licitações e Contratos Administrativos.

## Idiomas

Inglês Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.  
Espanhol Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

## Prêmios e títulos

2019 Eleito Servidor Público Padrão da CGU/Regional-MA no ano de 2019, Controladoria-Geral da União. Regional MA.  
2018 Vendedor do Prêmio de Excelência CGU 2018, na categoria Agente Público Destaque, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

## Produções

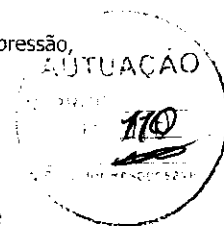
Produção bibliográfica

## Livros publicados/organizados ou edições

1. ✨ **CRUZ NETO, Nilo**; PÓVOA, Máira Rodrigues ; SPINELLI, M. V. C. ; MARCHESINI, Sibeles Farias . Lei de Responsabilidade Fiscal. 1. ed. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2007. v. 1. 70p .
2. ✨ **CRUZ NETO, Nilo**. Contabilidade Avançada: Doutrina, Concursos e Legislação. 1. ed. São Luís: Edição do Autor, 2006. v. 1. 303p .

### Textos em jornais de notícias/revistas

1. **CRUZ NETO, Nilo**. Quatro Anos de Fiscalização por Sorteios Públicos: Desafios e Perspectivas. Jornal Primeira Impressão, São Luís (MA), p. 5 - 5, 01 dez. 2006.
2. **CRUZ NETO, Nilo**. Da Contabilidade à Accountability. Jornal 'O Imparcial', Maranhão, p. 8 - 8, 28 nov. 2006.

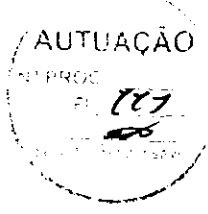


### Outras produções bibliográficas

1. **CRUZ NETO, Nilo**. A contribuição teórica de Varieties of Capitalism e sua aplicação à realidade brasileira: limites e possibilidades. São Luís: Universidade Cruzeiro do Sul, 2019 (Monografia).
2. **CRUZ NETO, Nilo**. Breves reflexões sobre a formulação da política de incentivo à participação de pequenas empresas nas compras públicas no Brasil: em busca instrumentos analíticos e hipóteses explicativas. Lisboa, Portugal: ISCTE-IUL. Doutorado em Políticas Públicas, 2017 (Artigo).
3. **CRUZ NETO, Nilo**. Método comparativo, abordagens quantitativas e qualitativas e estudos de caso. Lisboa, Portugal: ISCTE-IUL. Doutorado em Políticas Públicas, 2017 (Artigo).
4. **CRUZ NETO, Nilo**. Análise estatística da implementação da política de incentivo às micro e pequenas empresas na contratações públicas no Brasil. Lisboa, Portugal: ISCTE-IUL. Doutorado em Políticas Públicas, 2017 (Artigo).
5. **CRUZ NETO, Nilo**. Entrevista publicada no Caderno da Escola Paulista de Contas Públicas: Licitações para Micro e Pequenas Empresas. São Paulo, SP: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 2017 (Artigo).
6. **CRUZ NETO, Nilo**. Ética e procedimento disciplinar no âmbito do Sistema CFC/CRC: Breves considerações a partir do Decreto nº 9.295/1946 e do Código de Ética Profissional do Contador. São Luís: UFMA. Pós-Graduação em Auditoria e Perícia Contábil, 2016 (Artigo).
7. **CRUZ NETO, Nilo**. É válido compromisso arbitral celebrado posteriormente à assinatura de contrato administrativo?. São Luís: UFMA. Pós-Graduação em Auditoria e Perícia Contábil, 2016 (Artigo).
8. **CRUZ NETO, Nilo**. Principais critérios de amostragem em auditorias feitas por órgãos de controle no Estado do Maranhão. São Luís: UFMA. Pós-Graduação em Auditoria e Perícia Contábil, 2016 (Artigo).
9. **CRUZ NETO, Nilo**. O fenômeno das normas estaduais e municipais de licitações e contratos face à competência privativa da União para legislar sobre a matéria. São Luís: Universidade Estácio de Sá. Pós-Graduação em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, 2016 (Monografia).
10. **CRUZ NETO, Nilo**. Relação entre o Direito e Contabilidade após a Lei nº 11.638/2007. São Luís: UFMA. Pós-Graduação em Auditoria e Perícia Contábil, 2015 (Artigo).
11. **CRUZ NETO, Nilo**. Desvendando a auditoria contábil: elementos introdutórios para a compreensão dos trabalhos de auditoria. São Luís: UFMA. Pós-Graduação em Auditoria e Perícia Contábil, 2015 (Artigo).
12. ✨ **CRUZ NETO, Nilo**. FUNDEB 2012: duro golpe nos estados e nos municípios?  
Ou: dos impactos da redução no valor por aluno sobre a gestão do FUNDEB, sobre as finanças estaduais e municipais e sobre as prestações de contas perante os órgãos de controle, especialmente para os fundos que recebem complementação da União. São Luís: FAMEM. Jornal Oficial dos Municípios. Ano VII. Ed. 898, de 25 de janeiro, 2013 (Artigo).
13. **CRUZ NETO, Nilo**. O auditor e o contador. São Luís: Instituto CERTAME (site), 2011 (Artigo).
14. ✨ **CRUZ NETO, Nilo**. Contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS). São Luís: Instituto CERTAME (site), 2011 (Artigo).
15. ✨ **CRUZ NETO, Nilo**. Orçamento Participativo: o Processo de Implementação em São Luís. São Luís: UFMA, 2009 (Dissertação de Mestrado).
16. **CRUZ NETO, Nilo**. Raízes do patrimonialismo no Brasil: Uma visão segundo Sérgio Buarque de Holanda. São Luís: UFMA. Mestrado em Políticas Públicas, 2008 (Artigo).
17. **CRUZ NETO, Nilo**. Avaliação de Implementação - Breves reflexões teórico-metodológicas. São Luís: UFMA. Mestrado em Políticas Públicas, 2008 (Artigo).
18. **CRUZ NETO, Nilo**. Democracia Representativa e Democracia Participativa - breve referencial teórico. São Luís: UFMA. Mestrado em Políticas Públicas, 2008 (Artigo).
19. **CRUZ NETO, Nilo**. Teoria do estado em Marx, Engels e Lênin: Uma breve caracterização. São Luís: UFMA. Mestrado em Políticas Públicas, 2008 (Artigo).
20. **CRUZ NETO, Nilo**. Participação e Controle Social da Administração Pública: teoria e prática no Brasil. São Luís: UFMA. Mestrado em Políticas Públicas, 2008 (Artigo).
21. **CRUZ NETO, Nilo**. Fiscalização - por Sorteios Públicos - de Recursos Federais Aplicados em Âmbito Municipal: Diagnóstico e sugestões à Controladoria-Geral da União com vistas à melhoria na implementação do programa. São Luís: Faculdade Estácio São Luís, 2006 (Monografia).
22. **CRUZ NETO, Nilo**. Contribuição ao Estudo da Demonstração do Valor Adicionado - DVA: O cálculo da riqueza agregada pela entidade. São Luís: UFMA, 2002 (Monografia).

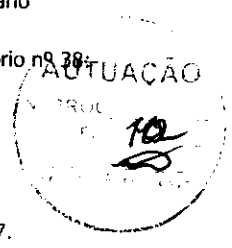
Produção técnica:

### Trabalhos técnicos



1. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 2408/2020. Análise de contratações para enfrentamento à pandemia de Covid-19. 2020.
2. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 2410/2020. Análise de contratações para enfrentamento à pandemia de Covid-19. 2020.
3. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 1055/2020. Análise de contratações para enfrentamento à pandemia de Covid-19. 2020.
4. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 1718/2020. Análise de contratações para enfrentamento à pandemia de Covid-19. 2020.
5. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 2924/2020. Análise de contratações para enfrentamento à pandemia de Covid-19. 2020.
6. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 3148/2020. Análise de contratações para enfrentamento à pandemia de Covid-19. 2020.
7. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201902532. Programa: 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Mata Roma. Local: Mata Roma, MA. 2019.
8. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201902451. Programa: 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Anapurus. Local: Anapurus, MA. 2019.
9. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201900609. Programa: 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar. Local: Paço do Lumiar, MA. 2019.
10. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201900332. Programa: 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Anajatuba. Local: Anajatuba, MA. 2019.
11. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201802042. Programa: 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Sítio Novo. Local: Sítio Novo, MA. 2019.
12. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 135/2019. Avaliam-se as possibilidades legais e operacionais da utilização do Pregão Eletrônico por municípios maranhenses, com vistas à ampliação da competitividade nas licitações, e à obtenção de preços mais vantajosos para a administração. 2019.
13. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 430/2019. Análise comparativa, no que tange à competitividade, quantidade de empresas participantes, disputa de preços e preços finais adjudicados, entre Pregões Presenciais e Eletrônicos realizados em prefeituras do Maranhão. 2019.
14. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 1204/2019. Análise de processos licitatórios. 2019.
15. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201801586. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Timon. Local: Timon, MA. 2018.
16. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201801571. Programa: 20YM - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e Implementação de Políticas de Promoção da Equidade. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Timon. Local: Timon, MA. 2018.
17. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201801546. Programa: 8577 - Piso de Atenção Básica Fixo. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Timon. Local: Timon, MA. 2018.
18. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201801545. Programa: 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Programa Saúde da Família. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Timon. Local: Timon, MA. 2018.
19. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201801508. Programa: 0E36 - Complementação da União - FUNDEB. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Timon. Local: Timon, MA. 2018.
20. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201801507. Programa: 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Timon. Local: Timon, MA. 2018.
21. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201801506. Programa: 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Timon. Local: Timon, MA. 2018.
22. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201800614. Programa: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior. Unidade Examinada: Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Local: São Luís, MA. 2018.
23. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201701882. Programa: 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Turiagu. Local: Turiagu, MA. 2018.
24. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 1572/2018. Análise de processos licitatórios. 2018.
25. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 1875/2018. Análise de processos licitatórios. 2018.
26. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 2052/2018. Análise de processo de contratação direta sem licitação. 2018.
27. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 3159/2018. Análise de processos licitatórios. 2018.
28. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201701328. Programa: 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Local: Imperatriz, MA. 2017.
29. **CRUZ NETO, Nilo.** Nota Técnica CGU/MA nº 1616/2017. Análise de processos licitatórios. 2017.
30. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201601837. Unidade Examinada: SESI Maranhão. Local: São Luís, MA. 2016.
31. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201601578. Programa: 2000 - Administração da Unidade. Unidade Examinada: INCRA - Superintendência Estadual do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2016.





32. **CRUZ NETO, Nilo.** Demanda externa (CGU). Relatório de Auditoria nº 201600944. Programa: 20YP - Promoção, proteção, vigilância, segurança alimentar e nutricional e recuperação da saúde indígena. Unidade Examinada: Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) - Maranhão. Local: São Luís, MA. 2016.
33. **CRUZ NETO, Nilo.** Relatório de avaliação nacional da execução de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório nº 28: Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica. 2015.
34. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201407329. Unidade Examinada: UFMA - Universidade Federal do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2014.
35. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201407981. Unidade Examinada: SESC - Departamento Regional do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2014.
36. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 034017. Programa: 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Programa Saúde da Família. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Bela Vista. Local: Bela Vista do Maranhão, MA. 2014.
37. **CRUZ NETO, Nilo.** Relatório de avaliação nacional da execução de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório nº 30: Programa Nacional do Livro Didático. 2014.
38. **CRUZ NETO, Nilo.** Relatório de avaliação nacional da execução de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório nº 27: Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres. 2014.
39. **CRUZ NETO, Nilo.** Relatório de avaliação nacional da execução de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório nº 33: Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. 2014.
40. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201315001. Unidade Examinada: INCRA - Superintendência Estadual do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2013.
41. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201308666. Unidade Examinada: CONAB Maranhão (Sede/Sureg). Local: São Luís, MA. 2013.
42. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201306134. Unidade Examinada: 18ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal. Local: São Luís, MA. 2013.
43. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201303892. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Luís. Local: São Luís, MA. 2013.
44. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201313263. Unidade Examinada: UFMA - Universidade Federal do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2013.
45. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 38018. Programa: 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Mata Roma. Local: Mata Roma, MA. 2013.
46. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 38018. Programa: 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Mata Roma. Local: Mata Roma, MA. 2013.
47. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 38018. Programa: 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Mata Roma. Local: Mata Roma, MA. 2013.
48. **CRUZ NETO, Nilo.** Relatório de avaliação nacional da execução de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório nº 23: Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. 2013.
49. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201203633. Unidade Examinada: Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2012.
50. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201208024. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Luís. Local: São Luís, MA. 2012.
51. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201207828. Unidade Examinada: CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2012.
52. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205730. Unidade Examinada: FUNASA - Fundação Nacional de Saúde. Local: São Luís, MA. 2012.
53. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205728. Unidade Examinada: NEMS - Núcleo Estadual do Ministério da Saúde. Local: São Luís, MA. 2012.
54. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205727. Unidade Examinada: SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego. Local: São Luís, MA. 2012.
55. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205726. Unidade Examinada: SFA - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2012.
56. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205725. Unidade Examinada: Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís. Local: São Luís, MA. 2012.
57. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205724. Unidade Examinada: SAMF/MA - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda. Local: São Luís, MA. 2012.
58. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205723. Unidade Examinada: INCRA - Superintendência Estadual do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2012.
59. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205722. Unidade Examinada: Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2012.
60. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205720. Unidade Examinada: UFMA - Universidade Federal do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2012.
61. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205714. Unidade Examinada: CONAB Maranhão (Sede/Sureg). Local: São Luís, MA. 2012.
62. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205712. Unidade Examinada: 18ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal. Local: São Luís, MA. 2012.
63. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205596. Unidade Examinada: SENAR - Administração Regional do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2012.
64. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205425. Unidade Examinada: SEBRAE/MA. Local: São Luís, MA. 2012.
- 65.

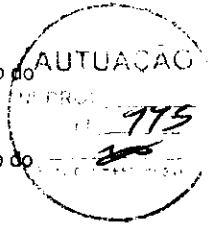


- CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201205424. Unidade Examinada: SESI - Departamento Regional do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2012.
66. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201201080. Unidade Examinada: Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2012.
67. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201118367. Programa: 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello. Local: Governador Newton Bello, MA. 2012.
68. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201215438. Programa: 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Bacuri. Local: Bacuri, MA. 2012.
69. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201212495. Programa: 0136 - Pagamento de Auxílio Doença Previdenciário, Auxílio Doença Acidentário e Auxílio Reclusão - Área Urbana. Unidade Examinada: APS Açailândia. Local: Açailândia, MA. 2012.
70. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201205046. Programa: 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cidelândia. Local: Cidelândia, MA. 2012.
71. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201205034. Programa: 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cidelândia. Local: Cidelândia, MA. 2012.
72. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201204627. Programa: 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Local: Imperatriz, MA. 2012.
73. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201215852. Programa: 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Bacuri. Local: Bacuri, MA. 2012.
74. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201109081. Unidade Examinada: 18ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal. Local: São Luís, MA. 2011.
75. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 201103154. Unidade Examinada: Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2011.
76. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 221113. Programa: 8577 - Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros. Unidade Examinada: Araguañã. Local: Araguañã, MA. 2011.
77. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 221111. Programa: 0304 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Araguañã. Local: Araguañã, MA. 2011.
78. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 221110. Programa: 0969 - Apoio ao Transporte Escolar no Ensino Fundamental. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Araguañã. Local: Araguañã, MA. 2011.
79. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 221109. Programa: 0081 - Apoio à Ampliação da Oferta de Vagas do Ensino Fundamental a Jovens e Adultos - Fazendo Escola. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Araguañã. Local: Araguañã, MA. 2011.
80. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 221112. Programa: 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Araguañã. Local: Araguañã, MA. 2011.
81. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 221108. Programa: 0513 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Araguañã. Local: Araguañã, MA. 2011.
82. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 213231. Programa: 8577 - Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2011.
83. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 227627. Programa: 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Araguañã. Local: Araguañã, MA. 2011.
84. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 227613. Programa: 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Araguañã. Local: Araguañã, MA. 2011.
85. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 227612. Programa: 2A61 - Serviços Específicos de Proteção Social Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Araguañã. Local: Araguañã, MA. 2011.
86. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201114202. Programa: 4014 - Censo Escolar da Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra. Local: São Raimundo do Doca Bezerra, MA. 2011.
87. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201112897. Programa: 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra. Local: São Raimundo do Doca Bezerra, MA. 2011.
88. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201112720. Programa: 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental. Unidade Examinada: Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra. Local: São Raimundo do Doca Bezerra, MA. 2011.
89. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201118784. Programa: 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família. Unidade Examinada: Prefeitura de Governador

- Newton Bello. Local: Governador Newton Bello, MA. 2011.
90. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201118316. Programa: 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Pinheiro. Local: Pinheiro, MA. 2011.
91. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201114077. Programa: 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica. Unidade Examinada: Grupo Escolar Pedro Bezerra. Local: São Raimundo do Doca Bezerra, MA. 2011.
92. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201113978. Programa: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra. Local: São Raimundo do Doca Bezerra, MA. 2011.
93. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201113094. Programa: 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra. Local: São Raimundo do Doca Bezerra, MA. 2011.
94. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201111169. Programa: 4725 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs). Unidade Examinada: CAPACITAR. Local: São Luís, MA. 2011.
95. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201110645. Programa: 4725 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs). Unidade Examinada: UNICAPES. Local: São Luís, MA. 2011.
96. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201107586. Programa: 10S6 - Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários. Unidade Examinada: Secretaria Nacional de Habitação - Ministério das Cidades. Local: Arame, MA. 2011.
97. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201107474. Programa: 10S6 - Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários. Unidade Examinada: Secretaria Nacional de Habitação - Ministério das Cidades. Local: Arame, MA. 2011.
98. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201107362. Programa: 10S6 - Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários. Unidade Examinada: Secretaria Nacional de Habitação - Ministério das Cidades. Local: Arame, MA. 2011.
99. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201107251. Programa: 10S6 - Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários. Unidade Examinada: Secretaria Nacional de Habitação - Ministério das Cidades. Local: Arame, MA. 2011.
100. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 201107139. Programa: 10S6 - Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários. Unidade Examinada: Secretaria Nacional de Habitação - Ministério das Cidades. Local: Arame, MA. 2011.
101. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 244104. Unidade Examinada: NEMS - Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão. Local: São Luís, MA. 2010.
102. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 243209. Unidade Examinada: DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral/Maranhão. Local: São Luís, MA. 2010.
103. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 242339. Unidade Examinada: 18ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal. Local: São Luís, MA. 2010.
104. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 194738. Programa: 1327 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar Estadual do Ensino Médio. Unidade Examinada: Secretaria de Estado da Educação (Governo do Estado do Maranhão). Local: Dom Pedro, MA. 2010.
105. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 193421. Programa: 3861 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Dom Pedro. Local: Dom Pedro, MA. 2010.
106. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 248501. Programa: 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Penalva. Local: Penalva, MA. 2010.
107. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 228297. Programa: 3861 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Bequimão. Local: Bequimão, MA. 2010.
108. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 228295. Programa: 3861 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Bequimão. Local: Bequimão, MA. 2010.
109. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 249768. Programa: 0564 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Penalva. Local: Penalva, MA. 2010.
110. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 249471. Programa: 10S3 - Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Penalva. Local: Penalva, MA. 2010.
111. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247964. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Vitória do Mearim, MA. 2010.
112. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247963. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Vitória do Mearim, MA. 2010.
- 113.

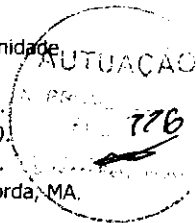
AUTUAÇÃO

PROJ. Nº 000  
FL. 124  
Secretaria de Administração

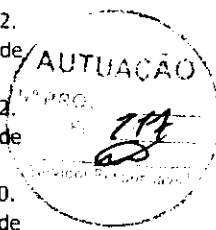


- CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247962. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Vitória do Mearim, MA. 2010.
114. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247890. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Dom Pedro, MA. 2010.
115. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247889. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Dom Pedro, MA. 2010.
116. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247888. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Dom Pedro, MA. 2010.
117. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247887. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Dom Pedro, MA. 2010.
118. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247886. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Dom Pedro, MA. 2010.
119. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247866. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Arari, MA. 2010.
120. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247865. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Arari, MA. 2010.
121. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 247864. Programa: 4570 - Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: Arari, MA. 2010.
122. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 236167. Programa: 202E - Manutenção de Trechos Rodoviários. Unidade Examinada: DNIT - Superintendência Regional do Maranhão. Local: Presidente Dutra, MA. 2010.
123. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 236166. Programa: 202E - Manutenção de Trechos Rodoviários. Unidade Examinada: DNIT - Superintendência Regional do Maranhão. Local: Presidente Dutra, MA. 2010.
124. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 236159. Programa: 202E - Manutenção de Trechos Rodoviários. Unidade Examinada: DNIT - Superintendência Regional do Maranhão. Local: Presidente Dutra, MA. 2010.
125. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 236158. Programa: 202E - Manutenção de Trechos Rodoviários. Unidade Examinada: DNIT - Superintendência Regional do Maranhão. Local: Presidente Dutra, MA. 2010.
126. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 251903. Programa: 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Bequimão. Local: Bequimão, MA. 2010.
127. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 250737. Programa: 2A95 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Icatu. Local: Icatu, MA. 2010.
128. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 250707. Programa: 2A95 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Icatu. Local: Icatu, MA. 2010.
129. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 249630. Programa: 11T7 - Implantação de Telecentros para Acesso a Serviços Públicos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Senador La Roque. Local: Senador La Roque, MA. 2010.
130. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 249619. Programa: 1851 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Penalva. Local: Penalva, MA. 2010.
131. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 244568. Programa: 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão. Local: Água Doce do Maranhão, MA. 2010.
132. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 244271. Programa: 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão. Local: Água Doce do Maranhão, MA. 2010.
133. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 244247. Programa: 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Água Doce do MA. Local: Água Doce do MA. 2010.
134. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 244242. Programa: 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Água Doce do MA. Local: Água Doce do MA. 2010.
135. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 244237. Programa: 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000

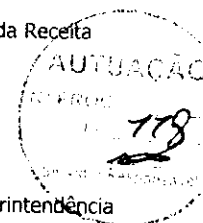
- Habitantes, Excluídas de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Água Doce do MA. Local: Água Doce do MA. 2010.
136. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241558. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Pinheiro. Local: Pinheiro, MA. 2010.
137. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241557. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Barra do Corda. Local: Barra do Corda, MA. 2010.
138. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241556. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Buriticupu. Local: Buriticupu, MA. 2010.
139. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241555. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Santa Inês. Local: Santa Inês, MA. 2010.
140. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241480. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Pinheiro. Local: Pinheiro, MA. 2010.
141. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241479. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Barra do Corda. Local: Barra do Corda, MA. 2010.
142. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241478. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Buriticupu. Local: Buriticupu, MA. 2010.
143. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241477. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Santa Inês. Local: Santa Inês, MA. 2010.
144. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241363. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Pinheiro. Local: Pinheiro, MA. 2010.
145. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241362. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Barra do Corda. Local: Barra do Corda, MA. 2010.
146. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241361. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Buriticupu. Local: Buriticupu, MA. 2010.
147. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 241360. Programa: REUNI e Expansão Universitária. Unidade Examinada: IFMA Campus Santa Inês. Local: Santa Inês, MA. 2010.
148. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 240215. Programa: FGTS. Unidade Examinada: Caixa Econômica Federal. Local: Paço do Lumiar, MA. 2010.
149. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 240214. Programa: FGTS. Unidade Examinada: Caixa Econômica Federal. Local: Icatu, MA. 2010.
150. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 240162. Programa: FGTS. Unidade Examinada: Caixa Econômica Federal. Local: São Luís, MA. 2010.
151. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 235414. Programa: Luz para Todos. Unidade Examinada: CEMAR - Companhia Energética do Maranhão. Local: Dom Pedro, MA. 2010.
152. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 235400. Programa: Luz para Todos. Unidade Examinada: CEMAR - Companhia Energética do Maranhão. Local: Arame, MA. 2010.
153. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 235399. Programa: Luz para Todos. Unidade Examinada: CEMAR - Companhia Energética do Maranhão. Local: Arame, MA. 2010.
154. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 222442. Unidade Examinada: CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2009.
155. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 226133. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas. Local: Presidente Vargas, MA. 2009.
156. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 223467. Unidade Examinada: CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2009.
157. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 234605. Programa: 109A - Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. Local: Urbano Santos, MA. 2009.
158. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 225592. Programa: 09EL - Apoio a Atividades Educacionais de Valorização da Diversidade no Espaço Escolar. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Bento. Local: São Bento, MA. 2009.
159. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 225006. Programa: 0969 - Apoio ao Transporte Escolar no Ensino Fundamental. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Bento. Local: São Bento, MA. 2009.
160. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 227210. Programa: 0564 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Bento. Local: São Bento, MA. 2009.
161. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 234426. Programa: 0E53 - Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. Local: Urbano Santos, MA. 2009.
162. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 226241. Programa: 10S3 - Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas. Local: Presidente Vargas, MA. 2009.
163. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 225591. Programa: 0E53 - Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Bento. Local: São Bento, MA. 2009.
164. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 234438. Programa: 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. Local: Urbano Santos, MA. 2009.



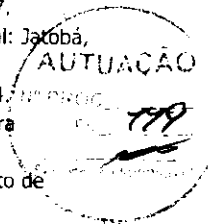
165. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 233342. Programa: 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. Local: Urbano Santos, MA. 2009.
166. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 233282. Programa: 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. Local: Urbano Santos, MA. 2009.
167. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 233280. Programa: 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. Local: Urbano Santos, MA. 2009.
168. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 228094. Programa: 1056 - Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários. Unidade Examinada: Secretaria Nacional de Habitação - Ministério das Cidades. Local: São Luís, MA. 2009.
169. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 226837. Programa: 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Bento. Local: São Bento, MA. 2009.
170. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 226034. Programa: 2424 - Fiscalização em Telecomunicações. Unidade Examinada: ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. Local: Presidente Vargas, MA. 2009.
171. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 225996. Programa: 2424 - Fiscalização em Telecomunicações. Unidade Examinada: ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. Local: Presidente Vargas, MA. 2009.
172. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 228325. Programa: Incentivos da Lei Rouanet. Unidade Examinada: Fundação José Sarney. Local: São Luís, MA. 2009.
173. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 228311. Programa: Incentivos da Lei Rouanet. Unidade Examinada: Fundação José Sarney. Local: São Luís, MA. 2009.
174. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 228310. Programa: Incentivos da Lei Rouanet. Unidade Examinada: Fundação José Sarney. Local: São Luís, MA. 2009.
175. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 228309. Programa: Incentivos da Lei Rouanet. Unidade Examinada: Fundação José Sarney. Local: São Luís, MA. 2009.
176. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 228308. Programa: Incentivos da Lei Rouanet. Unidade Examinada: Fundação José Sarney. Local: São Luís, MA. 2009.
177. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 208357. Unidade Examinada: SFA - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2008.
178. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 208254. Unidade Examinada: SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego. Local: São Luís, MA. 2008.
179. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 213228. Programa: 3868 - Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2008.
180. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 196860. Programa: 3861 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Icatu. Local: Icatu, MA. 2007.
181. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 192485. Programa: 4464 - Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Implantação. Unidade Examinada: Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural CENTRU. Local: Imperatriz, MA. 2007.
182. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 197380. Programa: 109A - Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Icatu. Local: Icatu, MA. 2007.
183. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 197379. Programa: 109A - Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Icatu. Local: Icatu, MA. 2007.
184. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 193434. Programa: 3861 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Dom Pedro. Local: Dom Pedro, MA. 2007.
185. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 195227. Programa: 4464 - Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Implantação. Unidade Examinada: INCRA - Superintendência Regional do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2007.
186. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 195226. Programa: 4464 - Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Implantação. Unidade Examinada: Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural CENTRU. Local: Imperatriz, MA. 2007.
187. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 197388. Programa: 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Icatu. Local: Icatu, MA. 2007.
188. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 175125. Unidade Examinada: UFMA - Universidade Federal do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2006.
189. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 174995. Unidade Examinada: SAMF - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda. Local: São Luís, MA. 2006.
190. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 174636. Unidade Examinada: FUNASA - Fundação Nacional de Saúde. Local: São Luís, MA. 2006.
191. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 174501. Unidade Examinada: SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego. Local: São Luís, MA. 2006.



192. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 183908. Unidade Examinada: FUNASA - Fundação Nacional de Saúde. Local: São Luís, MA. 2006.
193. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 183882. Unidade Examinada: NEMS - Núcleo Estadual do Ministério da Saúde. Local: São Luís, MA. 2006.
194. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 174957. Unidade Examinada: UFMA - Universidade Federal do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2005.
195. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 151260. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Graça Aranha. Local: Graça Aranha, MA. 2005.
196. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 160831. Unidade Examinada: EAF - Escola Agrotécnica Federal de Codó. Local: Codó, MA. 2005.
197. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 160704. Unidade Examinada: UFMA - Universidade Federal do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2005.
198. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 160457. Unidade Examinada: SPU - Superintendência do Patrimônio da União. Local: São Luís, MA. 2005.
199. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 160427. Unidade Examinada: Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís. Local: São Luís, MA. 2005.
200. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 168087. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Jatobá. Local: Jatobá, MA. 2005.
201. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 166751. Unidade Examinada: Alfândega/RFB - Porto de São Luís. Local: São Luís, MA. 2005.
202. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 166263. Unidade Examinada: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Imperatriz. Local: Imperatriz, MA. 2005.
203. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 166262. Unidade Examinada: Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís. Local: São Luís, MA. 2005.
204. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 166231. Unidade Examinada: SAMF - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda. Local: São Luís, MA. 2005.
205. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 166201. Unidade Examinada: SPU - Superintendência do Patrimônio da União. Local: São Luís, MA. 2005.
206. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 166173. Unidade Examinada: SFA - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2005.
207. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 169750. Programa: 2957 - Fomento a Projetos de Manejo e Conservação de Recursos Hídricos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Jatobá. Local: Jatobá, MA. 2005.
208. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 165597. Programa: 5528 - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2005.
209. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 165295. Programa: 5450 - Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Comunidades Carentes. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2005.
210. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 171942. Programa: 5877 - Ampliação do Porto do Itaqui. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2005.
211. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 171940. Programa: 5344 - Construção de Trechos Ferroviários no Corredor Araguaia-Tocantins. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2005.
212. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 171939. Programa: 5344 - Construção de Trechos Ferroviários no Corredor Araguaia-Tocantins. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2005.
213. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 165085. Programa: 1920 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2005.
214. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 165081. Programa: 1920 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2005.
215. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 165080. Programa: 1920 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2005.
216. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 213229. Programa: 6042 - Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2005.
217. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 213227. Programa: 0808 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2005.
218. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 213226. Programa: 0832 - Apoio à Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2005.
219. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 171956. Programa: 121B - Construção de Instalação Portuária para Inspeção Fitossanitária no Porto do Itaqui (MA) - Crédito Extraordinário. Unidade Examinada: Governo do Estado do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2005.
220. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 172199. Programa: 1545 - Estruturação de Assentamentos e Investimentos Comunitários - Combate à Pobreza Rural. Unidade Examinada: Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (Governo do Maranhão). Local: São Luís, MA. 2005.



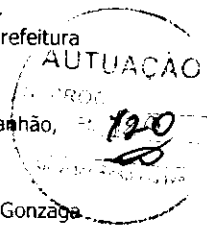




221. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 169577. Programa: 2272 - Gestão e Administração do Programa. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Jatobá. Local: Jatobá, MA. 2005.
222. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 164954. Programa: 5398 - Funcionamento de Centros Públicos de Atendimento à Juventude. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Caxias. Local: Caxias, MA. 2005.
223. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 150834. Unidade Examinada: Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão. Local: São Luís, MA. 2004.
224. **CRUZ NETO, Nilo.** Auditoria Regular (CGU). Relatório de Auditoria nº 149163. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. Local: São Luís Gonzaga do Maranhão, MA. 2004.
225. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 150207. Programa: 0062 - Concessão de Crédito-instalação às Famílias Assentadas. Unidade Examinada: INCRA - Superintendência Estadual do Maranhão. Local: São Luís Gonzaga do Maranhão, MA. 2004.
226. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 150206. Programa: 0062 - Concessão de Crédito-instalação às Famílias Assentadas. Unidade Examinada: INCRA - Superintendência Estadual do Maranhão. Local: São Luís Gonzaga do Maranhão, MA. 2004.
227. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 159424. Programa: 1494 - Estímulo à Produção Agropecuária. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
228. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 159423. Programa: 1494 - Estímulo à Produção Agropecuária. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
229. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 159422. Programa: 1494 - Estímulo à Produção Agropecuária. Unidade Examinada: Caixa Econômica Federal. Local: Cantanhede, MA. 2004.
230. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 159265. Programa: 1920 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
231. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 159264. Programa: 1920 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
232. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 159162. Programa: 3958 - Melhoria das Condições de Habitabilidade. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
233. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 159158. Programa: 3969 - Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios com População de até 75.000 Habitantes. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
234. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 158891. Programa: 2331 - Aquisição e Distribuição de Material Didático para a Educação Infantil. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
235. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 158125. Programa: 3859 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
236. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 158106. Programa: 3859 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
237. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 158104. Programa: 3859 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
238. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 158055. Programa: 3859 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
239. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 157967. Programa: 3859 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
240. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 157966. Programa: 3859 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
241. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 157580. Programa: 1823 - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
242. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 157579. Programa: 1823 - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Cantanhede. Local: Cantanhede, MA. 2004.
243. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 156807. Programa: 1327 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar Estadual do Ensino Médio. Unidade Examinada: Secretaria de Estado da Educação (Governo do Estado do Maranhão). Local: Bacabal, MA. 2004.
244. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 156589. Programa: 0515 ? PDDE Dinheiro Direto na Escola. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Arari. Local: Arari, MA. 2004.
245. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 155967. Programa: 0515 ? PDDE Dinheiro Direto na Escola. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Bacabal. Local: Bacabal,



- MA. 2004.
246. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 149700. Programa: 1920 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Luís Gonzaga do Maranhão. Local: São Luís Gonzaga do Maranhão, MA. 2004.
247. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 149684. Programa: 3958 - Melhoria das Condições de Habitabilidade. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, MA. 2004.
248. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 149683. Programa: 3958 - Melhoria das Condições de Habitabilidade. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. Local: São Luís Gonzaga do Maranhão, MA. 2004.
249. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 148579. Programa: 3859 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. Local: São Luís Gonzaga do Maranhão, MA. 2004.
250. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 147932. Programa: 1823 - Implantação, Aproveitamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. Local: São Luís Gonzaga do Maranhão, MA. 2004.
251. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 156819. Programa: 4014 - Censo Escolar da Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Bacabal. Local: Bacabal, MA. 2004.
252. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 156076. Programa: 0513 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Bacabal. Local: Bacabal, MA. 2004.
253. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 154267. Programa: 0060 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Bolsa Família). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Pedreiras. Local: Pedreiras, MA. 2004.
254. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 154266. Programa: 0060 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Bolsa Família). Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de Pedreiras. Local: Pedreiras, MA. 2004.
255. **CRUZ NETO, Nilo.** Fiscalização de Programas do Governo Federal (CGU). Relatório de Fiscalização/OS nº 149922. Programa: 0648 - Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda. Unidade Examinada: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do MA. Local: São Luís Gonzaga do Maranhão, MA. 2004.



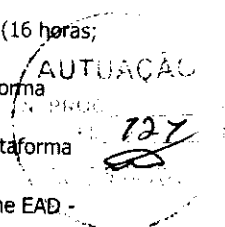
### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista concedida ao jornalista Clóvis Cabalau, da TV Mirante (Afiliada Globo no MA), no programa Bom Dia Mirante de 04/11/2020. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
2. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista concedida ao professor Rafael Sérgio Lima de Oliveira, da ENAP. Parte 1. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
3. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista concedida ao professor Rafael Sérgio Lima de Oliveira, da ENAP. Parte 2. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
4. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista concedida à ENAP. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
5. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista com o professor Ronaldo Corrêa. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
6. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista com o professor e Subprocurador-Geral do MP-TCU Lucas Rocha Furtado. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
7. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista com o professor e Ministro do TCU Augusto Nardes. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
8. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista com a professora Cláudia de Oliveira Cruz Carvalho. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
9. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista concedida ao Portal Licitação & Contrato. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
10. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista com o professor Henrique Savonitti Miranda. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
11. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista com o professor Renato Fenili. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
12. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista concedida ao Jornal 'O Quarto Poder'. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
13. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista concedida à FAMEM. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
14. **CRUZ NETO, Nilo.** Entrevista concedida do Jornal 'O Contabilista', do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão. 2006. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

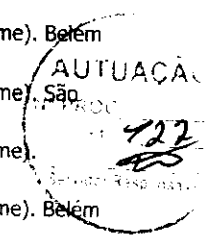
### Demais tipos de produção técnica

1. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2021. .
2. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2021. .
3. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2021. .
4. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2020. .
5. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2020. .
6. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2020. .
7. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2020. .

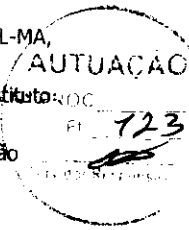
8. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Contratações públicas em tempos de pandemia (08 horas; Instituto Certame EAD - Plataforma Zoom). 2020. .
9. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Contratações públicas em tempos de pandemia (08 horas; Instituto Certame EAD - Plataforma Zoom). 2020. .
10. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Contratações públicas em tempos de pandemia (08 horas; Instituto Certame EAD - Plataforma Zoom). 2020. .
11. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Pregão Eletrônico em prefeituras: formação e atualização de pregoeiros (16 horas; Instituto Certame EAD - Plataforma Zoom). 2020. .
12. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Pregão Eletrônico em prefeituras: formação e atualização de pregoeiros (16 horas; Instituto Certame EAD - Plataforma Zoom). 2020. .
13. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Pregão Eletrônico em prefeituras: formação e atualização de pregoeiros (16 horas; Instituto Certame EAD - Plataforma Zoom). 2020. .
14. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Estudos Técnicos Preliminares (08 horas; Instituto Certame EAD - Plataforma Zoom). 2020. .
15. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Pregão Eletrônico para Empresas (10 horas; Instituto Certame EAD - Plataforma Zoom). 2020. .
16. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Aspectos avançados de licitações e contratos (29 horas; Instituto Certame EAD - Plataforma Zoom). 2020. .
17. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Pregão Eletrônico com Comprasnet - TCE/PI in company (16 horas; Instituto Certame EAD - Plataforma Zoom). 2020. .
18. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2020. .
19. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2019. .
20. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Contratos + Dispensa e Inexigibilidade de Licitação (24 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2019. .
21. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Contratos + Dispensa e Inexigibilidade de Licitação (24 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2019. .
22. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Manaus (AM). 2019. .
23. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Marabá (PA). 2019. .
24. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2019. .
25. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2019. .
26. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Fortaleza (CE). 2019. .
27. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2019. .
28. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Porto Velho (RO). 2019. .
29. **CRUZ NETO, Nilo.** Oficina ministrada no Seminário 'MP na Defesa Republicana do Patrimônio Público', intitulada 'Técnicas de detecção de fraudes em licitações' (04 horas; Ministério Público do Maranhão). São Luís (MA). 2019. .
30. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Contratos (16 horas; SESC). São Luís (MA). 2019. .
31. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado: Como identificar irregularidades em licitações municipais (14 horas; MPF/PA). Belém (PA). 2019. .
32. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Contratos + Dispensa e Inexigibilidade de Licitação (24 horas; Instituto Certame). Imperatriz (MA). 2018. .
33. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2018. .
34. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2018. .
35. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). Palmas (TO). 2018. .
36. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2018. .
37. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). Macapá (AP). 2018. .
38. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2018. .
39. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). Marabá (PA). 2018. .
40. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (16 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2018. .
41. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2018. .
42. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Contratos + Dispensa e Inexigibilidade de Licitação (24 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2018. .
43. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado: Como identificar irregularidades em licitações municipais (17 horas; CGU, MPF/MA, MPE/MA e TCE/MA). São Luís (MA). 2018. .
44. .

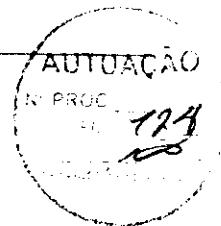


- CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2017. .
45. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2017. .
46. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2017. .
47. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2017. .
48. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2017. .
49. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (20 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2017. .
50. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (20 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2017. .
51. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - A visão dos órgãos de controle (16 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2017. .
52. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - A visão dos órgãos de controle (16 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2017. .
53. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (20 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2017. .
54. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2017. .
55. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2017. .
56. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2016. .
57. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2016. .
58. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2016. .
59. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2016. .
60. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Lei de Responsabilidade Fiscal (20 horas; Escola de Governo do Maranhão). São Luís (MA). 2016. .
61. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2016. .
62. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (16 horas; EBSERH - HU/UFMA). São Luís (MA). 2016. .
63. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas (12 horas; EBSERH - HU/UFMA). São Luís (MA). 2016. .
64. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2016. .
65. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2016. .
66. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros (32 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2016. .
67. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2015. .
68. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2015. .
69. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2015. .
70. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2015. .
71. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). Imperatriz (MA). 2015. .
72. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2015. .
73. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). Belém (PA). 2015. .
74. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (32 horas; CCL-MA, PM-MA e outros). São Luís (MA). 2015. .
75. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (32 horas; CCL-MA, PM-MA e outros). São Luís (MA). 2015. .
76. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (32 horas; CCL-MA, PM-MA e outros). São Luís (MA). 2015. .
77. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações Sustentáveis (04 horas; Conselho Municipal de Meio Ambiente). Imperatriz (MA). 2015. .
78. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público (14 horas; ENAP e UFPA). Belém (PA). 2015. .
79. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2015. .
- 80.



- CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações e Contratos: aspectos controversos e problemas atuais (8 horas; FAMEM). São Luís (MA). 2015. .
81. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (32 horas; CCL-MA, EMARHP e Gabinete do Governador). São Luís (MA). 2015. .
82. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2015. .
83. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Lei de Responsabilidade Fiscal (20 horas; Escola de Governo do Maranhão). São Luís (MA). 2015. .
84. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (32 horas; DETRAN-MA). São Luís (MA). 2015. .
85. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2014. .
86. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de RDC Regime Diferenciado de Contratações (16 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2014. .
87. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2014. .
88. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Controle Interno Municipal (16 horas; Instituto Certame). Imperatriz (MA). 2014. .
89. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2014. .
90. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2014. .
91. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (28 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2014. .
92. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Controle Interno Municipal (16 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2014. .
93. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2013. .
94. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2013. .
95. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2013. .
96. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). Imperatriz (MA). 2013. .
97. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2013. .
98. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado sobre o Funcionamento do SUS em âmbito municipal (08 horas; Conselho Municipal de Saúde). São José de Ribamar (MA). 2013. .
99. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Formação de Gestores Municipais (08 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2013. .
100. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2013. .
101. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (20 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2012. .
102. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (20 horas; Instituto Certame). Imperatriz (MA). 2012. .
103. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2012. .
104. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Prefeitura Municipal de São Sebast. da Grama/SP). 2012. .
105. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2012. .
106. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Gestão e Fiscalização de Licitações e Contratos (24 horas; CGU). São Luís (MA). 2012. .
107. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (24 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2012. .
108. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (20 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2011. .
109. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (20 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2011. .
110. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (20 horas; Instituto Certame). Fortaleza (CE). 2011. .
111. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios (20 horas; Secretaria de Turismo do Maranhão). São Luís (MA). 2011. .
112. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações e Formações de Pregoeiros (16 horas; FAMEM). São Luís (MA). 2010. .
113. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações e Contratos Administrativos (16 horas; Instituto Sapiens). Imperatriz (MA). 2010. .
114. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações e Contratos Administrativos (16 horas; Instituto Certame). Teresina (PI). 2010. .
115. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Licitações e Contratos Administrativos (16 horas; Instituto Certame). São Luís (MA). 2010. .
116. **CRUZ NETO, Nilo.** Curso ministrado de Prestação de Contas na Administração Pública (8 horas; Instituto Sapiens). Imperatriz (MA). 2009. .





## Participação em bancas de trabalhos de conclusão

**Mestrado**

1. **CRUZ NETO, Nilo**; SANTOS, R. A.; SACRAMENTO, A. R. S.; SILVA, M. A. M. D.. Participação em banca de Arnaldo Guilherme de Oliveira. A (des)coordenação entre os órgãos de controle da administração pública: estudo de caso sobre a inter-relação entre as ações em prol da governança do TCU e o PROFIT da CGU. 2017. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissional em Administração) - Universidade Federal da Bahia.

**Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização**

1. **CRUZ NETO, Nilo**; ARAUJO, M. E. R.; GOMES, F. M. M.. Participação em banca de Jessica Leocadio Costa. Análise dos relatórios de auditoria das Universidades Federais da região Nordeste do Brasil publicados pela CGU nos anos de 2018 e 2019. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria e Perícia Contábil) - Universidade Federal do Maranhão.
2. **CRUZ NETO, Nilo**; ARAUJO, M. E. R.; PONTES, W. L.. Participação em banca de Thaissa Gomes Ribeiro. Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal: Um estudo de caso sobre a implementação do SCDP na Universidade Federal do Maranhão. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria e Perícia Contábil) - Universidade Federal do Maranhão.
3. **CRUZ NETO, Nilo**; ARAUJO, M. E. R.; MOREIRA, F. G. L.. Participação em banca de Milena Raquel Cordeiro Alves. Um estudo sobre os tipos de pareceres de auditoria com opinião modificada e paragrafo de ênfase emitidos das maiores empresas de 2018. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria e Perícia Contábil) - Universidade Federal do Maranhão.
4. **CRUZ NETO, Nilo**; ARAUJO, M. E. R.; GOMES, F. M. M.. Participação em banca de Joao Antonio Alexandrino da Silva Martins Pinto. Uma análise das ressalvas presentes nos relatórios de auditoria independente dos clubes de futebol do Campeonato Brasileiro da Série A de 2017 a 2019. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria e Perícia Contábil) - Universidade Federal do Maranhão.

**Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

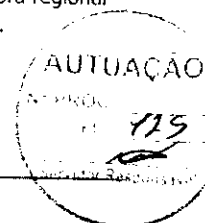
1. **CRUZ NETO, Nilo**; HEILMANN, Maria de Jesus R. A.; SEREJO, P. M. S.. Participação em banca de André Luiz da Costa Santos Reis. A Parceria Público-Privada no Poder Judiciário e o CNJ: reflexões a respeito das (im)possibilidades, vantagens e consequências para o jurisdicionado brasileiro. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
2. **CRUZ NETO, Nilo**; HEILMANN, Maria de Jesus R. A.; SEREJO, P. M. S.. Participação em banca de Marlos Regis Coelho Lima Filho. Crimes de malversação de verbas do FUNDEB no Decreto-Lei nº 201/67: instrumentalizando a população para identificar e denunciar as condutas ilícitas dos prefeitos. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
3. **CRUZ NETO, Nilo**; HEILMANN, Maria de Jesus R. A.; FURTADO, J. R. C.. Participação em banca de Wesllen Cunha Garcia. Contratos administrativos de prestação de serviços: fragilização do vínculo contratual advindo da restrição à aplicação da exceção do contrato não cumprido. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
4. **CRUZ NETO, Nilo**; HEILMANN, Maria de Jesus R. A.; HEILMANN, Luiz Felipe Pinto. Participação em banca de Victor Augusto Ferreira da Silva Sousa. O Sistema de Registro de Preços e a Análise do Processo de Adesão às Atas de Registro de Preços. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.

## Participação em bancas de comissões julgadoras

**Outras participações**

1. **CRUZ NETO, Nilo**. Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (e-ISSN 2595-668X). Brasília. Volume 11. Nº 18. Jan/Jun. 2019. CGU.
2. **CRUZ NETO, Nilo**. Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (e-ISSN 2595-668X). Brasília. Volume 11. Nº 19. Jul/Dez. 2019. CGU.
3. **CRUZ NETO, Nilo**. Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (e-ISSN 2595-668X). Brasília. Volume 11. Nº 20. Ago/Dez. 2019. CGU.
4. **CRUZ NETO, Nilo**. Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (ISSN 1981-674X). Brasília. Volume 10. Nº 16. Jan/Jun. 2018. CGU.
5. **CRUZ NETO, Nilo**. Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (e-ISSN 2595-668X). Brasília. Volume 10. Nº 17. Jul/Dez. 2018. CGU.
6. **CRUZ NETO, Nilo**. Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (ISSN 1981-674X). Brasília. Volume 9. Nº 14. Jan/Jun. 2017. CGU.
- 7.

- CRUZ NETO, Nilo.** Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (ISSN 1981-674X). Brasília. Volume 9. Nº 15. Jul/Dez. 2017. CGU.
8. **CRUZ NETO, Nilo.** Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (ISSN 1981-674X). Brasília. Volume 8. Nº 12. Jul/Dez. 2016. CGU.
9. **CRUZ NETO, Nilo.** Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (ISSN 1981-674X). Brasília. Volume 8. Nº 13. Jul/Dez. 2016. CGU.
10. **CRUZ NETO, Nilo.** Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (ISSN 1981-674X). Brasília. Volume 7. Nº 11. Jul/Dez. 2015. CGU.
11. **CRUZ NETO, Nilo.** Membro da comissão avaliadora dos trabalhos inscritos no VIII Encontro Maranhense de Contabilidade. 2015. Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão.
12. **CRUZ NETO, Nilo.** Membro da banca de pareceristas (revisão duplo-cega) para publicação de artigos na Revista da CGU (ISSN 1981-674X). Brasília. Volume 7. Nº 10. Jan/Jun. 2015. CGU.
13. **CRUZ NETO, Nilo;** RAMOS, P. R. A.; SILVA FILHO, M. P.; BENTO, L. V.. Membro da comissão regional de análise de redações de prêmio da CGU, relacionado ao Dia Internacional contra a Corrupção, que teve como tema: participação social e combate à corrupção no Brasil. 2014.
14. **CRUZ NETO, Nilo;** MACHADO, A.; QUEIROZ, J. D.; VERAS, K. F. A.; BRITO, M. S.. Membro da comissão julgadora regional (MA) do 2º Concurso Nacional de Redação e Desenho, promovido pela Controladoria-Geral da União. 2008. CGU.

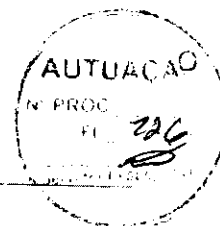


## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Palestra proferida à Diretoria de Integridade e outros servidores do Ministério da Saúde, em 07/08/2020. Licitações para obras e serviços de engenharia. Evento EAD (Plataforma Teams). 2020. (Seminário).
2. Palestra proferida à OAB-Piauí, por meio da Escola Superior de Advocacia (ESAPI), em 01/10/2020. O enfrentamento da calamidade pública pelo Gestor sob a ótica dos órgãos de controle. 2020. (Seminário).
3. Palestra proferida na XVIII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate e à Lavagem de Dinheiro, em 04/12/2020. Atuação da Rede de Controle do MA no estímulo à utilização do Pregão Eletrônico nas Prefeituras. 2020. (Seminário).
4. Palestras proferidas à Diretoria de Integridade e outros servidores do Ministério da Saúde, nos dias 24/07/2020 e 29/07/2020. Estudos Técnicos Preliminares e planejamento da contratação. Evento EAD (Plataforma Teams). 2020. (Seminário).
5. Palestra proferida na Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão (SES-MA). Pregão Eletrônico nas aquisições na área da Saúde. São Luís (MA). 2019. (Seminário).
6. Palestra proferida no Serviço Social do Comércio (SESC-MA). Aspectos relevantes no Regulamento de licitações do SESC. 2019. (Seminário).
7. Palestra proferida no IX Encontro Maranhense de Contabilidade (CRC-MA). A importância da Contabilidade Pública no controle, aplicação e prestação de contas dos recursos públicos. São Luís (MA). 2017. (Seminário).
8. Palestra proferida no Seminário Aspectos Controversos em Licitações e Contratos (ENAP). Divergência de entendimentos nos Tribunais de Contas em matéria de licitações e contratos. Brasília (DF). 2017. (Seminário).
9. Palestra proferida no Seminário de Comemoração ao Dia do Contabilista (FAESF). Contabilidade, Auditoria e o Escândalo da Petrobrás. Pedreiras (MA). 2015. (Seminário).
10. Palestra proferida no I Encontro Maranhense de Licitações e Contratos (CGU e TCE/MA). Execução de Contratos. São Luís (MA). 2014. (Seminário).
11. Palestra proferida no I Encontro Maranhense de Obras Públicas (CGU, TCU e CAIXA). Regime Diferenciado de Contratações - RDC com o foco em obras públicas. São Luís (MA). 2014. (Seminário).
12. Palestras proferidas nos Seminários Município em Foco (FAMEM). Compras Governamentais e Formalização de Convênios com o Governo Federal. Imperatriz (MA) e Balsas (MA). 2013. (Seminário).
13. Palestra proferida no Seminário de Integração do Estado com os Municípios (Governo do Estado do MA). O Programa de Fiscalização da CGU a partir de Sorteios Públicos e o Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal. São Luís (MA). 2012. (Seminário).
14. Palestras proferidas no Seminário: Desafios, Perspectivas e Limites da Gestão Pública Municipal (FAMEM). Gestão de pessoas na administração pública. São Luís (MA). 2012. (Outra).
15. Palestra proferida no âmbito do PNLD - Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Ministério da Justiça e Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão). O Combate à Corrupção nas Prefeituras do Brasil. São Luís (MA). 2009. (Seminário).
16. Palestra proferida no II Ciclo de Palestras de Administração Pública (UNISULMA). Controle Interno Federal: A atuação da Controladoria-Geral da União. Imperatriz (MA). 2009. (Seminário).
17. Palestra proferida no II Fórum de Educação do Baixo Parnaíba (Faculdade do Baixo Parnaíba). Mesa Redonda tratando do tema: Direito à educação, políticas públicas e processos educativos - uma análise das representações sociais e seus atores. Chapadinha (MA). 2009. (Seminário).
18. Palestra proferida no Seminário de Gestão Pública Responsável (Instituto Ecovida). A relação institucional entre a CGU e outros órgãos de controle. São Luís (MA). 2009. (Seminário).
19. Palestra proferida no Simpósio: O papel das instituições no combate à corrupção (CGU/UNDB). São Luís (MA). 2009. (Simpósio).
20. Palestra proferida no I Ciclo de Palestras de Gestão Municipal (FAMEM). Balanço das Auditorias e Fiscalizações da CGU no Estado do Maranhão? Principais Irregularidades Encontradas e Soluções. São Luís (MA). 2008. (Seminário).
21. Palestra proferida no IV Módulo de Agentes Populares de Direito (SMDH). São Benedito do Rio Preto (MA). 2008. (Seminário).

22. Palestra proferida no Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal (CGU). Controle interno da Gestão Pública. São Luís (MA). 2008. (Seminário).
23. Palestra proferida no Programa Olho Vivo no Dinheiro Público (CGU). Santa Inês (MA). 2008. (Seminário).
24. Palestra proferida no Curso de Capacitação em Administração Pública (Centro Educacional La Salle). Planejamento, Controle e Fiscalização de Políticas Públicas. Presidente Médici (MA). 2007. (Seminário).
25. Palestra proferida no I Seminário de Gestão na Área Pública (CRC/MA). A Contabilidade como Instrumento de Transparência Governamental. São Luís (MA). 2007. (Seminário).
26. Palestra proferida no IV Encontro de Negócios (Faculdade São Luís). Transparência Governamental: teoria e prática no Brasil. São Luís (MA). 2007. (Seminário).
27. Palestra proferida no Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal (CGU). Nova Colinas (MA). 2007. (Seminário).
28. Palestra proferida no Dia Internacional de Combate à Corrupção (CGU). Mobilização e qualificação para o controle social. São Luís (MA). 2006. (Seminário).
29. Palestra proferida no I Congresso de Contadores, Estudantes e Empresários do Sul do Maranhão (UNIBALSAS). Contabilidade Pública. Balsas (MA). 2006. (Seminário).
30. Palestra proferida no MBA de Contabilidade Pública (INESUL). A Controladoria-Geral da União e a fiscalização de prefeituras no Brasil. São Luís (MA). 2006. (Outra).
31. Palestra proferida no Programa Olho Vivo no Dinheiro Público (CGU). Bacabal (MA). 2006. (Seminário).
32. Palestra proferida no Programa Olho Vivo no Dinheiro Público (CGU). Itapecuru-Mirim (MA). 2006. (Seminário).



## Orientações

### Orientações e supervisões concluídas

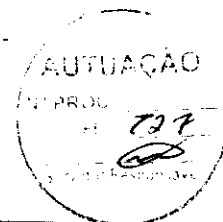
#### Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. João Antônio Alexandrino da Silva Martins Pinto. Uma análise das ressalvas presentes nos relatórios de auditoria independente dos clubes de futebol do Campeonato Brasileiro da Série A de 2017 a 2019. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria e Perícia Contábil) - Universidade Federal do Maranhão. Orientador: Nilo Cruz Neto.
2. Thaíssa Gomes Ribeiro. Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Do Governo Federal: um estudo de caso sobre a implantação do SCDP na Universidade Federal do Maranhão. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria e Perícia Contábil) - Universidade Federal do Maranhão. Orientador: Nilo Cruz Neto.
3. Jessica Leocadio Costa. Análise dos relatórios de auditoria das universidades federais da região Nordeste do Brasil publicados pela CGU nos anos de 2018 e 2019. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria e Perícia Contábil) - Universidade Federal do Maranhão. Orientador: Nilo Cruz Neto.
4. Milena Raquel Cordeiro Alves. Um estudo sobre os tipos de pareceres de auditoria com opinião modificada e paragrafo de ênfase emitidos das maiores empresas de 2018. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria e Perícia Contábil) - Universidade Federal do Maranhão. Orientador: Nilo Cruz Neto.
5. Celismar Mota Saldanha. Principais problemas encontrados nas licitações realizadas pelo Município de Açailândia, MA. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Contabilidade Pública) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco. Orientador: Nilo Cruz Neto.
6. Emerson Máxime Nogueira Fernandes. O processo de licitação na gestão pública municipal. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Contabilidade Pública) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco. Orientador: Nilo Cruz Neto.
7. José Fernandes da Conceição. O principio da individualização da pena em relação ao parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 10.028/2000, e sua flagrante inconstitucionalidade. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Contabilidade Pública) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco. Orientador: Nilo Cruz Neto.

#### Orientações de outra natureza

1. Andréa Nilcy Araújo Lopes. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
2. Babernak Santos Oliveira. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
3. Elinalda Rodrigues Correia. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
4. André Luis Ferreira Gomes. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
5. Walkson Ferreira Marques. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
6. Carlinete Costa. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
7. Carlos Henrique Rodrigues Aquino. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
8. Ana Carolina dos Santos Leonardo. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
9. Antonio Nonato Vaz Gomes. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.

10. Carlos Alberto Alves Pereira. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
11. Davi Furtado Mota. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
12. Diogo Bezerra dos Santos. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
13. Fabiana de Sousa Brito. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
14. João Benedito Vale dos Santos. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
15. Jocié Santos Leal. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
16. José Costa Ferreira Araújo Neto. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
17. Kelma Lima Martins. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
18. Moisés de Jesus Serra Araújo. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
19. Sérgio Eduardo Leal Costa. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.
20. Lauricleide dos Santos Batista. Orientação de Estágio. 2010. Orientação de outra natureza. (Ciências Contábeis) - Universidade Estácio de Sá. Orientador: Nilo Cruz Neto.



## Outras informações relevantes

Administrador (CRA-MA nº 3549). Contador (CRC-MA nº 8580/0). Economista (Corecon-MA nº 1652). // Eleito Servidor Público Padrão da CGU/Regional-MA no ano de 2019. // Vencedor do Prêmio de Excelência CGU 2018, na categoria Agente Público Destaque. Referência elogiosa do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União no Boletim de Serviço Eletrônico da CGU, em 13/12/2018. // Mestrado em Políticas Públicas (UFMA) reconhecido em Portugal pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) em 12/01/2017, em conformidade com a legislação daquele país: DL nº 341/2007, Portaria MCTES nº 29/2008 e Deliberação CRGE/DEGES nº 2.156/2009. // Aprovado em Processo Seletivo para Instrutor da EGMA - Escola de Governo do Maranhão, regido pelo Edital CSL/SEGEP nº 01/2015 (DOE-MA 20/10/2015, P. Executivo, pgs. 56 e 57). // Aprovado no 15º Exame de Qualificação Técnica Geral (QTG) do CFC para habilitação como Auditor Externo e Independente (DOU 24/09/2015, S3, pgs. 208-210). // Aprovado em Processos Seletivos para Instrutor da ENAP, regidos pelos Editais DDG/CGPROG/ENAP nºs 04/2015 e 05/2015. // Aprovado em Processo Seletivo para Professor Substituto da UFMA, conforme Edital PROEN nº 21, de 22/01/2015 (DOU 23/01/2015, S3, pg. 32). // Participou da Operação Pau-de-Arara (combate à corrupção no transporte escolar), da CGU, MPE e MPJTCE/MA (MA, 2014). // Participou das seguintes operações conjuntas CGU/Polícia Federal, de combate à corrupção: Rapina IV (MA, 2010); Thysanura (PI, 2010); Donatário (MA, 2011); Álien (MA, 2013); Satélites (PI, 2019); Cobiça Fatal 1 e 2 (MA, 2020); e Oficina Desmascarada (MA, 2020). // Aprovado em Concurso para Auditor da Controladoria-Geral da União, conforme Edital ESAF nº 54, de 30/06/2004 (DOU 02/07/2004, S3, pgs. 143-144). // Aprovado no 6º Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade (para registro como Contador), realizado em 29/09/2002.





CERTJUDONE-SJDFRSL - 6022023  
Código de validação: FCDF591B7A

Número da guia: 23057301001417514.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia treze (13) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **A B XAVIER TREINAMENTOS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **11.669.032/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 17/01/2023 18:05 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 6022023 / Código: FCDF591B7A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 05/09/2018

### ■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 11.669.032/0001-09

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **A B XAVIER TREINAMENTOS**



### ■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### ○ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### ■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### ■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### ○ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

**JUNTA DE PROVAS DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212303-0001**



Junto aos autos do processo administrativo nº 212303-0001, que tem por objetivo a Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, as PROVAS DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS, apresentada pela empresa A B XAVIER TREINAMENTOS.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de março de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00003024

Data e Hora da Emissão

11/11/2022 09:42:56

Código de Verificação

7948.DAA8.757E.1556.89C1.5D9D.04F9.03BA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **A B XAVIER TREINAMENTOS****instituto CERTAME**CPF / CNPJ: **11.669.032/0001-09**Inscrição Municipal: **70853000**Endereço: **R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **88043809**Telefone: **(98) 88043809****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**CPF/CNPJ: **01.881.070/0001-89**Inscrição Municipal: **52529000**Endereço: **R DAS GARDENIAS 2 ANDAR: 2; EDIF: CLODOMIR MILET; BLOCO: A; - BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP: 65075080**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **feas2015@outlook.com**Telefone: **(00)****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: INSCRIÇÕES NO CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022, EM SÃO LUÍS - MA. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG 4323-0, CC: 18.460-8.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021	4	3.290,00	13.160,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.160,00**

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 13.160,00

Alíquota:

4,42%

Valor ISS:

R\$ 581,67

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

11/2022

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00002987**

Data e Hora da Emissão  
**20/10/2022 11:19:52**

Código de Verificação  
**E347.3CAE.8D4E.F810.4A24.8D2A.887D.2C06**



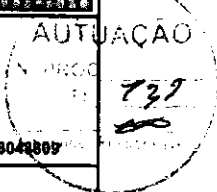
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**instituto CERTAME** Nome / Razão Social: **A B XAVIER TREINAMENTOS**

CPF / CNPJ: **11.669.032/0001-09** Inscrição Municipal: **70853000**

Endereço: **R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **88043809** Telefone: **(88) 88043809**



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS**

CPF/CNPJ: **06.376.669/0001-69** Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA JEFFERSON MOREIRA, - BAIRRO CENTRO - CEP: 65750000**

Município: **ESPERANTINOPOLIS** UF: **MA** Email: **cplesperantinopolis@gmail.com** Telefone: **(00)**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: INSCRIÇÕES NO CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022, EM SÃO LUÍS - MA. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG 4323-0, CC: 18.460-8.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021			13.160,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.160,00**

Valor Total Composição: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Total Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base Cálculo: <b>R\$ 13.160,00</b>	Alíquota: <b>4,37%</b>	Valor ISS: <b>R\$ 575,09</b>
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de: **10/2022**

Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Serviço: **0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**00002810**

Data e Hora da Emissão

**15/03/2022 12:13:00**

Código de Verificação

08F1.53EF.8A96.0CD8.5407.5C67.4D81.8F73

**PRESTADOR DE SERVIÇOS****instituto  
CERTAME**Nome / Razão Social: **A B XAVIER TREINAMENTOS**CPF / CNPJ: **11.669.032/0001-09**Inscrição Municipal: **70853000**Endereço: **R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **88043809**Telefone: **(98) 88043809****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**CPF/CNPJ: **05.995.766/0001-77**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV. FAB, 840 - BAIRRO CENTRO - CEP: 68900070**Município: **MACAPA**UF: **AP**Email: **progemdaf@hotmail.com**Telefone: **(96)****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: INSCRIÇÕES NO CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021. A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 A 23 DE MARÇO DE 2022, EM BELEM - PA. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 4323-0, CC 18.480-8.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021	2		6.580,00

PIS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**COFINS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**INSS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**IR (0,0000%):  
**R\$ 0,00**CSLL (0,0000%):  
**R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.580,00**Valor Total Composição:  
**R\$ 0,00**Valor Total Deduções:  
**R\$ 0,00**Base Cálculo:  
**R\$ 6.580,00**Alíquota:  
**4,29%**Valor ISS:  
**R\$ 282,28****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

**03/2022**

Local de Prestação do

**BELEM / PA**

Recolhimento:

**PRÓPRIO**

Atividade:

**859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Serviço:

**0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**00002994**

Data e Hora da Emissão

**27/10/2022 09:16:16**

Código de Verificação

NF87.DADE.E3C8.3675.8DD8.AF08.2AD6.EB24

**PRESTADOR DE SERVIÇOS****instituto CERTAME**Nome / Razão Social: **A B XAVIER TREINAMENTOS**CPF / CNPJ: **11.669.032/0001-09**Inscrição Municipal: **70853000**Endereço: **R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE ALOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **88043809**Telefone: **(98) 88043809****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**CPF/CNPJ: **05.282.801/0001-00**

Inscrição Municipal:

Endereço: **PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 742, - BAIRRO CENTRO - CEP: 65990000**Município: **RIACHAO**UF: **MA**Email: **wallsson\_963@hotmail.com**Telefone: **(00)****AUTUAÇÃO**

L.P. PRO

**734****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: 4 INSCRIÇÕES NO CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022, EM SÃO LUÍS - MA, DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 4323-0, CC: 18.460-8

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021			13.160,00

PIS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

COFINS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

INSS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

IR (0,0000%):

**R\$ 0,00**

CSLL (0,0000%):

**R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.160,00**

Valor Total Composição:

**R\$ 0,00**

Valor Total Deduções:

**R\$ 0,00**

Base Cálculo:

**R\$ 13.160,00**

Alíquota:

**4,37%**

Valor ISS:

**R\$ 575,09****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

**10/2022**

Local de Prestação do

**SAO LUIS / MA**

Recolhimento:

**PRÓPRIO**

Atividade:

**859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Serviço:

**0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**00002805**

Data e Hora da Emissão

**14/03/2022 17:03:26**

Código de Verificação

A93F.A85A.B682.8898.CFAE.A13D.81DB.0104

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **A B XAVIER TREINAMENTOS**CPF / CNPJ: **11.669.032/0001-09**Inscrição Municipal: **70853000**Endereço: **R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460**Município: **SÃO LUÍS**UF: **MA**Email: **88043809**Telefone: **(98) 88043809****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**CPF/CNPJ: **10.838.810/0001-12**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R OLAVO BILAC, S/N, SALA 01 - BAIRRO CENTRO - CEP: 68138000**Município: **PLACAS**UF: **PA**Email: **licitacao@placas.pa.gov.br**Telefone: **(93) 35521311****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: INSCRIÇÕES NO CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 A 23 DE MARÇO DE 2022, EM BELÉM - PA, DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG 4323-0, CC 18.460-8.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021	2	3.290,00	6.580,00



PIS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

COFINS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

INSS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

IR (0,0000%):

**R\$ 0,00**

CSLL (0,0000%):

**R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.580,00**

Valor Total Composição:

**R\$ 0,00**

Valor Total Deduções:

**R\$ 0,00**

Base Cálculo:

**R\$ 6.580,00**

Alíquota:

**4,29%**

Valor ISS:

**R\$ 282,28****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

**03/2022**

Local de Prestação do

**BELEM / PA**

Recolhimento:

**PRÓPRIO**

Atividade:

**859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Serviço:

**0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**



**DESPACHO**



A Sr<sup>a</sup>.  
PAULA DAIANNE LIMA LEAL  
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças.  
Departamento Financeiro de Santo Antônio dos Lopes - MA  
Nesta

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 212303-0001

Senhora,

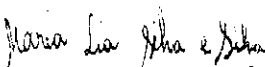
Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 212303-0001, e declaração de adequação orçamentária, cujo objeto é a Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís – MA.

O valor total para execução do objeto, com base em avaliações do setor de engenharia deste município e proposta de preços do pretenso locador será de **R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 10 de abril de 2023.

  
**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Sec. Municipal de Planejamento e Administração.  
Port. Nº 0042021-GPSAL



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao Srº. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA  
Contador Geral  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo 212303-0001.

Prezado Contador,


Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº. 212303-0001, objetivando a Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base na proposta de preços enviada pela empresa, será de **R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,  
Estado do Maranhão, 10 de abril de 2023.

  
**PAULA DAIANNE LIMA LEAL**  
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 739

Servidor Responsável

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

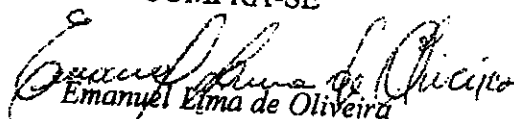
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antônio dos Lopes - MA, 05/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação de Administração Direta desta Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.santoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.santoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 448, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 85730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@santoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@santoantoniadoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.santoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.santoantoniadoslopes.ma.gov.br)

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Gabinete do Prefeito

##### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

##### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

##### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 918.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

##### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

AUTUAÇÃO  
747

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CERTIDÃO Nº 70/2023**

Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

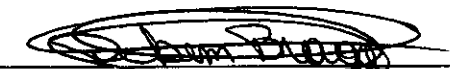
I Classificação Orçamentária:

Órgão	03– Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária	03.01– Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa
Projeto Atividade	2.006 – Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
( X ) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de Abril de 2023



**Rubem Francisco Braga Sousa**  
Contador Geral  
CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

**PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL**




O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI. 743  
Servidor Responsável

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria da Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração





# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3686-1181 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador da RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

#### RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-99 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-68do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratam da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À Sr.<sup>a</sup>  
MARIA LIA SILVA E SILVA  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão



**ASSUNTO:** Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no  
**Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 212303-0001, cujo objeto é a Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís - MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,  
Estado do Maranhão, 14 de abril de 2023.

**PAULA DAIANNE LIMA LEAL**  
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GPSAL

**JUSTIFICATIVA RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR**



**FORNECEDOR: A B XAVIER TREINAMENTOS**

**OBJETO:** Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212303-0001**

**RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR**

Justifica-se a razão da escolha do fornecedor pretendido dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento, considerando a relevante necessidade de capacitação existente dos servidores municipais, lotados e vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração deste município para participarem do curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA.

Convém ressaltar que O Instituto CERTAME é uma empresa especializada em oferecer cursos na área de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios a profissionais que buscam treinamento ou desenvolvimento profissional. Em parceria com profissionais qualificados, ministramos palestras, treinamentos e cursos abertos ou fechados (in company). a Administração Pública.

Alguns dos maiores Congressos e Seminários do Brasil na área de Licitações e Contratos, são exclusividade do INSTITUTO CERTAME. Reunindo grande público nos médios dos Grandes Congressos, com bastante participantes.

Os treinamentos abrangem temas relacionados ao processo de Licitação e Contratação Governamental, bem como de celebração e gestão de Convênios firmados, de interesse tanto da administração pública quanto do setor privado, tendo como público alvo estudantes e profissionais ligados a organizações governamentais ou particulares, capacitando-os de acordo com suas necessidades e expectativas.

Os cursos são ministrados por profissionais de sucesso no mercado em que atuam, com reconhecida competência e experiência, sólida formação acadêmica e excelente didática – tudo isso alinhado à nossa cultura organizacional.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que a inexigibilidade de licitação requer a comprovação de inviabilidade de competição, por não haver pluralidade de empresas e/ou julgamento objetivo a justificativa de preços não ocorre por meio de pesquisa de mercado com três fornecedores. Neste caso, fica comprovado que o valor proposto pela empresa A B XAVIER TREINAMENTOS é compatível com o preço praticado perante outros clientes, de acordo com os documentos anexados nos autos do processo como notas fiscais.

Justifica-se o valor do serviço a ser contratado, tendo em vista que o praticado no mercado com base em notas fiscais de outros entes, constantes neste processo é de R\$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais), por inscrição, em um ambiente de excelência e conforto situado no Hotel Luzeiros – São Luís/MA, o que totaliza R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais), considerando 80 (oitenta) inscrições disponibilizadas aos servidores da área da saúde do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do artigo 13, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09, pelo valor total de R\$ 9.870,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Com base no que foi aqui exposto justifica-se que o pagamento de inscrições de servidores, que possibilitará a realização do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA**, atende aos princípios Constitucionais, ao interesse público, e aos deveres da boa administração, nas mais variadas formas, considerando:

- a) Que o serviço possui características que o tornam de natureza singular, e será realizado por especialista de notório saber;
- b) Que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontram-se discriminados no inciso VI, do art. 13;

- c) Que nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula, e como a aula é uma atividade humana (não mecânica) e que o docente é de qualificação incomparável, sempre que a intervenção deste for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço é singular, como é o caso do curso pretendido;

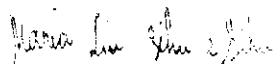
## CONCLUSÃO

Desse modo, acreditamos que a forma capaz para fundamentar a justificativa do preço em processos de inexigibilidade de licitação, seria a apresentação de comparação dos preços praticados pelo prestador de serviço perante outros entes públicos.

Por fim, pelas fundamentações de fato e jurídica, fica ratificada a justificativa de que a contratação desejada antes mesmo de ser caso de singularidade e de demonstração de notória especialização é hipótese de inviabilidade absoluta de competição, o que torna inexigível a licitação para inscrição de servidor em curso aberto, com base no art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Submetemos os autos do Processo Administrativo nº 212303-0001 à Procuradoria Municipal para que se proceda com os apontamentos legais, através de Parecer Jurídico.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 17 de abril de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº. 004/2021- GPSAL



**PARECER JURÍDICO. LIC. PROJUR/SAL**

**PROCESSO Nº: 212303-0001.**

**INEXIGIBILIDADE N.º: 015/2023.**

**INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO.**

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, NOS DIAS 08 A 12 DE MAIO DE 2023, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA. IMPOSSIBILIDADE DE MENSURAR O OBJETO PROPOSTO PELO FORNECEDOR DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM CRITÉRIOS OBJETIVOS. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA E/OU DE SEUS PROFISSIONAIS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1- **RELATÓRIO**

Os presentes autos foram encaminhados a esta procuradoria, para emissão de parecer eminentemente jurídico, com a finalidade de opinar acerca da possibilidade de inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, inciso II, §1º c/c o artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, da inscrição no curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021”, nos dias 08 a 12 de maio de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, pelo renomado professor Nilo Cruz Neto, promovido pelo **INSTITUTO CERTAME**, empresa especializada em oferecer serviços de capacitação e treinamento, assessoria e consultoria de gestores, públicos e privados,

com abordagem completa e atualizada sobre conteúdos voltados a excelência na execução de políticas públicas dos estados e municípios brasileiros.

Em resuma síntese, é o relatório.



## 2. DA ANÁLISE PRELIMINAR

### 2.1 SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

### 2.2 SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo. No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

### 2.3 SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Por fim, há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas

quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.



### 3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação representa uma disputa entre interessados em estabelecer uma relação patrimonial com a Administração, na qual será selecionada por esta, a proposta que lhe for mais vantajosa. Segundo ALEXANDRINO (2011, p.547), se o processo licitatório é caracterizado por uma disputa, para que ela seja possível deve-se existir mais de uma pessoa, física ou jurídica, capaz de competir a fim de atingir o interesse da gestão pública, qual seja ele.

Em conformidade com o entendimento supramencionado, o ilustre jurista Celso Antônio Bandeira de Mello (2006, p. 375) afirma que:

*“(...) é pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e uma pluralidade de ofertantes. Entretanto, se a **Administração deseja contratar a prestação de um serviço que somente seja realizado por uma determinada empresa, e, se esta for singular, será claro a realização do contrato diretamente com esta empresa**, pois não há como cogitar de disputa ou de melhor oferta neste caso”.* (Destacado).

Ademais, da leitura do *caput* do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 tem-se entendido que o legislador, após ter traçado a inexigibilidade sob o espectro da inviabilidade de competição, se preocupou em elucidar algumas hipóteses especiais dela, sem pretender exauri-las. Tratou de dispor das hipóteses de inexigibilidade mais usuais, disciplinando critérios e o modo como o agente administrativo deve proceder em relação a elas. O mencionado dispositivo estabelece o seguinte:

Art. 25. **É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização,** vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Destacado).



Isto posto, a Lei Geral das Licitações cuida, em seu artigo 25, das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação, o qual reúnem situações descritas genericamente como de inviabilidade de competição, e, prevê que, ao inexistir viabilidade de competição, poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem situações expressamente constantes do elenco do artigo 25.

A impossibilidade jurídica de competição, para Hely Lopes Meirelles (2006, p. 373): “Decorre da natureza específica do negócio ou dos objetivos visados pela Administração, não cabendo pretender-se melhor proposta quando só um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de cumprir adequadamente determinado contrato”.

Os casos, exemplificados no referido artigo 25, são: Fornecedor exclusivo, vedada a preferência de marca; b) contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; c) contratação de artistas consagrados pela crítica ou pelo público. A inexigibilidade de licitação deve ser expressamente motivada, com apontamento das causas que levaram a Administração a concluir pela impossibilidade de competição (Art. 26, Lei 8.666/93).

A professora Flávia Cristina Moura de Andrade (2011, p. 67) ressalta que “não se deve confundir a exclusividade de produtor-vendedor com a exclusividade comercial. A primeira sempre gera a inexigibilidade, já a segunda depende de se aferir a exclusividade do vendedor na praça de comércio em que se esteja realizando a licitação”.

Sistematizando o art. 25, II, da Lei n. 8.666/93, vemos que a inexigibilidade é possível na contratação de (I) serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, (II) de natureza

singular, (III) com profissionais ou empresas de notória especialização. Nesse sentido estabelece a Súmula 252 do TCU:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**” (Destacado).

Dessa forma, considerando os requisitos legais e o entendimento da doutrina e do TCU sobre o assunto, a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II art. 25 da Lei de Licitações está vinculada à conjunção dos três dos requisitos legais: (I) serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, (II) de natureza singular, (III) com profissionais ou empresas de notória especialização. Não sendo atendido algum desses pressupostos, incabível a contratação com fulcro no referido dispositivo legal.

Quanto aos requisitos legais, passamos para análise:

**a) Serviço Técnico**

Quanto ao primeiro requisito, o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 prevê que o “aperfeiçoamento e treinamento de pessoal” é qualificado como serviço técnico. Desse modo, analisando-se o caso hipotético, pode-se concluir que o serviço do professor já mencionado no curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021”, nos dias 08 a 12 de maio de 2023, enquadra-se como de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, satisfazendo, assim, o requisito legal em tela.

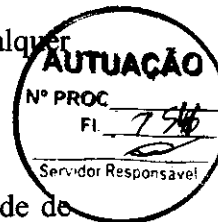
**b) Serviço de Natureza Singular**

Em relação ao segundo requisito, qual seja a singularidade do serviço, vale anotar que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, e não ao número de pessoas capazes de prestá-lo. O legislador se referiu, assim, à especificidade da natureza do serviço contratado, bem como a capacidade técnica do prestador, com vistas a justificar a não realização de licitação.

O mestre Marçal Justen Filho (2012) aduz sobre a singularidade:

**[...] a natureza singular deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados”. [...] a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu**

atendimento por parte de um profissional especializado padrão. Portanto, a viabilidade de competição não pode ser avaliada apenas em face da necessidade estatal, mas também depende da verificação do mercado. É perfeitamente imaginável que uma necessidade estatal excepcional e anômala possa ser atendida sem maior dificuldade por qualquer profissional especializado. (*Destacado*).



*In casu*, quanto ao primeiro aspecto, a singularidade se revela pela necessidade de capacitação dos profissionais do setor de Licitações e Contratos de Santo Antônio dos Lopes/MA a fim de contribuir significativamente para a melhoria dos serviços e das contratações públicas.

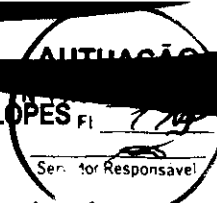
A Lei nº 14.133/2021 já está vigente e trouxe relevantes mudanças no regime das licitações e das contratações públicas. Ela será obrigatoriamente aplicável nas licitações públicas e nos contratos administrativos em todos os órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com impactantes mudanças que precisam ser devidamente compreendidas por agentes públicos, logo, desta forma resta comprovada a extrema necessidade da capacitação dos servidores do setor de licitação deste município.

O curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021” propiciará aos alunos uma abordagem diferenciada sobre as regras da Lei nº 14.133/2021, com enfrentamento de questões polêmicas e a análise de pontos fundamentais para aqueles que lidam diariamente com licitações e contratos, mesclando uma abordagem prática com necessárias reflexões teóricas.

Deste modo, em virtude dos dados supramencionados, deve-se aliar à oportunidade de realização do curso neste período, com destaque a notória capacidade técnica dos palestrantes, comprovada por meio de seus vastos currículos, descritos nos autos, demonstrando a singularidade por meio da ampla experiência na área objeto do curso de capacitação a ser ministrado.

A propósito de singularidade de bens e serviços, merece destaque o ensinamento clássico de Celso Antonio Bandeira de Mello, *in verbis*:

“Os bens singulares não são licitáveis. Um bem qualifica-se desta maneira quando possui individualidade tal que o torna inassimilável a quaisquer outros. Esta individualidade pode provir de o bem ser singular (a) em sentido absoluto, (b) em razão de evento externo a ele ou (c) por força de sua natureza íntima. a) singular em sentido absoluto é o bem de que só existe uma unidade...b) singular em razão de evento externo é o bem a que



se agrega significação particular excepcional...c) singular em razão da natureza íntima do objeto é o bem em que se substancia a realização artística, técnica ou científica caracterizada pelo estilo ou cunho pessoal de seu autor...Serviços singulares são os que se revestem de análogas características. **De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe –, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal, expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida...**

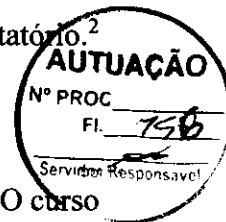
Todos estes serviços que se singularizam por um estilo ou por uma orientação pessoal. **Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos**.<sup>1</sup> (Destacado).

O fator nuclear da singularidade é a possibilidade de identificar no bem analisado, traços e características que não estão presentes em outros bens de mesma natureza, o que torna a comparação impossível. Gustavo Justino Oliveira e Gustavo Henrique Carvalho Schiefler alegam, no caso da contratação direta por licitação inexigível, o entendimento abaixo:

De toda sorte, o tema abordado no presente estudo foi contemplado por uma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93. O inc. II indica a inexigibilidade de licitação pública para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados, enumerados no art. 13 da própria Lei nº 8666/93, desde que esses serviços sejam de natureza singular e que os profissionais ou empresas tenham notória especialização. Perceba-se que a inviabilidade de licitação não decorre da ausência de pluralidade de pessoas ou objetos para a competição, como ocorre no inc. I do mesmo artigo, mas sim a ausência de critérios objetivos para a comparação entre os potenciais interessados. **A grande questão é que não há como realizar uma avaliação comparativa entre profissionais técnicos com notória especialização. Esses profissionais destacam-se dos demais justamente por terem experiência e conhecimentos peculiares, o que inviabiliza o estabelecimento de critérios objetivos**

<sup>1</sup> Curso de Direito Administrativo. 31ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 553.

para comparação. Assim, como não há possibilidade de fixação dos critérios de comparação entre os diferentes interessados, a competição torna-se inviável, o que fulmina a razão de ser do certame licitatório.<sup>2</sup> (Destacado).



Conforme posicionamento unânime da doutrina, singular não significa único. O curso que se pretende contratar, certamente não é o único no mercado que poderia atender à necessidade administrativa. Porém, tal afirmação não é entrave para que possa haver a contratação direta. **O que tem relevância jurídica é o fato de que embora não seja único, é dotado de características técnico-científicas que os tornam incomparáveis a outros cursos eventualmente existentes no mercado.**

Em virtude dessas considerações, a Advocacia Geral da União já firmou entendimento pela Orientação Normativa nº 18, no sentido de que a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista, caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, em síntese:

*Justificativas acatadas [...] no qual se decidiu 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n. 8.666/1993'. Podem ser acatadas, portanto, as justificativas dos responsáveis acerca desse ajuste em particular. AC-1247-25/08-P. (Destacado).*

Mais recentemente, a Corte de Contas exarou decisão substancialmente esclarecedora para determinar que singularidade não implica existência de apenas um prestador dos serviços pretendidos:

Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. **O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a**

<sup>2</sup> Contratação de Serviços Técnicos Especializados por Inexigibilidade de Licitação Pública. Curitiba: Zenite, 2015, p. 87.

contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento. [...]. Em sua análise, a unidade técnica considerou que “o conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não estaria vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deveria ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado”. [...]. Acórdão 2616/2015-Plenário, TC 017.110/2015-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 21.10.2015 (Destacado).



Portanto, o objeto da contratação, inegavelmente, é singular na acepção adotada pelo Tribunal de Contas da União, bem como pelos entendimentos dos doutrinadores supramencionados. Todavia, resta aferir se a empresa e os profissionais que atuarão na execução contratual são detentores de notória especialização.

### **c) Notória Especialização**

Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, ainda não se torna possível a inexigência de licitação, pois necessário, ainda, que o profissional ou empresa que se pretende contratar seja de notória especialização.

Por sua vez, o trecho da Lei de Licitação que define o motivo de contratação direta, por notória especialização, não é taxativo e sim exemplificativo, pois se trata de um ato discricionário o qual está vinculado ao administrador.

Deve-se demonstrar que a empresa e/ou profissional ofertante é dotada de notória especialização, nos termos do disposto no art. 25, § 1º da Lei nº 8666/93, *in verbis*:

Art. 25, § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e

indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Destacado).



No entender de Gustavo Justino Oliveira e Gustavo Henrique Carvalho Schiefler a notória especialização pressupõe:

A capacitação do contratado decorre da reunião das aptidões e qualificações necessárias para o atendimento das peculiaridades do serviço, tanto aptidões subjetivas (de natureza pessoal, como o conhecimento, o estudo, a habilidade e a capacidade) quanto aptidões objetivas (como a organização, os instrumentos, o quadro de pessoal ou outros elementos que levem à viabilidade do atendimento e à consecução dos fins pretendidos. (Destacado).

Em virtude dessas considerações, verifica-se através dos currículos dos palestrantes, através dos seus desempenhos anteriores, estudos, experiências, e demais requisitos relacionados com suas atividades, o elevado grau de respeitabilidade, de forma que o trabalho a ser apresentado é essencial e adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Segundo o mestre Lucas Rocha Furtado (2015):

“No §1º do art. 25, a lei buscou definir o perfil conceitual da notória especialização ao prescrever que “se considera de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado”. O legislador procurou fornecer parâmetros minimamente objetivos para disciplinar e conter dentro de limites razoáveis o grau de subjetividade inerente a esse dispositivo. (...) Se esses parâmetros podem ser considerados razoavelmente objetivos, ainda assim reservam grande margem discricionária para a definição da notória especialização. (...) A não ser diante de casos em que fique flagrantemente caracterizada interpretação abusiva do art. 25 da Lei de Licitações, a escolha do contratado pelo administrador, desde que demonstrados os

requisitos objetivos necessários ao enquadramento no permissivo deve ser considerada legítima”. (Destacado).



No que concerne à prova de notória especialização da empresa a ser contratada, foram juntados no processo administrativo em presente análise, documentos que revelam o conceito da empresa no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, bem como do palestrante do curso, com intuito de atender os requisitos de prova de aptidão subjetiva.

Cumpre observar ainda que, segundo o Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, outro questionamento de ordem prática que, é comumente suscitado, é o problema de se identificar se é a empresa ou o profissional o detentor da notória especialização. De um modo geral, raramente os profissionais (notórios especialistas) são contratados diretamente como pessoa física, dando preferência a serem contratados por meio de empresas de organização de eventos. Assim o fazem em razão da disponibilização de estrutura o que seria previamente arcado pelo profissional caso ele fosse contratado como Pessoa Física.

Já ficou assente que a inexigibilidade de licitação aqui tratada se funda na impossibilidade de comparação objetiva das propostas por depender de critérios de ordem valorativa de cunho pessoal do agente competente (ato discricionário). Teleologicamente é a mesma origem do reconhecimento da inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artístico. Para este, o inciso III do art. 25 autoriza a contratação do artista não só por via direta, mas também “... através de empresário exclusivo...”. Por analogia, a mesma solução pode ser conferida à contratação de professores, quando contratados por intermédio de empresas de organização de eventos. É de se reconhecer que o docente atuará, nessa hipótese, mediante intermediação, exatamente como é comum na classe artística.

#### **4. DA CORRESPONDÊNCIA ENTRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E OS OBJETIVOS DOS CURSOS OFERTADOS PELA EMPRESA COM A NECESSIDADE E COM OS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A análise do conteúdo programático do curso de capacitação e aperfeiçoamento revela absoluta pertinência com a necessidade de capacitação e de treinamento dos profissionais da área da saúde, e, certamente, podem contribuir para a eficiência administrativa e para a valorização profissional. Igualmente, se pode inferir dos objetivos dos cursos e do seu público alvo que tem estreito vínculo com os objetivos pretendidos pela Administração e o público de servidores públicos se enquadra no público alvo de ditos cursos em exame.



Importante destacar que a capacitação não será ofertada na modelagem fechada (*in company*), mas tão somente na modalidade de abertos ao público em geral, mediante inscrições.

A fundamentação da Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU), conforme já citada no corpo do parecer, traz, ainda, importantes referenciais para a identificação do que vem a ser a singularidade na contratação de cursos abertos:

“(…) Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os contrata. (Destacado).

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei no 8.666, de 1993, a contratação de cursos abertos, sendo que os cursos fechados devem ser objeto de licitação.

## 5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificando a necessidade da realização das inscrições no curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021”, objetivando a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores lotados no setor de Licitação e Contratos, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, a **Inexigibilidade de licitação fica demonstrada**, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº8666/93, preconizado ainda o artigo 26 do mencionado diploma legal, haja vista que o objeto em questão obedece aos critérios legais para a contratação direta, sem licitação, nessa modalidade, quais sejam: a presença do serviço técnico, singularidade e notória especialização do profissional que ministrará o curso.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado. Por isso, por se tratar de uma análise estática para um evento que permeia ao tempo, em especial pela presente análise não ser concomitante a própria assinatura do termo de contrato, recomenda-

se que seja efetuada de forma reiterada a conferência dos documentos de regularidade fiscal do contratado, como meio de se evitar qualquer irregularidade quanto às normas de contratações públicas.

Portanto, **opinamos favoravelmente pela possibilidade jurídica de inexigibilidade de licitação** para o fim requisitado de inscrições dos servidores públicos da Secretaria Municipal da Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes/MA, no curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021”, nos dias 08 a 12 de maio de 2023, na forma da proposta acostada nos autos.

Salvo Melhor Juízo, é o PARECER.



Santo Antônio dos Lopes, 18 de abril de 2023.

  
**SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582**

Diretora do Departamento Jurídico  
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO



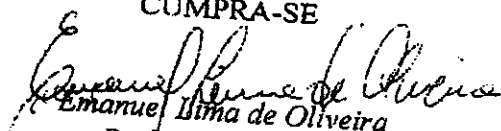
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037396082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-8 SSP/MA e CPF 825.978.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

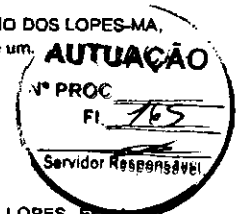
**PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da situação, prevista no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 212303-0001.

**CONSIDERANDO** a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

**AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica A B XAVIER TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09, para Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

### DESPACHO

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminho, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação e posteriormente, determinando o respectivo empenhamento da inexigibilidade.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 18 de abril de 2023.

*Maria Lia Silva e Silva*

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Port. Nº 004/2021-GPSAL



## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 212303-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA, de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, na contratação da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global desta contratação é de R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

  
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**



Processo Administrativo Nº 212303-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023. **1. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes e a empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09. **2. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. **3. VALOR TOTAL:** R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais). **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.** Órgão 03– Sec. Mun. De Planejamento e Administração Unidade Orçamentária 03.01– Sec. Mun. De Planejamento e Administração Função 04 – Administração Sub-Função 122 – Administração Geral Programa 0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa Projeto Atividade 2.006 – Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **5. BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 18/04/2023 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 19/04/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de abril de 2023.

  
**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, em conformidade com a Lei Nº 12.927/2014, em Santo Antonio dos Lopes - MA, 24/04/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>  
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

## Gabinete do Prefeito

### ~~MEMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023~~

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 212303-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de

participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís - MA, de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2023, na contratação da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global desta contratação é de R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596515d30badd1342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd1d1c3

### ~~EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023~~

Processo Administrativo Nº 212303-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes e a empresa A B XAVIER



REINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09. 2. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. 3. VALOR TOTAL: R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais), 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 03- Sec. Mun. De Planejamento e Administração Unidade Orçamentária 03.01- Sec. Mun. De Planejamento e Administração Função 04 - Administração Sub-Função 122 - Administração Geral Programa 0032 - Gestão de Política Modernização Administrativa Projeto Atividade 2.006 - Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos. 5.BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização em 18/04/2023 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração. Ratificação em 19/04/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal. Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de abril de 2023. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA



Código identificador:  
82ed6e8df670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
745a651e87ed7a326ceabd3bf6ecce7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos**  
**Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS  
LOPES:061727200001  
10

Atividade de Desenvolvimento de Software  
CNPJ: 06.172.720/0001-10  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Santo Antônio dos Lopes - MA  
CNPJ: 06.172.720/0001-10  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

